

2.4 A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e conseqüente publicação na imprensa oficial.

4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 A Prefeitura Municipal de Lima Campos adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.2 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

4.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.4 A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

4.5 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

4.6 Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

4.7 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

4.8 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.9. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.10 Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.11 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



4.12 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DOS USUÁRIOS

5.1.1 Nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

5.1.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;

5.1.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

5.1.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.2. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

5.1.3. É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 5.1.2, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

6. DO CANCELAMENTO

6.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) - não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

e) - forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) - por razão de interesse público; ou
- b) - a pedido do fornecedor

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento dos bens, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2 As condições de entrega e recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2023 e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº 00010716/2023 integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA

8.1 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

9. DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Lima Campos/MA, ___ de _____ de 2023

MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
XXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXX
PORT.: XXXXX



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



DETENTORA DO REGISTRO:

.....
CNPJ nº:

Nome :

Cargo :

R.G. :

TESTEMUNHAS :

1) _____

CPF: _____

2) _____

CPF: _____



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



ANEXO DA ATA DO SRP Nº xxxxx

CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES

Aceitam cotar os bens ou serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico n.º ___/2023, da Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	INFORMAÇÕES PARA CONTATO (e-mail, telefone, etc)



Estado do Maranhão
 Prefeitura Municipal de Lima Campos
 CNPJ 06.933.519/0001-09
 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
 e Trânsito



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023
 ANEXO IV**

MINUTA DO CONTRATO

Processo Administrativo nº
 CONTRATO Nº

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE
 SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMA
 CAMPOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA
 MUNICIPAL DE XXXXXXXX E A EMPRESA
 XXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no C.N.P.J sob o nº 06.933.519/0001-09, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de _____, com sede na _____, Lima Campos, Maranhão, neste ato representada pelo(a) Sr^{o(a)}. _____, Secretário(a) Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____ e portador do RG nº _____, e SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, neste ato representada pelo Secretário Municipal de _____, Sr^{o(a)} _____, inscrito no CPF nº _____, e portador do RG nº _____, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o n.º _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr^o _____, R.G. n.º _____, C.P.F. n.º _____, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº _____**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº ___/2023**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 00010716/2023**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei Federal nº 10.520/02**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a **Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores**, a **Lei Complementar nº 123/2006** e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de peças e acessórios para máquinas pesadas, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o nº ___/2023, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ (.....), conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Und	Quant	Preço R\$	
				Unitário	Total
01				
VALOR TOTAL R\$.....					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I – Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/2023;

II – Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA;

III – Ata de Registro de Preços n.º/20.....

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até de de (_____).

4.2. O presente contrato poderá ter sua vigência prorrogada, nos termos da Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pelas Secretarias Requisitantes serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento, onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, além do local exato onde será(ao) efetuada(s) a(s) referida(s) entrega(s), a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.

5.2. A entrega será feita de forma parcelada, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento dos produtos), nos endereços que serão informados pela(s) Secretaria(s) Requisitante(s) nas respectivas ordens de fornecimento, tudo por conta do fornecedor.

5.3. O(s) produto(s) será(ao) recebido(s) provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos.

5.4 Os Produtos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

5.4.1. A urgência para substituição segue do fato da manutenção de estradas e outros serviços serem primordiais para a economia do município.

5.5. Os Produtos, objeto do presente Termo de Referência, deverão ser entregues em todo território municipal, nos endereços que serão indicados pela(s) Secretaria(s) Requisitante(s) nas respectivas Ordens de Fornecimento, ou no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Lima Campos, no endereço: Av. JK, S/N, Centro – Lima Campos/MA, em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 14:00h, horário local, a critério da CONTRATANTE.

5.6. A Secretaria Requisitante designará uma comissão ou um servidor para efetuar o recebimento dos produtos, na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 73, da Lei n.º. 8.666/93.

5.7. Os prazos de fornecimento dos produtos poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria(s) Requisitante(s), desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.8. As aquisições/contratações dos itens constantes do presente contrato ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Secretaria Requisitante, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Contrato e da respectiva Nota de Empenho e posterior Ordem de Fornecimento.

5.9. Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura de Lima Campos desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.10. O recebimento dos produtos será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

5.11. Demais condições de entrega e recebimento dos produtos estão previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital da licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado do quadro de servidores da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

7.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria Requisitante.

7.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à contratante, acompanhada das Certidões listadas nesta cláusula.

7.4. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

7.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

7.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

7.7. A Prefeitura Municipal de Lima Campos, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

7.8. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

7.9 - Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

7.10. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no Banco xxx, nº..., Conta Corrente nº..., Agência nº... em nome de

7.11. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos Produtos, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes nesta Cláusula. O pagamento estará condicionado à disponibilidade de recursos financeiros.

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

8.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

8.2. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.1.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

9.1. Os preços fixados para a aquisição do objeto deste contrato são fixos e irreajustáveis, ressalvadas as hipóteses previstas no Edital e na cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a **revisão** em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

10.2 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Lima Campos, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão
Unidade Gestora
Função
Sub-Função
Programa
Projeto Atividade
Classificação Econômica
Fonte de Recurso

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

12.1. As peças/acessórios deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses, ou deverão ter garantia pelo prazo estabelecido pelo fabricante, o que for maior, a contar do recebimento definitivo dos produtos pela Administração Municipal

12.2. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no edital, no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº ___/2023 e na Ata de Registro de Preços nº/20.....:

13.1.1. Fornecer os produtos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

13.1.2. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;

13.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos produtos;

13.1.4. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Fornecimento, os produtos, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

13.1.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

13.1.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

13.1.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

13.1.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará a CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitido pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

13.1.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os produtos empregados que julgar inadequados;

13.1.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

13.1.12. Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

13.1.13. Substituir os produtos que apresentarem defeitos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.

13.1.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

13.1.15. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:

a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;

b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;

c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

13.1.16. A contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado. A DETENTORA DO REGISTRO deverá arcar com os custos da análise, caso o produto ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será devolvido para a inutilização nos termos legais.

13.1.17. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

13.1.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.



13.1.19. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações do INMETRO e outros Órgãos de controle de qualidade, quando houver, bem como as características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, orientações de armazenamento, manuais de utilização, quando for o caso, prazo de validade de acordo com o fabricante, contado da data de entrega e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos.

13.1.20. A detentora do registro de preços estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

13.1.21. A detentora do registro de preços estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

13.1.22. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições de uso e aplicabilidade, no prazo e locais indicados pela Secretaria Requisitante, em estrita observância das especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, acompanhado da respectiva fatura (Nota Fiscal) constando detalhadamente as especificações técnicas do produto;

13.1.23. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Contratante, inerentes ao objeto da presente aquisição;

13.1.24. Comunicar a secretaria requisitante, no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data de entrega, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.25. Manter, durante toda a execução da aquisição, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição;

13.1.26. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigada, exceto nas condições autorizadas no TERMO DE REFERÊNCIA ou na minuta de contrato;

13.1.27. Assumir o ônus e responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação da garantia e qualquer outra(s) contribuição(ões) tributaria(s), fiscal(is) e de logística que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

13.1.28. Cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação nos desempenhos de suas atividades de rotinas.

13.1.29. Cumprir em sua totalidade as disposições constantes no Termo de Referência e no edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº ___/2023 e na Ata de Registro de Preços nº/20.....:

14.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



14.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

14.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

14.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

14.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de Bens de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

14.1.6. Receber os produtos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

14.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

14.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

14.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

15.1. O Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, *garantidos o contraditório e ampla defesa*, as seguintes penalidades:

I- Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do inciso I, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

15.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

15.4 As multas previstas neste contrato, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

15.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

15.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

15.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

15.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

15.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.10 As sanções acima previstas não impedirão a responsabilização do infrator pelo ressarcimento dos danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as conseqüências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

16.2 A rescisão do presente instrumento de contrato poderá ser na forma prevista no Art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.3 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

17.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº ___/2023 e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

18.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1 Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 002/2013, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

20.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

21.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

21.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1 Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

23.1 Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, e demais diplomas legais pertinentes.

24.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

LIMA CAMPOS (MA), de de



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



(.....)
CONTRATANTE

(.....)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF N° _____

02. _____

CPF N° _____



PARECER JURÍDICO PGM/PMLC

REQUERENTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISM E TRÂNSITO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0010716/2023

Direito Administrativo. Licitação. Modalidade Pregão Eletrônico. Tipo Menor Preço. Sistema de Registro de Preços. Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de peças e acessórios para máquinas pesadas, de interesse desta Administração Pública Municipal. Análise da minuta de edital e anexos. Parecer pela aprovação.

I. RELATÓRIO

01. A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, por meio do ilustre secretário, Sr. José Ronaldo Barros Santana, solicita a esta Procuradoria-Geral análise e emissão de parecer acerca das minutas relativas à licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço, visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de peças e acessórios para máquinas pesadas, de interesse desta Administração Pública Municipal, especificados no Termo de Referência, constante do Anexo I da Minuta do Edital.

02. Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos principais:

- a) Solicitação para abertura de licitação pública, devidamente acompanhada de planilha contendo especificações e estimativa de quantitativos dos bens/serviços a serem licitados;
- b) Certidão de Autuação do Processo Administrativo;
- c) Pesquisa de Preços de Mercado, tendo sido obtidos 3 (três) orçamentos válidos;
- d) Planilha contendo mapa de apuração do preço médio, baseado nas pesquisas de preços apresentadas;
- e) Despacho de solicitação de informações sobre a existência de dotação orçamentária;



- f) Informações sobre a dispensa de dotação orçamentária nesta fase do procedimento licitatório, conforme previsto;
- g) Despacho de Solicitação de Abertura de Procedimento Licitatório, emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito;
- h) Termo de Referência, contendo as especificações, quantitativos, valores de referência e demais exigências, devidamente aprovado pela Autoridade Competente;
- i) Autorização para Instauração de Procedimento Licitatório, emitida pela Autoridade Competente;
- j) Termo de Autuação do Procedimento Licitatório, emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito;
- k) Despacho da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, determinando a remessa dos autos a esta Procuradoria;
- l) Minuta do edital com 04 (quatro) anexos;

03. Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a administração municipal no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

II. ANÁLISE JURÍDICA

.1 Das Considerações Preliminares

04. De início, cumpre destacar o caráter estritamente jurídico do presente opinativo, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, ou seja, a análise cinigir-se-á à adequação jurídico-formal do procedimento licitatório em apreço aos ditames da legislação correlata.

05. Assim, considerações de índole técnica, como a escolha de produtos, serviços, projetos, avaliação de preços, avaliação de quantitativos, justificativa da contratação, bem como quaisquer juízos de conveniência e oportunidade envolvidos na contratação, por consistirem no próprio mérito administrativo, são de inteira e exclusiva responsabilidade do órgão consulente e, mais de perto, dos setores técnicos que lhe prestaram auxílio, não cabendo a esta Casa atuar em substituição às suas duntas atribuições.



II.2 Da Modalidade de Licitação

06. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
07. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.
08. Note-se, desde já, que a legislação autoriza o emprego do pregão para a contratação de serviços comuns. Por isso, cabe à Administração atestar se o objeto licitatório equivale a serviço comum – providência, esta, atendida nos autos do processo.
09. O enquadramento do objeto da licitação como serviço comum, por sua vez, implica a análise do mercado e do conhecimento dos padrões de desempenho e de qualidade estabelecidos em normas técnicas ou usualmente aceitos pelos profissionais competentes. Assim, por depender de conhecimentos que extrapolam a esfera jurídica, não compete ao Procurador a caracterização do objeto contratual como “serviço comum”. Cabe, sim, à área técnica da Administração fazê-la, de modo justificado.
10. É neste sentido, aliás, a Orientação Normativa nº 54 da AGU, de 25/04/2014. Senão vejamos:
- “Compete ao agente ou setor técnico da Administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.”
11. Cumpre, entretanto, alertar que é descabido o uso do pregão para trabalho eminentemente intelectual e complexo, devendo a Administração ser diligente na classificação dos serviços a serem licitados, a fim de afastar vícios no certame e eventual responsabilização de seus agentes.



12. No caso vertente, pressupõe-se correta a manifestação sobre a natureza comum dos bens a serem contratados, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

II.3 Dos Requisitos Legais para a Realização do Pregão

13. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 021/2020, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

14. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

15. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

II.3.1. Da justificativa da contratação



16. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração), a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.
17. Nos autos, a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes.
18. Verifica-se ainda a chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, de modo que se pode considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.
19. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Administração, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da Administração, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.
20. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram cumpridos, conforme se denota dos autos do processo em análise.

II.3.2. Do Termo de Referência e da definição do objeto

21. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.
22. Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida, devidamente aprovado pela autoridade competente.



23. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

24. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do órgão requisitante, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

25. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

26. Prossequindo, vale mencionar que é no Termo de Referência que se prevê o regime de execução do contrato pleiteado. Nos autos, a Administração consignou que será adotado o REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

1.3.3. Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

27. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

28. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

29. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao



universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

30. Assim, para evitar distorções, "além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa", tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

31. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

32. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

33. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

4. A propósito do orçamento estimativo, é recomendável que a Administração faça constar nos editais dos pregões eletrônicos as planilhas que o detalham, constando os preços unitários considerados, ou a informação do local onde os interessados poderão obtê-las, em observância ao princípio da publicidade. Ressalta-se que tais planilhas devem ser obrigatoriamente acostadas no processo administrativo que fundamenta a licitação.

35. No caso vertente, a pesquisa de preços e o orçamento apresentados, amoldam-se aos critérios exigidos, quanto aos seus aspectos formais.

II.3.4. Dos critérios de Aceitação das Propostas

36. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).



37. No que toca ao tema, o TCU já se pronunciou no sentido de que o gestor deve verificar a aceitabilidade dos custos indiretos, bem assim estabelecer critérios de aceitabilidade e limitação dos preços unitários.

38. Do exame da minuta do edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

II.3.5. Da Disponibilidade Orçamentária e das Exigências da Lei Complementar nº 101/2000

39. Nos autos em apreço, foi estimada pela Administração, na minuta do edital, que o valor global estimado para registro de preços será de R\$ 1.460.312,60 (Um milhão, quatrocentos e sessenta mil trezentos e doze reais e sessenta centavos).

40. A regra geral da lei de licitações (art. 14), de indicação prévia da disponibilidade orçamentária, é excepcionada em casos de Registro de Preços, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 20 02 001/2017 (§ 2º, do art. 7º).

41. Antes da edição dessas disposições regulamentares no âmbito federal e municipal, prevalecia sobre a matéria focada o seguinte entendimento do Tribunal de Contas da União, através de seu Acórdão nº 1.291/2011, de 18.05.2011, Plenário, de relatoria do Ministro Augusto Sherman Cavalcanti:

"Relativamente à ausência de previsão de dotação orçamentária, por se tratar de sistema de registro de preços, entendo que os argumentos apresentados não justificam a falta. Não obstante as alegações de desnecessidade de vinculação orçamentária às modalidades licitatórias ligadas ao registro de preços, pois seria mera pretensão da Administração em adquirir os bens que venham a ser registrados, inexistindo obrigação expressa no momento do respectivo registro, há, no presente caso, uma peculiaridade que o distingue das demais situações. É o fato de a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar configurar-se em compra compulsória, impondo a necessidade de indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, conforme art. 14 da Lei 8.666/1993. Considero suficiente recomendar, em momento posterior, por ocasião da decisão definitiva de mérito, à Prefeitura que adote tal conduta."



42. Com o advento dos decretos federal e municipal, a linha de raciocínio do TCU foi superada, tanto que a própria Controladoria-Geral da União orienta os gestores na sua cartilha do sistema de registro de preços que é dispensável a indicação dos recursos orçamentários, conforme se observa da indagação e resposta que se transcreve abaixo:

"20. É necessária a indicação de recursos orçamentários no edital de licitação para registro de preços?"

Não. É uma das vantagens em se utilizar o SRP nas contratações públicas. O § 2º, art. 7º, do Decreto nº 7.892/2013 traz a seguinte regra:

*Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado. [...] § 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil."*¹

43. Estabelecidas tais premissas, caberá ao(s) órgão(s) anuente(s) do(s) contrato(s) a ser(em) celebrado(s), indicar, à época da contratação, rubricas orçamentárias pertinentes e emitir o atesto de disponibilidade orçamentária, com registro de que a despesa tem adequação com o Plano Plurianual, a Lei Orçamentária Anual para 2020 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 16 da LRF, ou, então, apresentar justificativa que a aquisição de bens não vise à criação, a expansão ou o perfeiçoamento de ação governamental.

44. O despacho do setor competente com disposições nesse sentido foi acostado.

II.3.6. Autorização para a abertura da licitação

45. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

46. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no Decreto nº 021/2020.

47. No presente caso, tal exigência foi cumprida.



II.3.7. Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

48. Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da administração, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

49. Nos autos, consta a designação do pregoeiro e a publicação deste ato, em atendimento à prescrição legal.

50. Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA. Percebe-se preenchido este requisito.

II.4 Do Prazo e da Publicidade

51. Cabe lembrar a Comissão Permanente de Licitação quanto à necessidade de atendimento ao prazo de 8 (oito) dias úteis no mínimo, contado a partir da publicação de aviso para a convocação dos interessados na licitação, para a apresentação das propostas, nos termos do art. 4º, V, da Lei 10.520/2002.

52. Note-se, ainda, que a divulgação do edital deverá ocorrer nos termos previstos na Lei 10.520/2002, regulamentada em âmbito municipal por meio do Decreto nº 021/2020.

53. Por derradeiro, impende consignar que qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (exegese do art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93).

II.5 Da modalidade licitatória

54. Via de regra, a aquisição de bens e serviços comuns na Administração Pública deve ser empreendida através da modalidade de Pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, dispondo



no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 (Decreto que regulamenta o Pregão Eletrônico em âmbito Federal), que "nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica."

55. A regulamentação em âmbito municipal se deu por meio do Decreto n. 021/2020, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para a licitação na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO".

II.5 Do Edital e Anexos

56. Impende registrar, neste ponto, que conhecimentos peculiares para determinar dispositivos técnicos do edital devem ser aferidos pelos órgãos competentes do ente público interessado na licitação, que, no caso, é a Secretaria Requisitante mencionada no item 2, "a", do presente parecer jurídico, cumprindo a esta especializada consignar que os mesmos não devem limitar a competição ou conferir preferências indevidamente.

57. A instrução do processo licitatório compete ao órgão responsável pela competição pública, devendo este observar as prescrições legais do Decreto Municipal nº 021/2020 e da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, conforme mencionado anteriormente.

58. No preâmbulo consta a referência ao ato de designação do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, conferindo a legitimidade para a atuação daquelas pessoas na condução do certame.

59. O preâmbulo traz informações claras e precisas acerca da licitação, no que tange ao número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução (para obras e serviços) e tipo de licitação, a menção de que será regida por aquela lei do pregão, pela lei geral de licitações subsidiariamente, e decretos regulamentares, o local, dia e horário para exame e obtenção do edital, o credenciamento, o recebimento das propostas e sessão pública para recebimento dos lances.

60. Foram numeradas todas as páginas da minuta do edital e de seus anexos, assim como se reportou ao número em série anual/sigla do órgão do edital. Não consta referência nas minutas a edital anterior e respectivo número de processo administrativo que porventura tenham sido utilizados como espelho (modelo) para confecção do instrumento convocatório ora sob análise jurídica.



61. A lei do Pregão disciplina que o objeto deve conter descrição precisa, suficiente e clara, vedada especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição. A descrição presente no Edital atende essas prescrições, bem como o Termo de Referência.

62. Consta no edital e no termo de referência o tratamento diferenciado à categoria de microempresas e empresas de pequeno porte - ME/EPP nos procedimentos licitatórios, por força dos incisos I e III do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, na redação que lhe confere a Lei Complementar nº 147/2014, ou seja, fica assegurado a exclusividade daqueles participantes enquadrados na categoria de ME/EPP nos itens da licitação com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), bem como na cota reservada dos itens de natureza divisível, conforme previsto no Termo de Referência.

II.5.1 Habilitação Jurídica

63. Consta na minuta do edital o item, que trata da documentação de habilitação jurídica, e está em consonância no art. 28 da Lei nº 8.666/93.

64. O edital separou em tópicos distintos as matérias que tratem de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

II.5.2 Regularidades Fiscal e Trabalhista

5. O edital exige, acertadamente, prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal, Seguridade Social – INSS, FGTS, Fazenda Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, do domicílio da licitante e devendo também abranger a Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda local de todas as licitantes.

66. Exigiu, ainda, licitante, prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal ou Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual e a documentação relativa à habilitação jurídica do art. 28 e incisos da Lei nº 8.666/93.

67. Observa-se que o edital trata da regularidade trabalhista por força da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, que alterou o art. 27 e art. 29 da Lei nº 8.666/93, ora em vigor, acerca da



necessidade de apresentação de documentação relativa à Regularidade Trabalhista, mediante CERTIDÃO NEGATIVA perante a Justiça do Trabalho ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

II.5.3 Qualificação Econômica-Financeira

68. O Edital prevê a exigência de apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), Endividamento Total (IET) e Liquidez Corrente (LC).

69. Foi exigida no edital, a comprovação do capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total cotado pela licitante das empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor que 01 (um) para os índices contábeis (ILG, ILC e ISG), previstos nos §§ 1º e 5º do art. 31 da Lei 8.666/93. Tal exigência está de acordo com o permitido no § 2º do art. 31 da Lei 8.666/93.

II.5.4 Qualificação Técnica

70. Na comprovação de qualificação técnica o edital exige a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da firma licitante no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto da licitação. Tal exigência encontra respaldo legal.

II.5.5 Vedação do Trabalho Infantil

71. Consta na minuta item que trata do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, a fim de exigir de todas as licitantes o cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, que trata da proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) ou de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, bem como anexo com modelo de declaração para tal fim, cujo descumprimento ensejará a rescisão do futuro contrato, exegese do art. 78, inciso XVIII, da Lei nº 8.666/93.

II.5.6 Procedimento Licitatório



72. O julgamento das propostas segue as disposições dos artigos do Decreto Municipal que regulamenta o procedimento em tela, prevendo o critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".
73. Ressalte-se que consta no termo de referência a justificativa de que se fez esta escolha em respeito à competição mais ampla, como bem assim o prevê o art. 23, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, e em atenção à Sumula 247 do TCU, que assim dispõe: *"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."*
74. Como critério de aceitabilidade de preços, está previsto que não serão admitidos valores superiores aos preços estimados pelo órgão interessado, o que deve ensejar a desclassificação da proposta para o item. Exegese do art. 40, X, da Lei nº 8.666/93, bem como os acima dos praticados no mercado.
75. O item do edital que tratam, respectivamente, das Impugnações ao Edital e de Pedido de Esclarecimentos, dos Recursos Administrativos, atenderam as disposições legais e regulamentares.
76. Consta na cláusula sétima da minuta do contrato, como uma das condições para o pagamento a apresentação de: (i) prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante apresentação da Certidão de Negativa de Débitos; (ii) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e (iii) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
77. Na impossibilidade de emissão da Certidão Negativa de Débitos, é lícito ser apresentada a Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa.
78. No que tange à convocação dos licitantes remanescentes quando o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, respeitada a ordem de desclassificação, o art. 4º, XI, XVI, XVII, XXIII, da Lei Federal nº 10.520/2002 adotou solução diferente da prevista no art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93.



79. Com efeito, nessa situação, a convocação do 2º classificado, por exemplo, não impede a promoção de negociação direta com o proponente para, nos termos do inciso XVII c/c XXIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, alcançar melhor preço em benefício ao erário municipal, podendo até mesmo chegar ao valor de proposta classificada em primeiro lugar.

II.5.7 Minuta do Contrato

80. O prazo de vigência contratual está previsto que será de acordo com a vigência dos créditos orçamentários a contar de sua publicação. Considerando que trata de prestação de serviços, cumpre consignar que poderá haver prorrogação, sendo aplicável no caso em concreto o disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. O prazo de início e término da vigência contratual deve aferido com datas precisas (início - termo inicial - e o término com fixação de dia/mês/ano - datas essas a serem definidas na época própria, ou seja, quando da assinatura do ajuste).

81. Nesse sentido é o Acórdão TCU nº 100/2008 – Plenário, da relatoria do eminente Ministro Raimundo Carreiro, que determina que não é possível a prorrogação de prazo de vigência contratual de fornecimento de combustível, com fundamento no art. 57, II, da Lei 8.666/93, visto que não se trata de contratos de prestação de serviços, mas aquisição de bens.

82. Está consignada na cláusula décima terceira a previsão futura da(s) contratada(s) aceitar, as mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

83. Da análise da minuta do contrato, conclui-se que o mesmo atende às exigências previstas na Lei Federal nº 8.666/93; em especial aos artigos 55, 56 e 57 do referido diploma legal.

II.5.9 Disposições Gerais

84. Nas disposições gerais, ficou observado o disposto no parágrafo único do art. 110, da Lei nº 8.666/93, que disciplina a forma para contagem dos prazos.

85. Consta, ainda, que a autoridade competente irá apreciar eventual recurso contra ato do pregoeiro quando este mantiver sua decisão, nos termos do Edital.



II.5.10 Do Termo de Referência

86. O Termo de Referência é ato equivalente para serviços ao projeto básico da lei geral de licitações e constitui um dos Anexos do Edital e assim será intitulado.

87. Nesse instrumento a(s) secretaria(s) requisitante(s) apresentou(aram) a justificativa da contratação, os bens com sua especificação detalhada, a forma e local de entrega, o pagamento e outras condições, ou seja, o termo de referência descreve as especificações do objeto de forma precisa e clara e respectiva aprovação.

88. Cumpre registrar, finalmente, que o gestor optou realizar licitação do tipo menor preço item, tudo como forma de fomentar competição, ou seja, com o fito de garantir a ampla participação de licitantes no procedimento licitatório de modo a selecionar a proposta mais vantajosa aos interesses da Administração.

III. CONCLUSÃO

89. Ante o exposto, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, conclui-se pela regularidade da minuta do Edital e seus 04 (quatro) anexos.

90. É como opino, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica desta Procuradoria.

91. Este parecer contém 16 (dezesesseis) laudas, todas rubricadas pelo signatário.

92. Encaminhem-se os autos a secretaria de supra citada para conhecimento e adoção das providências cabíveis. Ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência e às recomendações constantes do opinativo.

É o que recomendamos,

S.M.J



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PMLC - MA CPL
Folha: 333
Rubrica: 8

Remeta-se a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, para as providencias que julgar cabíveis.

Lima Campos (MA), em 15 de março de 2023.


JAILSON DA SILVA E SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/MA 16.379



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 013, DE 01 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia funcionário que especifica

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o Sr. **JAILSON DA SILVA E SILVA**, no cargo em comissão de Procurador Geral do Município, símbolo DGA, criado pela Lei Complementar Nº 012, de 24 de dezembro de 2020, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Maranhão, em 01 de janeiro de 2021.


Dircé Prazeres Rodrigues
Prefeita Municipal


04/01/2021



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXECUTIVO

Ano IX - Edição Nº 1 de 4 de Janeiro de 2021

O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

SUMÁRIO

NOMEAÇÃO: Nº 013, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 013, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 014, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 014, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 020, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 020, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 021, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 001, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 001, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 002, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 002, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 003, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 003, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 004, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 004, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 005, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 005, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 006, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 006, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 007, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 007, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 008, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 008, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 009, DE 01 DE JANEIRO/2021





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXECUTIVO

Ano IX - Edição Nº 1 de 4 de Janeiro de 2021

CHEFE DE GABINETE - DECRETO - Nomeação: Nº 013, DE 01 DE JANEIRO/2021**DECRETO Nº 013, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.**

Nomeia funcionário que especifica

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;**RESOLVE:****Art. 1º - Nomeia o Sr. JAILSON DA SILVA E SILVA, no cargo em comissão de Procurador Geral do Município, símbolo DGA, criado pela Lei Complementar Nº 012, de 24 de dezembro de 2020, a partir desta data.****Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.****DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE****Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Maranhão, em 01 de janeiro de 2021.**

Dirce Prazeres Rodrigues
Prefeita Municipal

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

REGIDO PELA LEI Nº. 10.520/02, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº. 021/2020, DECRETO MUNICIPAL nº 20 02 001/2017, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

INTERESSADO:

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito e Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Pesca.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

00010716/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

016/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Pesca.

TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO "POR ITEM"

REGIME DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO:

FORNECIMENTO PARCELADO

OBJETO:

Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de peças e acessórios para máquinas pesadas, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **Anexo I** do Presente Edital.

O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Início: 17/04/2023

Término: 28/04/2023, às 08:59hs (Horário de Brasília)

SESSÃO PÚBLICA: 28/04/2023, às 09:00h (Horário de Brasília)

Será sempre considerado o **horário de Brasília (DF)** para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL

DIA: Segunda a Sexta-feira

HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local).

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lima Campos, localizada na Av. JK, s/nº - Bairro Centro - Lima Campos/Maranhão. E-mail: licitacao@limacampos.ma.gov.br.

O edital poderá ser retirado gratuitamente nos sítios: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.limacampos.ma.gov.br



JOSÉ RONALDO BARROS SANTANA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito
Decreto nº 008/2021

Este instrumento contém:
Edital e seus anexos com **76 (setenta e seis)**
páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2023

DISPUTA ABERTA

(Processo Administrativo n.º 00010716/2023)

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

“LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – MEs, E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPPs.”

Torna-se público que O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, realizará às **09:00hs, do dia 28/04/2023**, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento do tipo menor preço “POR ITEM”, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário (fornecimento parcelado), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº. 021/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

A Presente Licitação reger-se-á pelas disposições da LEI FEDERAL Nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº. 021/2020, Decreto Municipal nº. 20 02 001/2017, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis ao procedimento licitatório em epígrafe.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente Instruído à autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste edital e as constantes no sistema portaldecompraspublicas, prevalecerão as descritas neste edital.

1. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de peças e acessórios para máquinas pesadas, de interesse desta

Administração Pública Municipal, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **Anexo I do Presente Edital**.

1.2. O preço estimado do objeto da presente licitação é **R\$ 1.460.312,60 (Um milhão, quatrocentos e sessenta mil trezentos e doze reais e sessenta centavos)**.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentária, conforme dispõe o **Decreto Municipal nº 20 02 001/2017**, e Decreto Federal nº. 7.892/2013, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes, que poderão advir do presente procedimento licitatório. No entanto, para efeito de classificação orçamentária, seguem as rubricas informadas pelo setor contábil, com vigência para o exercício em curso:

SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0801 – Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 26.122.0056

PROJ.ATIVIDADE: 2.030 – Manutenção dos veículos e maquinas da Sec.de Infraestrutura

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0701 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 20.605.0033

PROJ.ATIVIDADE: 2.025 – Manutenção do Transporte da Sec. de Agricultura

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

2.2. Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portadecompraspublicas.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme segue:

4.2.1. Esta licitação é destinada à participação **EXCLUSIVA de microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, uma vez que os valores totais estimados dos itens de contratação estão abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1 A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

4.4.1.2 Para a verificação da fraude prevista no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá realizar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006.

4.4.1.3 Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

4.4.1.4 A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise.

4.4.1.5 Para fins de definição do “último exercício social” da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, nos termos do que fixa o Art. 16, §4º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03, de 26 de abril de 2018.

4.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da legislação vigente.

4.4.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.5. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

5.2 O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Quantidade ofertada;

6.1.2 Valor unitário do item;

6.1.3 Valor global do item;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações compatíveis com a especificação do Termo de Referência: indicando marca/modelo, fabricante prazo de validade ou de garantia.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

6.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão de controle competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4.1 Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o(a) Pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário**.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à autoridade/órgão competente;
- 7.15.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço “por item”**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.23 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, se for o caso.

7.23.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

7.23.1.1 produzidos por empresas brasileiras;

7.23.1.2 produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.1.3 produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.23.1.4. produzidos no país.

7.24. Persistindo o empate entre propostas, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.25.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos da legislação vigente, que:

8.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.2.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.3.1 A inobservância do prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a) para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a recusa da proposta.

8.4. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5.1 Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. O detentor da melhor proposta **poderá** ser instado a realizar a apresentação de amostras dos produtos ofertados, na forma estabelecida no Termo de Referência.

8.6.4 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destaca-se **ainda** a proposta comercial readequada com o valor final ofertado.

8.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF, quando for o caso;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto do **item 5.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na

Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

9.8.3.1. No caso de Sociedade Limitada Unipessoal (SLU), conforme previsto na Lei 14.195/2021: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou documento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seu(s) administrador(es);

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.9.6.1. certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



9.9.6.2. certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.9.7.1. certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.9.7.2. certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.1.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.1.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.2. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.10.3. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

9.10.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE e notas explicativas) assim apresentados:

9.10.4.1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

9.10.4.2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário;

9.10.4.3 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.10.4.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.10.5. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.10.6. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

9.10.7. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

9.10.8. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

9.10.8.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.8.2. A participação de empresas em situação de recuperação judicial, poderá ser admitida nesta licitação, desde que seja apresentada a certidão judicial atestando a aprovação do plano de recuperação judicial.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.11.1. Apresentar para fins de Qualificação Técnica, no mínimo 01 (um) Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado, de modo a comprovar que a Licitante já



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



forneceu ou está fornecendo satisfatoriamente o(s) item(ns) objeto deste edital, e dentro dos prazos estabelecidos. O Atestado/Declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, local, data e o nome do responsável pela entidade.

9.11.1.1. A Prefeitura Municipal de Lima Campos (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista da ME/EPP, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.5. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

11.5.1. O não conhecimento do recurso não impede o seu acolhimento na qualidade de petição.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, o Município de Lima Campos (MA), através do Órgão Gerenciador, convocará a(s) empresa(s) adjudicatária(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da Notificação.

14.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3 - É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital, observado o disposto no subitem 14.8.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



14.3.1 - Na sessão de reabertura do pregão, O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

14.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

14.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, Decreto Federal nº. 7.892/13, alterado pelo Decreto nº 8.250/14, à Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

14.7. **A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses**, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.

14.8. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

14.9. A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

14.10. O registro a que se refere o item 14.5.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no Decreto Federal nº 7.892/13.

14.11. Se houver mais de um licitante que aceitar cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem do último lance apresentado durante a fase competitiva.

14.12. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

14.13. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.13.1 A Prefeitura Municipal de Lima Campos adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



periódico dos preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução.

14.13.2 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

14.13.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.13.4. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

14.13.5. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

14.13.6. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

14.13.7. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

14.13.8 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

14.13.9. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.13.10. Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

14.13.11. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

14.13.12 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.14. DOS USUÁRIOS

14.14.1. Nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

14.14.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;

14.14.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.14.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

14.14.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.14.2 Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar os serviços registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

14.14.3 É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o **subitem 14.14.2**, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

14.15. DO CANCELAMENTO

14.15.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) - não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) - forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

14.15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.15.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) - por razão de interesse público; ou
- b) - a pedido do fornecedor.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL E GARANTIA DOS BENS

15.1. Não será exigida a prestação de garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº. 8.666/93, na presente contratação.

15.2. As peças/acessórios deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses, ou deverão ter garantia pelo prazo estabelecido pelo fabricante, o que for maior, a contar do recebimento definitivo dos produtos pela Administração Municipal.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da presente licitação.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Quando da existência de demanda para os serviços registrados, o Município de Lima Campos/MA, por meio da SECRETARIA REQUISITANTE, convocará o detentor do preço registrado para a assinatura do contrato (**Anexo IV**) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Contratante.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas a Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA para que este delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

17.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.5. O prazo de vigência da contratação é o previsto no Termo de Referência, **Anexo I** do presente Edital.

17.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor estiver inscrito no SICAF, deste poderá ser dispensada a documentação abrangida pelo referido cadastro.

17.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

19. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO DO OBJETO E DA ACEITAÇÃO

19.1. Os critérios de execução, recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da contratante e da Contratada são no termo de referência, bem como na Minuta do Contrato.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, bem como na Minuta do Contrato, anexos a este Edital.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, não entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, causar o atraso na execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, e cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Lima Campos/MA, e será descredenciado no Sicaf, e do sistema de cadastramento municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa.

22.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

22.2.1 Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de serviços executados em desacordo com o edital, termo de referência e contrato. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 22.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

22.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Lima Campos – MA, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

22.4 As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

22.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do

recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

22.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

22.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

22.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

22.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores municipal e no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

22.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

22.11. Nenhum pagamento será feito à empresa contratada, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

23. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

23.1. Os critérios de controle e fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@limacampos.ma.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. JK, S/N, Bairro Centro, Lima Campos-MA, CEP 6572-8000 (Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA).

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. A republicação do edital somente não será realizada se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste Edital.

24.7. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS AMOSTRAS

25.1. O Pregoeiro **poderá** solicitar do licitante provisoriamente classificado em 1º lugar, a apresentação de amostras, na forma do Termo de Referência.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. Fica assegurado à Administração Municipal o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

26.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.11. Qualquer marca mencionada nas descrições dos itens constantes na planilha orçamentária do Termo de Referência, servirá apenas como referência para julgamento e/ou classificação.

26.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Termo de Referência e seus anexos.

26.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e <http://www.limacampos.gov.br>, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de Lima Campos – MA, sito à Av. JK, s/n, Bairro Centro, Lima Campos-MA, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo endereço e período 'no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.14. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no **subitem 26.13**, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

26.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Pedreiras-MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.16.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos;

26.16.3. ANEXO II – Modelo de Proposta;

26.16.4. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

26.16.5. ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato.

Lima Campos (MA), 12 de abril de 2023.


José Ronaldo Barros Santana
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito
Decreto nº 008/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023
ANEXO I**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. A aquisição se faz necessária devido à necessidade de promover a substituição das peças e acessórios desgastados e danificados da frota de máquinas deste Município, visando manter as máquinas que estão sob a responsabilidade das Secretarias Municipais em condições de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários e o atendimento aos demais serviços do Município.

1.2. As máquinas constituem ferramentas indispensáveis às atribuições da Administração Municipal, sendo imprescindíveis que estejam sempre em condições satisfatórias de uso.

1.3. A aquisição dos itens abaixo relacionados, se faz necessária para a prevenção, manutenção, reposição e reparo das peças, componentes e acessórios avariados, solucionando eventuais problemas que possam ocorrer em virtude do desgaste pelo uso contínuo, visando assim, condições necessárias para uma boa conservação destes bens e evitando a paralisação dos mesmos, impactando no bom andamento dos serviços públicos que necessitam de máquinas para recuperação de estradas vicinais, manutenção de vias públicas, e, ainda, zelar pela segurança dos usuários da municipalidade, bem como pela conservação do patrimônio público, o qual é responsabilidade do poder público.

1.4. A modalidade licitatória eleita para realização da presente aquisição é o PREGÃO ELETRÔNICO, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, considerando que os bens que serão objeto da contratação guardam conformidade com o art. 1º da lei 10.520/02, possuindo padronização comum com qualidades técnicas de fácil especificação pelo instrumento convocatório.

1.5. É importante destacar ainda que, pelas características dos produtos elencados no presente procedimento licitatório, surge a necessidade de contratações frequentes, como também a conveniência para outros fornecimentos da mesma espécie, uma vez que não se tem como presumir a necessidade de abastecimento dos bens referenciados em epígrafe. Sendo assim, o presente procedimento clama pela utilização do instituto do Registro de preços (SRP).

1.6. Por tanto, a presente contratação visa dar continuidade e ainda garantir o fornecimento de peças e acessórios para máquinas pesadas para atender as Secretarias Requisitantes, durante o período de 12 (doze) meses.

1.7. A natureza do objeto deste Termo, dadas suas características, enquadra-se como bens comuns, haja vista os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas serem as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, serem licitados por meio do Pregão Eletrônico.

1.8. A Adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços – justifica-se pela conveniência da aquisição parcelada dos produtos para atender às demandas do Município, uma vez que neste momento o orçamento não será liberado em sua totalidade, de acordo com a previsão



Estado do Maranhão
 Prefeitura Municipal de Lima Campos
 CNPJ 06.933.519/0001-09
 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
 e Trânsito



conda no inciso II do art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e que outros órgãos poderão aderir à Ata de Registro de Preços.

1.9. Em relação à forma, cumpre esclarecer que o Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. Dentre as vantagens em se utilizar o SRP destacamos as seguintes: a) Possibilidade de maior economia de escala, uma vez que diversos órgãos e entidades podem participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto produtos ou serviços para o prazo de até 01 (um) ano, atendendo assim ao princípio da Economicidade. b) Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro. c) Omissão dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração. d) Possibilidade de o fornecimento ocorrer somente quando surgir a necessidade em se adquirir os itens registrados. e) Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os itens registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais. f) O orçamento é disponibilizado apenas no momento da contratação. g) Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados. h) Atendimento de demandas imprevisíveis. i) Maior eficiência logística.

1.10. O quantitativo estimado neste Termo de Referência baseia-se no consumo das Secretarias Requisitantes dos anos anteriores, contudo esse quantitativo estará condicionado a diversos fatores externos como mudanças climáticas, fluxo de pessoas, dentre outros, não representando qualquer fonte de obrigação da Administração em efetuar a aquisição em sua totalidade.

1.11. Diante de todo o exposto, para suprir as necessidades das Secretarias Requisitantes, com vistas a garantir o regular desempenho das atividades desenvolvidas pela mesma no âmbito da Administração Pública, indispensável se faz a aquisição do objeto. A presente contratação se dá pela necessidade de fornecimento de peças e acessórios para máquinas apropriada para suprir as necessidades da secretaria requisitante.

2. OBJETO

2.1. O presente termo de referência tem por objeto a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de peças e acessórios para máquinas pesadas, de interesse desta Administração Pública, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3. VALOR ESTIMADO

3.1 O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em ampla pesquisa de preços de mercado. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 1.460.312,60 (Um milhão, quatrocentos e sessenta mil trezentos e doze reais e sessenta centavos)**.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 Planilha contendo especificações, quantitativos e valores estimados da presente licitação:

SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRANSITO.					
VOLVO L60F ANO 2017					
ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR GERAL MÉDIA



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



1	11110176	FILTRO AR	20	R\$ 163,33	R\$ 3.266,60
2	11110175	FILTRO DE AR	20	R\$ 199,33	R\$ 3.986,60
3	11110683	FILTRO SEPARADOR	20	R\$ 180,67	R\$ 3.613,40
4	20890422	KIT CILINDRO PISTÃO E CAMISA	12	R\$ 1.790,67	R\$ 21.488,04
5	20799069	JOGO DE ANEIS DO PISTÃO	12	R\$ 214,00	R\$ 2.568,00
6	3831236	FILTRO LUB.	12	R\$ 118,00	R\$ 1.416,00
7	20518337	BOMBA COMBUSTIVEL	4	R\$ 1.806,66	R\$ 7.226,64
8	20805349	FILTRO DONALDSON	20	R\$ 73,33	R\$ 1.466,60
9	11709868	REPARO CIL. INLIN.	8	R\$ 182,00	R\$ 1.456,00
10	11709998	REPARO CIL. LEVANT.	8	R\$ 290,53	R\$ 2.324,24
11	11708551	FILTRO	20	R\$ 81,67	R\$ 1.633,40
12	75245516-C	LAMINA CEI	6	R\$ 3.769,67	R\$ 22.618,02
13	11103424	PLACA SEM FURO	6	R\$ 669,58	R\$ 4.017,48
14	11703590	DISCO FREIO PAPER	48	R\$ 663,33	R\$ 31.839,84
15	11035346	ANEL PISTÃO FREIO	24	R\$ 68,33	R\$ 1.639,92
16	11035345	ANEL PISTÃO FREIO	24	R\$ 51,67	R\$ 1.240,08
17	111173688	ACUMULADOR	4	R\$ 934,07	R\$ 3.736,28
18	11708883	KIT PASTILHA COM 2 PEÇAS SEM PARAF.	6	R\$ 331,00	R\$ 1.986,00
19	11709872	REPARO	6	R\$ 316,00	R\$ 1.896,00
20	11107406/A	BUCHA DE AÇO L-60/70	2	R\$ 97,00	R\$ 194,00
21	11101299	BUCHA L-60/70	6	R\$ 156,33	R\$ 937,98
22	11100994/A	BUCHA DE AÇO L-60/70	6	R\$ 108,33	R\$ 649,98
23	11100984	PINO L-60/70	6	R\$ 175,08	R\$ 1.050,48
24	11177045/A	BUCHA DE AÇO L-70/90/110/120	6	R\$ 135,30	R\$ 811,80
25	11101059/A	BUCHA DE AÇO L-50/60/70	6	R\$ 118,53	R\$ 711,18
26	11147008	PINO L-60/70	4	R\$ 485,13	R\$ 1.940,52
27	11090115	PINO L-60/70	4	R\$ 325,93	R\$ 1.303,72
28	11090106	BUCHA AÇO POLIACETAL L-60/70	6	R\$ 113,30	R\$ 679,80
29	11003910	BUCHA DE AÇO POLIACETAL L-50/60/70	6	R\$ 94,67	R\$ 568,02
30	11176441	PINO L-60	4	R\$ 247,80	R\$ 991,20
31	11176579	PINO L-60	4	R\$ 308,67	R\$ 1.234,68
32	11090114	PINO L-60/70	4	R\$ 348,93	R\$ 1.395,72
33	11091998	PINO L-50/60/70	4	R\$ 308,42	R\$ 1.233,68
34	11101699	PINO L-60/70/90/110/120	4	R\$ 341,41	R\$ 1.365,64
					R\$ 134.487,54
PATROL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K					
ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	QUANT.		
35	3522138	BOMBA D'AGUA C/POLIA	2	R\$ 2.753,43	R\$ 5.506,86
36	7D1576	LAMINA ¾ 13 FUIROS	12	R\$ 1.022,00	R\$ 12.264,00
37	5J4773	PARAFUSO LAMINA	156	R\$ 8,33	R\$ 1.299,48
38	2J3506	PORCA 3/4	156	R\$ 3,17	R\$ 494,52
39	1U3202	UNHA ESCARIF. 120H (LONGA)	48	R\$ 98,33	R\$ 4.719,84
40	8E6208	PINO ESCARIF. 120H (BIZA)	48	R\$ 6,22	R\$ 298,56
41	8E6209	TRAVA UNHA 120H	48	R\$ 12,33	R\$ 591,84
42	245-6375	FILTRO AR 120-K DR-1601	20	R\$ 162,67	R\$ 3.253,40
43	245-6376	FILTRO AR 120-K DRI 075	20	R\$ 62,75	R\$ 1.255,00
44	1R0762	FILTRO COMBUSTIVEL	20	R\$ 208,87	R\$ 4.177,40
45	3261644	FILTRO SEPARADOR AGUA	20	R\$ 280,60	R\$ 5.612,00

Av. JK, S/N, Centro – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA.

Fone: (99) 36461112

E-mail: infraestrutura@limacampos.ma.gov.br



Estado do Maranhão
 Prefeitura Municipal de Lima Campos
 CNPJ 06.933.519/0001-09
 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
 e Trânsito



46	328-3655	FILTRO TRANSMISSÃO	20	R\$ 302,17	R\$ 6.043,40
47	1R1807	FILTRO LUBRIFICANTE VEJA	20	R\$ 128,00	R\$ 2.560,00
48	9X4986	FILTRO AR COND.	20	R\$ 191,37	R\$ 3.827,40
49	307-1958	EIXO	2	R\$ 3.684,33	R\$ 7.368,66
50	1352407	HELICE	2	R\$ 2.350,00	R\$ 4.700,00
51	6G4524	TIRA 120-H	24	R\$ 146,00	R\$ 3.504,00
52	5T2925	CALCO 120G DE DESGASTE DO CIRCULO	12	R\$ 218,33	R\$ 2.619,96
53	5T8366	CALCO DA LAMINA	12	R\$ 124,50	R\$ 1.494,00
54	8W1749	PLACA	24	R\$ 28,13	R\$ 675,12
55	5T0735	CORRENTE NK ESPECIAL 54 ELOS DAIDO	6	R\$ 2.985,00	R\$ 17.910,00
56	147-3309	EIXO 120-H	4	R\$ 5.066,67	R\$ 20.266,68
57	5T2926	SAPATA DO CIRCULO 120H	8	R\$ 420,00	R\$ 3.360,00
58	8E5529	CANTO DA 120K	12	R\$ 338,00	R\$ 4.056,00
59	8W1753	SUPORTE LADO DIREITO	2	R\$ 3.286,67	R\$ 6.573,34
60	8W1753	SUPORTE LADO ESQUERDO	2	R\$ 2.904,67	R\$ 5.809,34
61	8W5092	PINHÃO DO CIRCULO 120H	2	R\$ 1.930,00	R\$ 3.860,00
62	4K8659	BUCHA	4	R\$ 397,03	R\$ 1.588,12
63	4K7463	RETENTOR	6	R\$ 90,00	R\$ 540,00
64	5K0984	BUCHA	6	R\$ 140,33	R\$ 841,98
65	124-3240	PINO FORJADO	2	R\$ 614,67	R\$ 1.229,34
66	2G6157	PINO	2	R\$ 560,33	R\$ 1.120,66
67	6K4185	ESPACADOR	4	R\$ 220,67	R\$ 882,68
68	8D9909	CAPA E CONE	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
69	6K4193	FLANGE	4	R\$ 287,53	R\$ 1.150,12
70	8D9688	ESPACADOR	4	R\$ 317,83	R\$ 1.271,32
71	6K4186	RETENTOR	6	R\$ 79,17	R\$ 475,02
72	8W8289	COROA 120-H	4	R\$ 1.156,67	R\$ 4.626,68
73	2N2138	CAPA JM	4	R\$ 220,43	R\$ 881,72
74	2N2139	CONE JM	4	R\$ 447,50	R\$ 1.790,00
75	9W7209	RETENTOR DUOCONE 120H/K	6	R\$ 165,83	R\$ 994,98
76	9D3241	CAPA	4	R\$ 208,28	R\$ 833,12
77	9D3242	CONE	4	R\$ 437,10	R\$ 1.748,40
78	6Y7915	DISCO FREIO 120-H	36	R\$ 205,42	R\$ 7.395,12
79	8D8794	PLACA	40	R\$ 142,82	R\$ 5.712,80
80	8D8795	ANEL 120-H	10	R\$ 46,67	R\$ 466,70
81	9D7972	ANEL	10	R\$ 14,02	R\$ 140,20
82	5P2545	ANEL RODA 120H	10	R\$ 15,10	R\$ 151,00
83	6G1780	TERMIN. DIREÇÃO 120G	4	R\$ 246,67	R\$ 986,68
84	5K5288	DUOCONE	6	R\$ 109,67	R\$ 658,02
85	178-1685	TIRA DESGASTE	6	R\$ 223,67	R\$ 1.342,02
86	8J5299	SUPORTE	4	R\$ 344,00	R\$ 1.376,00
87	8X4741	MANCAL	10	R\$ 107,27	R\$ 1.072,70
88	5K5129	ANEL	20	R\$ 6,26	R\$ 125,20
89	8W5293	PINO 120-H	6	R\$ 299,67	R\$ 1.798,02
90	2G8633	PINO 120H	6	R\$ 295,00	R\$ 1.770,00
91	030-0060	CAPA	4	R\$ 136,68	R\$ 546,72
92	030-0061	CONE	4	R\$ 300,11	R\$ 1.200,44
93	7D8637	CAPA	4	R\$ 115,57	R\$ 462,28
94	7D8636	CONE	4	R\$ 253,78	R\$ 1.015,12
95	2G8631	BUCHA 120-H	6	R\$ 72,07	R\$ 432,42
96	8W6473	BUCHA 120-H	6	R\$ 77,33	R\$ 463,98
97	2G7387	BUCHA 120-H	6	R\$ 86,17	R\$ 517,02



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



98	2G7388	BUCHA 120-H	6	R\$ 136,58	R\$ 819,48
99	198-3611	CORREIA	10	R\$ 119,58	R\$ 1.195,80
					R\$ 187.722,66
PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130M ANO 2012					
ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	QUANT.		
100	J-914454	POLIA VIRA. BREQUIM M. CUMMINS	2	R\$ 703,00	R\$ 1.406,00
101	148880-A1	ANEL W20E	24	R\$ 13,50	R\$ 324,00
102	148909-A1	ARRUELA	24	R\$ 16,13	R\$ 387,12
103	PSD-530/1-TE	FILTRO COMBUSTIVEL TECFIL	20	R\$ 62,71	R\$ 1.254,20
104	3H1461	ANEL NITRILICO	20	R\$ 0,90	R\$ 18,00
105	148962-A1	DISCO DE FREIO W20E	48	R\$ 77,52	R\$ 3.720,96
106	148963-A1	PLACA DE FREIO W20E	48	R\$ 44,26	R\$ 2.124,48
107	148908-A1	ENGRE. SATELITE. DIFE. DANA W20E	8	R\$ 140,40	R\$ 1.123,20
108	148916-A1	PINO DIFE. DANA	4	R\$ 74,02	R\$ 296,08
109	148910-A1	PINO DIFE. DANA	4	R\$ 52,92	R\$ 211,68
110	PERI-333 TEC	FILTRO LUBRIFICANTE	20	R\$ 66,00	R\$ 1.320,00
111	100AMP- HELIA	BATERIA 100 AMP	4	R\$ 965,60	R\$ 3.862,40
112	148965-A1	ANEL BACK UP	12	R\$ 6,77	R\$ 81,24
113	148915-A1	CRUZETA DIFERENCIAL	4	R\$ 121,10	R\$ 484,40
114	410610-A1	BOMBA FREIO	2	R\$ 1.603,33	R\$ 3.206,66
115	PERI-291- TEC	FILTRO COMBUSTIVEL	20	R\$ 36,30	R\$ 726,00
116	148911-A1	PINO	6	R\$ 0,88	R\$ 5,28
117	UCR-210-32 N	ROLAMENTO DE ESFERA	4	R\$ 386,30	R\$ 1.545,20
118	F-210	MANCAL ROLAMENTO - 210	4	R\$ 121,63	R\$ 486,52
119	25492-DELK	FILTRO PRIMARIO WA200	20	R\$ 197,71	R\$ 3.954,20
120	8PK2060	CORREIA	10	R\$ 137,07	R\$ 1.370,70
121	148907-A1	ENGRENAGEM PLANETARIA DIF. DIANTEIRO	4	R\$ 698,78	R\$ 2.795,12
122	86992662	DENTE CENTRAL W-130-521/621D	12	R\$ 342,00	R\$ 4.104,00
123	86992663	CANTO ESQUERDO W-130/521/621	6	R\$ 493,33	R\$ 2.959,98
124	86992664	CANTO DIREITO W-130/521/621D	6	R\$ 472,45	R\$ 2.834,70
125	6631- CUMMINS	PISTÃO C/ANEIS-PINO E TRAVA STD	12	R\$ 666,67	R\$ 8.000,04
126	3802376	JOGO DE JUNTA INFERIOR	2	R\$ 495,50	R\$ 991,00
127	3804897	JOGO DE JUNTAS SUPERIOR	2	R\$ 361,47	R\$ 722,94
128	25491	FILTRO DE AR SECUNDARIO	20	R\$ 73,50	R\$ 1.470,00
129	84227067	RESERVATORIO AGUA	2	R\$ 362,50	R\$ 725,00
130	360984-A1	REPARO CILINDRO INCLINAÇÃO	6	R\$ 251,62	R\$ 1.509,72
131	360982-A1	REPARO CILINDRO ELEVAÇÃO	6	R\$ 138,28	R\$ 829,68
132	390876-A2	CABO DE ACELERADOR	4	R\$ 186,67	R\$ 746,68
133	361187-A1	COXIM DA TRANSMISSÃO	8	R\$ 104,42	R\$ 835,36
134	355829-A2	ACOPLAMENTO	2	R\$ 3.143,50	R\$ 6.287,00



Estado do Maranhão
 Prefeitura Municipal de Lima Campos
 CNPJ 06.933.519/0001-09
 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
 e Trânsito



135	347611-A3-C	COLMEIA	2	R\$ 4.203,72	R\$ 8.407,44
136	360987-A1	REPARO CILINDRO DIREÇÃO	6	R\$ 73,33	R\$ 439,98
137	371887-A1	HELICE 09 PAS	2	R\$ 1.155,50	R\$ 2.311,00
138	84491498	FILTRO HIFRAULICO NEW HOLLAND	10	R\$ 468,33	R\$ 4.683,30
139	87426773	MOTOR HIDRAULICO DA HELICE	2	R\$ 1.407,67	R\$ 2.815,34
140	371232-A2-C	LAMINA	4	R\$ 3.887,17	R\$ 15.548,68
141	148898-A1	CARCACA ORIG.	2	R\$ 2.829,45	R\$ 5.658,90
142	148912-A1	TAMPA	2	R\$ 406,17	R\$ 812,34
143	148903-A1	DISCO DIFE. DANA.	48	R\$ 92,03	R\$ 4.417,44
144	148905-A1	DISCO DIFE. DANA.	48	R\$ 45,27	R\$ 2.172,96
145	148933-A1	RETENTOR DO PIAO	6	R\$ 28,72	R\$ 172,32
146	148940-A1	RETENTOR RODA	8	R\$ 144,57	R\$ 1.156,56
147	148928-A1	ROLAMENTO PINHÃO	4	R\$ 292,50	R\$ 1.170,00
148	148936-A1	ROL. DO PINHÃO	4	R\$ 338,67	R\$ 1.354,68
149	148987	ROLAMENTO DIFERENCIAL	4	R\$ 203,33	R\$ 813,32
150	148942-A1	CUBO DA RODA DO DIFERENCIAL	4	R\$ 2.386,67	R\$ 9.546,68
151	148941-A1	ROLAMENTO	8	R\$ 1.124,19	R\$ 8.993,52
152	148945-A1	ENGRENAGEM	4	R\$ 2.725,17	R\$ 10.900,68
153	87457084	PINHÃO 14 DENTES	4	R\$ 670,67	R\$ 2.682,68
154	148947-A1	ENGRENAGEM EIXO DANA	24	R\$ 698,53	R\$ 16.764,72
155	148957-A1	ROLAMENTO EIXO DANA	24	R\$ 656,33	R\$ 15.751,92
156	148950-A1	FLANGE (SUPORTE DIFERENCIAL)	4	R\$ 3.143,33	R\$ 12.573,32
157	148224-A1	CANO FREIO	8	R\$ 41,02	R\$ 328,16
158	148225-A1	CANO FREIO	8	R\$ 35,33	R\$ 282,64
159	391276-A1	ROL.CJ.	4	R\$ 446,82	R\$ 1.787,28
160	391359-A1	ROLAMENTO	4	R\$ 711,63	R\$ 2.846,52
161	356201-A1	PINO 521/621	6	R\$ 316,30	R\$ 1.897,80
162	87401084	PINO	6	R\$ 286,60	R\$ 1.719,60
163	87457101	BUCHA DE AÇO	6	R\$ 88,57	R\$ 531,42
164	87457103	SUPORTE DO MANCAL EIXO TRASEIRO	2	R\$ 4.221,05	R\$ 8.442,10
165	71102781	BUCHA LISA	6	R\$ 450,33	R\$ 2.701,98
166	87457102	BUCHA DA BALANÇA	6	R\$ 499,83	R\$ 2.998,98
167	71102782	ANEL DE BORRACHA	20	R\$ 2,45	R\$ 49,00
168	71102779	ARRUELA EIXO TRAZEIRO	6	R\$ 436,80	R\$ 2.620,80
169	71102780	GUARNIÇÃO	10	R\$ 26,63	R\$ 266,30
170	86993027	PINO H.	4	R\$ 325,90	R\$ 1.303,60
171	86993023	PINO CILINDRO INCLINSAO	4	R\$ 304,33	R\$ 1.217,32
172	86993026	PINO CILINDRO LEVANTAMENTO	4	R\$ 247,92	R\$ 991,68
173	86993025	PINO BALDE	4	R\$ 372,38	R\$ 1.489,52
174	86993022	PINO INCLINAÇÃO	4	R\$ 429,67	R\$ 1.718,68
175	86993024	PINO	4	R\$ 812,50	R\$ 3.250,00
					R\$ 228.310,70
RETROESCAVADEIRA JCB ANO 2012					
ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	QUANT.		
176	329/25683	FILTRO DE AR JCB	20	R\$ 125,60	R\$ 2.512,00
177	329/25682	FILTRO DE AR JCB	20	R\$ 284,33	R\$ 5.686,60
178	329/10100-DE	FILTRO HIDRAÚLICO JCB	20	R\$ 318,30	R\$ 6.366,00
179	581/18076	FILTRO HIDRAÚLICO JCB	20	R\$ 125,45	R\$ 2.509,00



Estado do Maranhão
 Prefeitura Municipal de Lima Campos
 CNPJ 06.933.519/0001-09
 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
 e Trânsito



180	581/18063	FILTRO DA TRANSMISSÃO JCB	20	R\$ 161,67	R\$ 3.233,40
181	701/80184	CHAVE DE PARTIDA JCB	6	R\$ 416,33	R\$ 2.497,98
182	32/925587	FILTRO COMBUSTIVEL	20	R\$ 26,33	R\$ 526,60
183	32/925915-DE	FILTRO SEPARADOR D'AGUA	20	R\$ 162,47	R\$ 3.249,40
184	32/925421	TAMPA RESPIRO DO HIDRAULICO	4	R\$ 623,83	R\$ 2.495,32
185	100AMP-HELIA	BATERIA 100AMP	2	R\$ 1.002,23	R\$ 2.004,46
186	02/103600	CORREIA MOTOR JCB	10	R\$ 36,50	R\$ 365,00
187	02/103513	FILTRO LUBRIFICANTE JCB	20	R\$ 151,47	R\$ 3.029,40
188	02/103538	JUNTA DO TERMOSTATO	6	R\$ 17,58	R\$ 105,48
189	02/103509	JUNTA TAMPA MOTOR	12	R\$ 22,33	R\$ 267,96
190	02/103710	VALVULA DE ESCAPE	12	R\$ 313,47	R\$ 3.761,64
191	02/103536	VALVULA TERMOSTATICA	2	R\$ 101,33	R\$ 202,66
192	02/103471	VEDADOR DE VALVULA	24	R\$ 30,17	R\$ 724,08
193	209/00400	BOMBA TRANSMISSÃO JCB	2	R\$ 610,37	R\$ 1.220,74
194	914/35401	CRUZETA	4	R\$ 73,00	R\$ 292,00
195	914/86202	CRUZETA	4	R\$ 92,60	R\$ 370,40
196	904/14300	ANEL TEFLON	20	R\$ 6,05	R\$ 121,00
197	904/20172	RETENTOR JCB VITON	20	R\$ 36,20	R\$ 724,00
198	904/50040	RETENTOR 46.15 – 80 – 16.5	20	R\$ 36,48	R\$ 729,60
199	904/50047	RETENTOR 45 – 65 – 18.5	20	R\$ 42,83	R\$ 856,60
200	904/50033	RETENTOR DA RODA TRAZEIRA JCB	4	R\$ 157,10	R\$ 628,40
201	904/50023	RETENTOR	12	R\$ 14,85	R\$ 178,20
202	450/10206	ENGRENAGEM PLANETARIA JCB	12	R\$ 290,43	R\$ 3.485,16
203	904/06200	RETENTOR	6	R\$ 75,07	R\$ 450,42
204	450/12403	ENGREN PLANET CENTRAL JCB	4	R\$ 214,50	R\$ 858,00
205	450/12702	CUBO DA JCB	2	R\$ 808,33	R\$ 1.616,66
206	126/02253	TERMINAL DIREÇÃO JCB	6	R\$ 462,33	R\$ 2.773,98
207	458/20353	DISCO DE AÇO	6	R\$ 83,57	R\$ 501,42
208	448/42402	TAMPA	4	R\$ 379,00	R\$ 1.516,00
209	907/08300	ROLAME. CABEÇA GATO JCB	12	R\$ 161,70	R\$ 1.940,40
210	991/00102	REPARO CIL. DE LEVANTE	6	R\$ 112,00	R\$ 672,00
211	991/00100	REPARO CIL. DE INCLINAÇÃO JCB	6	R\$ 96,32	R\$ 577,92
212	991/00156	REPARO CIL. DIREÇÃO JCB	6	R\$ 108,25	R\$ 649,50
213	991/00110	REPARO JCB	6	R\$ 134,50	R\$ 807,00
214	991/00145	REPARO CIL. ESTABILIZADOR JCB	6	R\$ 129,47	R\$ 776,82
215	991/00147	CILINDRO DA CAAMBA	6	R\$ 128,40	R\$ 770,40
216	991/00103	REPARO CIL. JCB	6	R\$ 66,80	R\$ 400,80
217	991/00163	REPARO GIRO JCB	6	R\$ 98,22	R\$ 589,32
218	123/04023	LAMINA RETROESCAV. JCB	4	R\$ 3.540,73	R\$ 14.162,92
219	531/03205	DENTE CENTRAL JCB	24	R\$ 107,20	R\$ 2.572,80
220	531/03208	DENTE LATERAL JCB (LADO DIREITO)	6	R\$ 154,00	R\$ 924,00
221	531/03209	DENTE LATERAL JCB	6	R\$ 150,90	R\$ 905,40



Estado do Maranhão
 Prefeitura Municipal de Lima Campos
 CNPJ 06.933.519/0001-09
 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
 e Trânsito



ITEM	REFERENCIA	DESCRIÇÃO	QUANT.		
		(LADO ESQUERDO)			
222	20/925579	BOMBA ENGRENAGEM JCB	2	R\$ 3.421,33	R\$ 6.842,66
223	309/25526	HELICE MOTOR JCB	2	R\$ 326,73	R\$ 653,46
224	123/07303	PEDAL ACELERADOR	2	R\$ 565,30	R\$ 1.130,60
225	123/05892	TAMPA DO TANQUE JCB	4	R\$ 58,73	R\$ 234,92
226	910/60216	CABO	4	R\$ 426,96	R\$ 1.707,84
227	910/48801	CABO ACELERADOR JCB	4	R\$ 171,75	R\$ 687,00
228	910/60176	CABO ACELERADOR JCB	4	R\$ 218,17	R\$ 872,68
229	910/60253	CABO DE FREIO DE MÃO	4	R\$ 357,59	R\$ 1.430,36
230	910/52400	CABO JCB	4	R\$ 228,01	R\$ 912,04
231	910/48400	CABO JCB CONTROLE RETRO	4	R\$ 280,45	R\$ 1.121,80
232	910/60241	CABO NIVELADOR CACAMB. JCB	4	R\$ 246,72	R\$ 986,88
233	811/70012	PINO CIL DIREÇÃO JCB	4	R\$ 71,79	R\$ 287,16
234	811/50369	PINO JCB	4	R\$ 219,95	R\$ 879,80
235	811/90593	PINO JCB	4	R\$ 149,99	R\$ 599,96
236	811/50569	PINO JCB	4	R\$ 307,39	R\$ 1.229,56
237	811/50375	PINO JCB	4	R\$ 153,13	R\$ 612,52
238	811/50381	PINO JCB	4	R\$ 211,52	R\$ 846,08
239	G65/0	BUCHA JCB	4	R\$ 55,25	R\$ 221,00
					R\$ 102.865,16
SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA.					
TRATOR MF 283 ANO 2008					
ITEM	REFERENCIA	DESCRIÇÃO	QUANT.		
240	100AMP	BATERIA 100 AMP	4	R\$ 808,33	R\$ 3.233,32
241	12V A CINAP	ALTERNADOR	2	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00
242	9000083055	MOTOR PARTIDA	2	R\$ 1.163,33	R\$ 2.326,66
243	P-4016	KIT MOTOR	24	R\$ 295,00	R\$ 7.080,00
244	423670	B BIELA	6	R\$ 285,00	R\$ 1.710,00
245	423669	B .MANCAL	6	R\$ 335,00	R\$ 2.010,00
246	70998009	VIRABREKIM	3	R\$ 2.586,33	R\$ 7.758,99
247	424804	BIELA	8	R\$ 355,20	R\$ 2.841,60
248	70991809	BOMBA DE OLEO	6	R\$ 1.287,17	R\$ 7.723,02
249	423617/801	JG DE JUNTAS SUPERIOR	6	R\$ 486,67	R\$ 2.920,02
250	423617/802	JG DE JUNTAS INFERIOR	6	R\$ 485,00	R\$ 2.910,00
251	4236 BL RE	BLOCO MOTOR	1	R\$ 6.426,67	R\$ 6.426,67
252	4236CABC	CABECOTE	1	R\$ 3.499,67	R\$ 3.499,67
253	70998082	VALVULAS ESCAPE JG	8	R\$ 356,63	R\$ 2.853,04
254	70998019	VALVULAS ADM JG	8	R\$ 296,86	R\$ 2.374,88
255	4236MF B.J	BOMBA INJ REMAN	1	R\$ 4.250,00	R\$ 4.250,00
256	4236 REM	MOTOR REMAN	1	R\$ 31.833,33	R\$ 31.833,33
257	4236 TURB	TURBINA	2	R\$ 2.450,00	R\$ 4.900,00
258	T-149-A	FILTRO COMBUSTIVEL	20	R\$ 28,73	R\$ 574,60
259	49922333	FILTRO HIDRAULICO	10	R\$ 173,55	R\$ 1.735,50
260	PER-137	FILTRO LUBRIFICANTE	20	R\$ 64,67	R\$ 1.293,40
261	C-15300	FILTRO DE AR 1	20	R\$ 83,85	R\$ 1.677,00
262	CF-300	FILTRO DE AR 2	20	R\$ 61,00	R\$ 1.220,00
263	W-4678	TENSOR	5	R\$ 202,00	R\$ 1.010,00
264	13X1345	CORREIA	20	R\$ 40,33	R\$ 806,60
265	UR-325	BOMBA DAGUA	6	R\$ 388,93	R\$ 2.333,58
266	48548/10	ROLAMENTO RODA	10	R\$ 121,00	R\$ 1.210,00
267	1481873	MANGA DE EIXO	4	R\$ 889,67	R\$ 3.558,68
268	894832	CUBO	4	R\$ 426,67	R\$ 1.706,68
269	3146772	TREMINAL DIRECAO	6	R\$ 211,47	R\$ 1.268,82
270	3176270	COROA E PINHAO	2	R\$ 2.043,33	R\$ 4.086,66

		DINATEIRO			
271	3176340	ENGRENAGEM PLANETRIA RODA	12	R\$ 211,33	R\$ 2.535,96
272	3176336	SEMI EIXO	4	R\$ 343,33	R\$ 1.373,32
273	33548	RETENTOR DE RODA	10	R\$ 73,77	R\$ 737,70
274	CZ-117	CRUZETA	10	R\$ 86,33	R\$ 863,30
275	3147681	PINOS DIRECAO	6	R\$ 148,33	R\$ 889,98
276	3305	ROLAMENTO	8	R\$ 345,33	R\$ 2.762,64
277	2802612	BOMBA DIRECAO	2	R\$ 2.786,67	R\$ 5.573,34
278	2730954	REPARO CIL DIRECAO	6	R\$ 41,93	R\$ 251,58
279	3148318	CILINDRO DIRECAO	2	R\$ 1.222,67	R\$ 2.445,34
280	3409928	HORBITROL	2	R\$ 3.162,67	R\$ 6.325,34
281	489331	RODA DIANTEIRA	4	R\$ 327,33	R\$ 1.309,32
282	489690	RODA TRAZEIRA	4	R\$ 568,33	R\$ 2.273,32
283	2801211	RADIADOR COMPLETO	2	R\$ 2.300,00	R\$ 4.600,00
284	2801211	COLMEIA	2	R\$ 720,00	R\$ 1.440,00
285	2800228	TANQUECOMBUSTIVEL	2	R\$ 674,67	R\$ 1.349,34
286	3410451	FAROL	6	R\$ 94,67	R\$ 568,02
287	3149968	LANTERNA	6	R\$ 53,00	R\$ 318,00
288	3408361	VOLANTE DIRECAO	2	R\$ 430,67	R\$ 861,34
289	3412120	PLATOR	2	R\$ 1.123,33	R\$ 2.246,66
290	3412120	DISCO	6	R\$ 304,17	R\$ 1.825,02
291	886727	COLAR	6	R\$ 114,00	R\$ 684,00
292	1052	ROLAMENTO COLAR	6	R\$ 226,67	R\$ 1.360,02
293	27518	VOLANTE MOTOR	2	R\$ 1.782,67	R\$ 3.565,34
294	40925	ENGRENAGEM CX	2	R\$ 533,33	R\$ 1.066,66
295	37804	ENGRENAGEM CX	2	R\$ 574,67	R\$ 1.149,34
296	516388	ENGRENAGEM CX	2	R\$ 825,00	R\$ 1.650,00
297	169236	ENGRENAGEM CX	2	R\$ 743,33	R\$ 1.486,66
298	3408812	EIXO PRIMARIO	2	R\$ 418,33	R\$ 836,66
299	3410257	EIXO CX	2	R\$ 394,00	R\$ 788,00
300	D5NN A405	BANCO ALMOFADA	4	R\$ 208,00	R\$ 832,00
301	2800980	BANCO COMPLETO	2	R\$ 383,33	R\$ 766,66
302	MF PARL	PARALAMA	2	R\$ 1.170,00	R\$ 2.340,00
303	3176324	CARDAN DA TRACAO	2	R\$ 857,00	R\$ 1.714,00
304	3409609	LUVA TRACAO	6	R\$ 102,33	R\$ 613,98
					R\$ 181.035,56
TRATOR VALTRA BM 110 4X4 ANO 2015					
ITEM	REFERENCIA	DESCRICAO	QUANT.		
305	836747324	VIRABREQUIM	2	R\$ 7.761,82	R\$ 15.523,64
306	836647420	CAMISA MOTOR	16	R\$ 985,65	R\$ 15.770,40
307	836640073	PISTÃO MOTOR	16	R\$ 1.310,00	R\$ 20.960,00
308	836640078	JG ANEIS	16	R\$ 489,13	R\$ 7.826,08
309	836652104	BIELA	8	R\$ 1.151,67	R\$ 9.213,36
310	836655536	JOGO BRONZ MANCAL	16	R\$ 140,70	R\$ 2.251,20
311	836110552	JOGO BRONZ BIELA	16	R\$ 129,82	R\$ 2.077,12
312	614400002	RETENTOR VOLANTE	4	R\$ 184,10	R\$ 736,40
313	836746362	JUNTA TAMPA VALV.	4	R\$ 23,23	R\$ 92,92
314	836764156	JUNTA CABEÇOTE	4	R\$ 137,05	R\$ 548,20
315	836652605	BOMBA OLEO	4	R\$ 1.501,05	R\$ 6.004,20
316	836129728	JUNTA CARTE	4	R\$ 42,83	R\$ 171,32
317	80270500	FILTRO AR 1°	10	R\$ 158,58	R\$ 1.585,80
318	80270400	FILTRO AR 2°	10	R\$ 132,03	R\$ 1.320,30
319	32059420	SILENCIOSO	10	R\$ 863,35	R\$ 8.633,50
320	836764049	TURBINA	4	R\$ 3.956,79	R\$ 15.827,16
321	836647133	FILTRO LUB	10	R\$ 129,96	R\$ 1.299,60
322	836015106	FILTRO BOMBA	10	R\$ 25,23	R\$ 252,30
323	836659580	BOMBA TRANSFERENCIA	6	R\$ 294,52	R\$ 1.767,12
324	82623800	BOMBA INJETORA	2	R\$ 12.168,33	R\$ 24.336,66



Estado do Maranhão
 Prefeitura Municipal de Lima Campos
 CNPJ 06.933.519/0001-09
 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
 e Trânsito



325	82639000	RADIADOR	2	R\$ 9.265,33	R\$ 18.530,66
326	836764215	BOMBA DAGUA	2	R\$ 1.141,79	R\$ 2.283,58
327	836140044	VENTILADOR	2	R\$ 204,55	R\$ 409,10
328	835331592	MOTOR PARTIDA	2	R\$ 4.041,92	R\$ 8.083,84
329	82028000	ALTERNADOR	2	R\$ 2.326,67	R\$ 4.653,34
330	80857100	FAROL	8	R\$ 211,58	R\$ 1.692,64
331	80882400	PLATÔ	2	R\$ 3.869,97	R\$ 7.739,94
332	80031020	DISCO EMBREAGEM	4	R\$ 1.116,09	R\$ 4.464,36
333	81636300	EIXO LATERAL	2	R\$ 3.774,54	R\$ 7.549,08
334	80006400	COROA PINHÃO	2	R\$ 7.116,33	R\$ 14.232,66
335	30184800	DISCO FREIO	16	R\$ 208,13	R\$ 3.330,08
336	411040	PLACA FREIO	16	R\$ 163,05	R\$ 2.608,80
337	KH-3636	RETENTOR TRAZ.	20	R\$ 165,49	R\$ 3.309,80
338	80249700	CILINDRO MESTRE	4	R\$ 301,31	R\$ 1.205,24
339	LA-5114	ROLAMENTO CX MARCHA	4	R\$ 142,24	R\$ 568,96
340	81635800	ENGRENAGEM CX	4	R\$ 1.109,57	R\$ 4.438,28
341	81635900	ENGRENAGEM CX	4	R\$ 1.317,37	R\$ 5.269,48
342	30614220	CONJ. SINCRONIZADOR	4	R\$ 2.032,41	R\$ 8.129,64
343	81636000	ENGRENAGEM CX	4	R\$ 1.300,09	R\$ 5.200,36
344	30012300	EIXO PRINCIPAL	2	R\$ 2.629,65	R\$ 5.259,30
345	LA-5013	ROLAMENTO CAIXA	4	R\$ 64,92	R\$ 259,68
346	81776500	ENGRENAGEM CX	4	R\$ 1.866,62	R\$ 7.466,48
347	30014100	EIXO INTERMEDIARIO	4	R\$ 943,97	R\$ 3.775,88
348	80591010	EIXO TRAZEIRO	4	R\$ 6.138,30	R\$ 24.553,20
349	411020	ATIVADOR	4	R\$ 1.159,62	R\$ 4.638,48
350	30170900	SUORTE	2	R\$ 2.276,12	R\$ 4.552,24
351	30181500	CILINDRO FREIO	4	R\$ 206,60	R\$ 826,40
352	81863300	ORBITROL	2	R\$ 2.574,18	R\$ 5.148,36
353	80985800	CARDAN	2	R\$ 4.182,00	R\$ 8.364,00
354	80377500	LUVA	4	R\$ 459,80	R\$ 1.839,20
355	31792500	PINO	6	R\$ 351,25	R\$ 2.107,50
356	81939400	CARCACA ESQUERDA	2	R\$ 1.474,33	R\$ 2.948,66
357	81939600	CARCACA DIREITA	2	R\$ 1.474,33	R\$ 2.948,66
358	81953400	CUBO DA RODA	4	R\$ 2.889,67	R\$ 11.558,68
359	81953800	JG ENGRENAGEM	4	R\$ 348,15	R\$ 1.392,60
360	31796600	ENGRENAGEM INTERNA	4	R\$ 1.511,98	R\$ 6.047,92
361	81945700	ROLAMENTO DIANTEIRO	8	R\$ 423,64	R\$ 3.389,12
362	31797000	CARCAÇA PLANETARIA	2	R\$ 5.093,33	R\$ 10.186,66
363	81954400	CILINDRO DIREÇÃO	2	R\$ 4.685,38	R\$ 9.370,76
364	81587200	RODA TRAZEIRA	4	R\$ 7.174,99	R\$ 28.699,96
365	81950800	COROA PINHÃO DIANT.	2	R\$ 7.324,67	R\$ 14.649,34
					R\$ 399.880,20
TRATOR MF4292					
ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	QUANT.		
366	88627100	VIRABREQUIM	2	R\$ 8.113,33	R\$ 16.226,66
367	6220419	VOLANTE MOTOR	2	R\$ 6.068,33	R\$ 12.136,66
368	614105880	RETENTOR	6	R\$ 89,00	R\$ 534,00
369	89605600	KIT CABEÇOTE	2	R\$ 12.016,67	R\$ 24.033,34
370	80604900	BOMBA INJETORA	2	R\$ 9.124,67	R\$ 18.249,34
371	80639500	HELICE	2	R\$ 721,77	R\$ 1.443,54
372	806476001	TURBINA	2	R\$ 3.127,33	R\$ 6.254,66
373	89610900	KIT MOTOR	4	R\$ 2.231,52	R\$ 8.926,08
374	89611000	JG JUNTAS	4	R\$ 2.067,67	R\$ 8.270,68
375	3823621-M91	MOTOR PARTIDA	2	R\$ 2.134,30	R\$ 4.268,60
376	83632800	ALTERNADOR	2	R\$ 1.953,28	R\$ 3.906,56
377	6270021-M91	CONJ. FILTRO AR	2	R\$ 3.092,67	R\$ 6.185,34
378	6770056-M1	MANGOTE	4	R\$ 297,67	R\$ 1.190,68
379	6274391-M1	MANGOTE	4	R\$ 288,33	R\$ 1.153,32

Av. JK, S/N, Centro – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA.

Fone: (99) 36461112

E-mail: infraestrutura@limacampos.ma.gov.br



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



380	6223614-M1	ELEMENTO FILTRO AR	10	R\$ 129,17	R\$ 1.291,70
381	6223615-M1	ELEMENTO FILTRO AR	10	R\$ 169,42	R\$ 1.694,20
382	6267869-M91	TUBO ESCAPE	4	R\$ 820,88	R\$ 3.283,52
383	6272000-M91	SILENCIOSO	4	R\$ 963,45	R\$ 3.853,80
384	6215001-M91	RADIADOR	2	R\$ 5.283,00	R\$ 10.566,00
385	073476-N1	TANQUE COMBUSTIVEL	2	R\$ 2.586,01	R\$ 5.172,02
386	044701-T1	PLATO	4	R\$ 1.299,30	R\$ 5.197,20
387	6237287-M92	DISCO	4	R\$ 1.251,40	R\$ 5.005,60
388	039423-P1	EIXO PRIMARIO	4	R\$ 715,33	R\$ 2.861,32
389	6226154-M1	COLAR ENBREAGEM	6	R\$ 489,28	R\$ 2.935,68
390	6223296-M1	ROLAMENTO	6	R\$ 284,57	R\$ 1.707,42
391	039410-N2	CONJ. SINCRONIZADO	4	R\$ 5.925,93	R\$ 23.703,72
392	4200008-M91	COROA/PINHAO	4	R\$ 2.318,80	R\$ 9.275,20
393	020543-T1	CILINDRO RODA	2	R\$ 405,21	R\$ 810,42
394	3823952-M1	DISCO FREIO	8	R\$ 222,97	R\$ 1.783,76
395	3613538-M2	PLACA FREIO	4	R\$ 92,52	R\$ 370,08
396	1484988-M1	BARRA TRAÇÃO	4	R\$ 1.287,43	R\$ 5.149,72
397	3176380-M91	TERMINAL DE DIREÇÃO LD	6	R\$ 376,52	R\$ 2.259,12
398	3176379-M91	TERMINAL DE DIREÇÃO LE	6	R\$ 370,41	R\$ 2.222,46
399	3176330-M1	ROLAMENTO	4	R\$ 671,76	R\$ 2.687,04
400	3176321-M1	PINO ARTICULAÇÃO	4	R\$ 173,66	R\$ 694,64
401	3176340-M1	ENGRENAGEM TRAÇÃO DIANTEIRA	6	R\$ 243,17	R\$ 1.459,02
402	E2NN-1N055-A	ROLAMENTO	8	R\$ 99,00	R\$ 792,00
403	3176712-B	BUCHA MF MANCAL	4	R\$ 63,51	R\$ 254,04
404	3176322-M1	BUCHA DO ACION. DO REDUTOR DI.	4	R\$ 46,38	R\$ 185,52
405	3176324-M91	CARDAN COMPLETO	2	R\$ 872,06	R\$ 1.744,12
406	3176335-M1	COROA PLAN MF 4X4 90X50	2	R\$ 1.205,71	R\$ 2.411,42
407	3176336-M1	EIXO	2	R\$ 223,38	R\$ 446,76
408	3176339-M1	CAIXA PLANETARIA	2	R\$ 888,60	R\$ 1.777,20
409	3176342-M1	ANEL TRAVA	6	R\$ 10,63	R\$ 63,78
410	033548-R1	RETENTOR RODA DIANTEIRA MF 4X4	10	R\$ 92,05	R\$ 920,50
411	3176378-M1	REPARO	10	R\$ 45,15	R\$ 451,50
412	052107-M1	BOMBA DUPLA	2	R\$ 2.188,99	R\$ 4.377,98
413	3408340-M91	ARO 295 4X4	2	R\$ 1.717,07	R\$ 3.434,14
414	3409609-M1	LUVVA	10	R\$ 135,90	R\$ 1.359,00
415	3176208-M1	ENGRENAGEM MF 30D	6	R\$ 171,62	R\$ 1.029,72
					R\$ 226.010,78
					R\$ 1.460.312,60

4.2. Em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação será exclusiva para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme segue:

4.2.1. Conforme instituído no **art. 48, inciso I** da Lei Complementar 123/2006, os itens constantes do Termo de Referência, de valor total estimado em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ficam **destinados exclusivamente** à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

5. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

Av. JK, S/N, Centro – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA.

Fone: (99) 36461112

E-mail: infraestrutura@limacampos.ma.gov.br



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



5.1 Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pelas Secretarias Requisitantes serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento, onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, além do local exato onde será(ao) efetuada(s) a(s) referida(s) entrega(s), a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio de e-mail eletrônico ou outro meio hábil.

5.2 A entrega será feita de forma parcelada, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento dos produtos), nos endereços que serão informados pela(s) Secretaria(s) Requisitante(s) nas respectivas ordens de fornecimento, tudo por conta do fornecedor.

5.3 O(s) produto(s) será(ao) recebido(s) provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos fornecidos.

5.4 Os Produtos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada **substituí-los no prazo de até 03 (três) dias úteis**, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

5.4.1. A urgência para substituição segue do fato da manutenção de estradas e outros serviços serem primordiais para a economia do município.

5.5 Os Produtos, objeto do presente Termo de Referência, deverão ser entregues em todo território municipal, nos endereços que serão indicados pela(s) Secretaria(s) Requisitante(s) nas respectivas Ordens de Fornecimento, ou no Almoarifado da Prefeitura Municipal de Lima Campos, no endereço: Av. JK, S/N, Centro – Lima Campos/MA, em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 17:00h, horário local, a critério da CONTRATANTE.

5.6 A Secretaria Requisitante designará uma comissão ou um servidor para efetuar o recebimento dos produtos, na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 73, da Lei nº. 8.666/93.

5.7 Os prazos de fornecimento dos produtos poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria(s) Requisitante(s), desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8 As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Secretaria Requisitante, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Contrato e da respectiva Nota de Empenho e posterior Ordem de Fornecimento.

5.9. É expressamente vedado o fornecimento de peças/componentes fora das especificações técnicas do fabricante da máquina, comumente conhecidas como peças paralelas.

5.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie, facultando a utilização de outros meios para aquisição, respeitada a legislação pertinente às

licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

5.11. As peças a serem fornecidas deverão ser entregues devidamente embaladas e identificadas, pelo código, especificação e valor, em conformidade com o Pedido de Compra/Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho.

5.12. Os serviços de mão de obra de troca de peças e acessórios não serão de responsabilidade da empresa contratada, cabendo à mesma tão somente a entrega das peças/acessórios no(s) local(is) previsto(s) neste Termo de Referência.

5.13. O recebimento dos produtos se dará nos moldes do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

6. DAS AMOSTRAS

6.1. Durante a realização da licitação, a equipe técnica ou servidor competente do quadro de técnicos da Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA, dará suporte ao(a) Pregoeiro(a).

6.2. Havendo necessidade de esclarecimentos, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar à licitante, cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço, **amostra dos produtos ofertados**, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Lima Campos, situada na Av. JK, S/N, Centro, Lima Campos-MA, no horário das 08h às 14h, no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da solicitação.

6.3. O prazo para a avaliação das amostras será de até 03 (três) dias úteis, a partir do momento do recebimento destas, sendo possível a prorrogação deste prazo por despacho fundamentado do(a) Pregoeiro(a).

6.4. A previsão de envio de amostras será solicitada exclusivamente aos licitantes parcialmente vencedores dos itens deste Termo de Referência, após sua habilitação, visando identificar se os produtos descritos na proposta comercial da empresa atendem a todos os requisitos do Termo de Referência e aos padrões de desempenho e qualidade.

6.5. O procedimento de avaliação das amostras será executado conforme descrito no **subitem 6.6** deste termo.

6.6. ANÁLISE DAS AMOSTRAS

6.6.1. O processo de análise das amostras ocorrerá em até 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente a entrega das amostras.

6.6.1.1. O período de avaliação poderá se estender por período superior a este mediante a despacho fundamentado do(a) Pregoeiro(a), por solicitação da Comissão de Avaliação ou servidor competente.

6.6.1.2. Local e Horário

6.6.1.2.1 As análises ocorrerão nas dependências da Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA, em local a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a) na data marcada para início dos trabalhos.

6.6.1.2.2. A sessão de homologação das amostras será iniciada às 09h da manhã no horário oficial de Brasília e encerrada às 18h.

6.6.1.2.3. As amostras serão analisadas uma por vez, observando a ordem dos itens / lotes do certame.

6.6.1.2.4. As análises ocorrerão da seguinte maneira:-

a) Análise de documentação técnica: com vistas a verificar se o produto ofertado atende a todas as exigências de compatibilidade com os padrões e normas nacionais e internacionais de acordo com as exigências do instrumento convocatório.

b) Características e Especificações: tem por finalidade verificar se todos os requisitos técnicos estão de acordo com as características exigidas no instrumento convocatório.

c) Teste de qualidade: tem por finalidade verificar se o produto ofertado possui as características mínimas de qualidade solicitadas para cada item do Termo de Referência.

d) Aceitação de questionamentos: momento em que o público presente poderá formular questionamentos sobre a verificação de comprovação dos itens do instrumento deste Termo de Referência.

6.6.2. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

6.6.2.1. O relatório final de avaliação será publicado no mural de avisos desta prefeitura municipal bem como no sitio oficial www.limacampos.ma.gov.br em horário e local agendados pelo(A) Pregoeiro(a) que conduzirá os trabalhos.

6.6.2.2. Se a amostra for reprovada o(a) Pregoeiro(a) adotará medidas para solicitar a apresentação dos segundos colocados na fase de preços para a análise, devendo o procedimento descrito neste item ser cumprido integralmente.

7. FORMA DE PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

7.2 - O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, devidamente contratada, através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pelas Secretarias Requisitantes.

7.3 - A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretarias Requisitantes, acompanhada das Certidões listadas no subitem 7.1, acima.

7.4 - A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

7.5 - O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

7.6 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

7.7 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

7.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

7.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 7.8.

7.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante o fornecimento dos produtos, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 7 deste Termo.

8. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

8.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

8.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (* ,xx)

8.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

8.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A apresentação de requisitos de qualificação técnica é um dos fatores que devem ser inseridos nos Termos de Referências e Editais de contratações da Administração Pública como forma complementar de garantir o fornecimento de um produto. Bem assim, deverá conter no Edital a exigência de apresentação de Apresentação de, no mínimo, 01 (**um**) **atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos da mesma natureza ou similares aos da presente licitação.

10. ADJUDICAÇÃO

10.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".

10.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentário, conforme dispõe o Decreto nº 7.892/2013, e Decreto Municipal nº. nº. 20 02 001/2017, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir do procedimento licitatório. No entanto, para efeito de classificação orçamentária, seguem as rubricas informadas pelo setor contábil, com vigência para o exercício em curso:

SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0801 – Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 26.122.0056

PROJ.ATIVIDADE: 2.030 – Manutenção dos veículos e maquinas da Sec.de Infraestrutura

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0701 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 20.605.0033

PROJ.ATIVIDADE: 2.025 – Manutenção do Transporte da Sec. de Agricultura

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

11.2 Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

12.1. Deveres e Responsabilidades da Contratante, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

12.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado,

nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários/consumidores;

12.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

12.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

12.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de Bens/serviços de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

12.1.6. Receber o objeto entregue pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

12.1.7 Solicitar a substituição imediata de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

12.1.8. Recusar com a devida justificativa o objeto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

12.1.9. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

12.1.10. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

12.1.11. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

12.1.12. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatados no fornecimento dos produtos;

12.2. Deveres e Responsabilidades da Contratada, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.2.1. Fornecer os produtos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

12.2.2. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;

12.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos produtos;

12.2.4. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Fornecimento, os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

12.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

12.2.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

12.2.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

12.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

12.2.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

12.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

12.2.12. Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

12.2.13. Substituir os produtos que apresentarem defeitos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.

12.1.14 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

12.2.15. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:

a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;

b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;

c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

12.2.16. A contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado. A DETENTORA DO REGISTRO deverá arcar com os custos da análise, caso o produto ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será devolvido para a inutilização nos termos legais.

12.2.17. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



12.2.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

12.2.19. Os Produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações do INMETRO e outros Órgãos de controle de qualidade, quando houver, bem como as características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, orientações de armazenamento, manuais de utilização, quando for o caso, prazo de validade de acordo com o fabricante, contado da data de entrega e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos.

12.2.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

12.2.21. A contratada estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

12.2.22. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) produtos, cuja qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

13. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

13.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição do objeto descrito neste planejamento;

13.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

13.3. Os produtos que constituem o objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bens comuns, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

13.4. Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser **PREGÃO**, a ser realizada na forma ELETRÔNICA, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL E GARANTIA DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS

14.1 Não haverá prestação de garantia contratual, na forma prevista no art. 56, da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.2. As peças/acessórios deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses, ou deverão ter garantia pelo prazo estabelecido pelo fabricante, o que for maior, a contar do recebimento definitivo dos produtos pela Administração Municipal.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito



15. REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Decreto Municipal nº. 20 02 001/2017, que disciplina o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal, define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre a admissão do Registro de Preços pela Administração Municipal.

15.2. No caso da contratação pleiteada neste certame, o Registro de Preços é necessário uma vez que a contratação será realizada por diferentes órgãos da Administração Pública Municipal por ocasião do mecanismo de compras conjuntas.

15.3. A aquisição através de Sistema de Registro de Preços, disciplinado pelo Artigo 15, inciso II e §§ 1º a 6º da Lei 8.666/93 e regulamentado pelo Decreto Municipal 20 02 001/2017, possibilitará a execução do projeto de aquisição de peças e acessórios para máquinas.

15.4. Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e órgão gerenciador, com efeito de compromisso de fornecimento para futuras contratações.

15.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura e publicação.

15.6. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgãos participantes:

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito:

VOLVO L60F ANO 2017			
ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	11110176	FILTRO AR	20
2	11110175	FILTRO DE AR	20
3	11110683	FILTRO SEPARADOR	20
4	20890422	KIT CILINDRO PISTÃO E CAMISA	12
5	20799069	JOGO DE ANEIS DO PISTÃO	12
6	3831236	FILTRO LUB.	12
7	20518337	BOMBA COMBUSTIVEL	4
8	20805349	FILTRO DONALDSON	20
9	11709868	REPARO CIL. INLIN.	8
10	11709998	REPARO CIL. LEVANT.	8
11	11708551	FILTRO	20
12	75245516-C	LAMINA CEI	6
13	11103424	PLACA SEM FURO	6
14	11703590	DISCO FREIO PAPER	48
15	11035346	ANEL PISTÃO FREIO	24
16	11035345	ANEL PISTÃO FREIO	24
17	111173688	ACUMULADOR	4
18	11708883	KIT PASTILHA COM 2 PEÇAS SEM PARAF.	6
19	11709872	REPARO	6
20	11107406/A	BUCHA DE AÇO L-60/70	2
21	11101299	BUCHA L-60/70	6
22	11100994/A	BUCHA DE AÇO L-60/70	6
23	11100984	PINO L-60/70	6
24	11177045/A	BUCHA DE AÇO L-70/90/110/120	6
25	11101059/A	BUCHA DE AÇO L-50/60/70	6
26	11147008	PINO L-60/70	4
27	11090115	PINO L-60/70	4
28	11090106	BUCHA AÇO POLIACETAL L-60/70	6
29	11003910	BUCHA DE AÇO POLIACETAL L-50/60/70	6
30	11176441	PINO L-60	4

31	11176579	PINO L-60	4
32	11090114	PINO L-60/70	4
33	11091998	PINO L-50/60/70	4
34	11101699	PINO L-60/70/90/110/120	4
PATROL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K			
ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	QUANT.
35	3522138	BOMBA D'AGUA C/POLIA	2
36	7D1576	LAMINA ¾ 13 FUIROS	12
37	5J4773	PARAFUSO LAMINA	156
38	2J3506	PORCA 3/4	156
39	1U3202	UNHA ESCARIF. 120H (LONGA)	48
40	8E6208	PINO ESCARIF. 120H (BIZA)	48
41	8E6209	TRAVA UNHA 120H	48
42	245-6375	FILTRO AR 120-K DR-1601	20
43	245-6376	FILTRO AR 120-K DRI 075	20
44	1R0762	FILTRO COMBUSTIVEL	20
45	3261644	FILTRO SEPARADOR AGUA	20
46	328-3655	FILTRO TRANSMISSÃO	20
47	1R1807	FILTRO LUBRIFICANTE VEJA	20
48	9X4986	FILTRO AR COND.	20
49	307-1958	EIXO	2
50	1352407	HELICE	2
51	6G4524	TIRA 120-H	24
52	5T2925	CALCO 120G DE DESGASTE DO CIRCULO	12
53	5T8366	CALCO DA LAMINA	12
54	8W1749	PLACA	24
55	5T0735	CORRENTE NK ESPECIAL 54 ELOS DAIDO	6
56	147-3309	EIXO 120-H	4
57	5T2926	SAPATA DO CIRCULO 120H	8
58	8E5529	CANTO DA 120K	12
59	8W1753	SUORTE LADO DIREITO	2
60	8W1753	SUORTE LADO ESQUERDO	2
61	8W5092	PINHÃO DO CIRCULO 120H	2
62	4K8659	BUCHA	4
63	4K7463	RETENTOR	6
64	5K0984	BUCHA	6
65	124-3240	PINO FORJADO	2
66	2G6157	PINO	2
67	6K4185	ESPAÇADOR	4
68	8D9909	CAPA E CONE	4
69	6K4193	FLANGE	4
70	8D9688	ESPAÇADOR	4
71	6K4186	RETENTOR	6
72	8W8289	COROA 120-H	4
73	2N2138	CAPA JM	4
74	2N2139	CONE JM	4
75	9W7209	RETENTOR DUOCONE 120H/K	6
76	9D3241	CAPA	4
77	9D3242	CONE	4
78	6Y7915	DISCO FREIO 120-H	36
79	8D8794	PLACA	40
80	8D8795	ANEL 120-H	10
81	9D7972	ANEL	10
82	5P2545	ANEL RODA 120H	10
83	6G1780	TERMIN. DIREÇÃO 120G	4
84	5K5288	DUOCONE	6
85	178-1685	TIRA DESGASTE	6
86	8J5299	SUORTE	4



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



87	8X4741	MANCAL	10
88	5K5129	ANEL	20
89	8W5293	PINO 120-H	6
90	2G8633	PINO 120H	6
91	030-0060	CAPA	4
92	030-0061	CONE	4
93	7D8637	CAPA	4
94	7D8636	CONE	4
95	2G8631	BUCHA 120-H	6
96	8W6473	BUCHA 120-H	6
97	2G7387	BUCHA 120-H	6
98	2G7388	BUCHA 120-H	6
99	198-3611	CORREIA	10
PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130M ANO 2012			
ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	QUANT.
100	J-914454	POLIA VIRA. BREQUIM M. CUMMINS	2
101	148880-A1	ANEL W20E	24
102	148909-A1	ARRUELA	24
103	PSD-530/1-TE	FILTRO COMBUSTIVEL TECFIL	20
104	3H1461	ANEL NITRILICO	20
105	148962-A1	DISCO DE FREIO W20E	48
106	148963-A1	PLACA DE FREIO W20E	48
107	148908-A1	ENGRE. SATELITE. DIFE. DANA W20E	8
108	148916-A1	PINO DIFE. DANA	4
109	148910-A1	PINO DIFE. DANA	4
110	PERI-333 TEC	FILTRO LUBRIFICANTE	20
111	100AMP-HELIA	BATERIA 100 AMP	4
112	148965-A1	ANEL BACK UP	12
113	148915-A1	CRUZETA DIFERENCIAL	4
114	410610-A1	BOMBA FREIO	2
115	PERI-291-TEC	FILTRO COMBUSTIVEL	20
116	148911-A1	PINO	6
117	UCR-210-32 N	ROLAMENTO DE ESFERA	4
118	F-210	MANCAL ROLAMENTO - 210	4
119	25492-DELK	FILTRO PRIMARIO WA200	20
120	8PK2060	CORREIA	10
121	148907-A1	ENGRENAGEM PLANETARIA DIF. DIANTEIRO	4
122	86992662	DENTE CENTRAL W-130-521/621D	12
123	86992663	CANTO ESQUERDO W-130/521/621	6
124	86992664	CANTO DIREITO W-130/521/621D	6
125	6631-CUMMINS	PISTÃO C/ANEIS-PINO E TRAVA STD	12
126	3802376	JOGO DE JUNTA INFERIOR	2
127	3804897	JOGO DE JUNTAS SUPERIOR	2
128	25491	FILTRO DE AR SECUNDARIO	20
129	84227067	RESERVATORIO AGUA	2
130	360984-A1	REPARO CILINDRO INCLINAÇÃO	6
131	360982-A1	REPARO CILINDRO ELEVAÇÃO	6
132	390876-A2	CABO DE ACELERADOR	4
133	361187-A1	COXIM DA TRANSMISSÃO	8
134	355829-A2	ACOPLAMENTO	2
135	347611-A3-C	COLMEIA	2
136	360987-A1	REPARO CILINDRO DIREÇÃO	6
137	371887-A1	HELICE 09 PAS	2
138	84491498	FILTRO HIFRAULICO NEW HOLLAND	10
139	87426773	MOTOR HIDRAULICO DA HELICE	2
140	371232-A2-C	LAMINA	4
141	148898-A1	CARCACA ORIG.	2
142	148912-A1	TAMPA	2



Estado do Maranhão
 Prefeitura Municipal de Lima Campos
 CNPJ 06.933.519/0001-09
 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
 e Trânsito



143	148903-A1	DISCO DIFE. DANA.	48
144	148905-A1	DISCO DIFE. DANA.	48
145	148933-A1	RETENTOR DO PIAO	6
146	148940-A1	RETENTOR RODA	8
147	148928-A1	ROLAMENTO PINHÃO	4
148	148936-A1	ROL. DO PINHÃO	4
149	148987	ROLAMENTO DIFERENCIAL	4
150	148942-A1	CUBO DA RODA DO DIFERENCIAL	4
151	148941-A1	ROLAMENTO	8
152	148945-A1	ENGRENAGEM	4
153	87457084	PINHÃO 14 DENTES	4
154	148947-A1	ENGRENAGEM EIXO DANA	24
155	148957-A1	ROLAMENTO EIXO DANA	24
156	148950-A1	FLANGE (SUPORTE DIFERENCIAL)	4
157	148224-A1	CANO FREIO	8
158	148225-A1	CANO FREIO	8
159	391276-A1	ROL.CJ.	4
160	391359-A1	ROLAMENTO	4
161	356201-A1	PINO 521/621	6
162	87401084	PINO	6
163	87457101	BUCHA DE AÇO	6
164	87457103	SUPORTE DO MANCAL EIXO TRASEIRO	2
165	71102781	BUCHA LISA	6
166	87457102	BUCHA DA BALANÇA	6
167	71102782	ANEL DE BORRACHA	20
168	71102779	ARRUELA EIXO TRAZEIRO	6
169	71102780	GUARNIÇÃO	10
170	86993027	PINO H.	4
171	86993023	PINO CILINDRO INCLINCAO	4
172	86993026	PINO CILINDRO LEVANTAMENTO	4
173	86993025	PINO BALDE	4
174	86993022	PINO INCLINAÇÃO	4
175	86993024	PINO	4
RETROESCAVADEIRA JCB ANO 2012			
ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	QUANT.
176	329/25683	FILTRO DE AR JCB	20
177	329/25682	FILTRO DE AR JCB	20
178	329/10100-DE	FILTRO HIDRÁULICO JCB	20
179	581/18076	FILTRO HIDRÁULICO JCB	20
180	581/18063	FILTRO DA TRANSMISSÃO JCB	20
181	701/80184	CHAVE DE PARTIDA JCB	6
182	32/925587	FILTRO COMBUSTIVEL	20
183	32/925915-DE	FILTRO SEPARADOR DAGUA	20
184	32/925421	TAMPA RESPIRO DO HIDRAULICO	4
185	100AMP-HELIA	BATERIA 100AMP	2
186	02/103600	CORREIA MOTOR JCB	10
187	02/103513	FILTRO LUBRIFICANTE JCB	20
188	02/103538	JUNTA DO TERMOSTATO	6
189	02/103509	JUNTA TAMPA MOTOR	12
190	02/103710	VALVULA DE ESCAPE	12
191	02/103536	VALVULA TERMOSTATICA	2
192	02/103471	VEDADOR DE VALVULA	24
193	209/00400	BOMBA TRANSMISSÃO JCB	2
194	914/35401	CRUZETA	4
195	914/86202	CRUZETA	4
196	904/14300	ANEL TEFLON	20
197	904/20172	RETENTOR JCB VITON	20
198	904/50040	RETENTOR 46.15 – 80 – 16.5	20

Av. JK, S/N, Centro – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA.

Fone: (99) 36461112

E-mail: infraestrutura@limacampos.ma.gov.br



Estado do Maranhão
 Prefeitura Municipal de Lima Campos
 CNPJ 06.933.519/0001-09
 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
 e Trânsito



199	904/50047	RETENTOR 45 – 65 – 18.5	20
200	904/50033	RETENTOR DA RODA TRAZEIRA JCB	4
201	904/50023	RETENTOR	12
202	450/10206	ENGRENAGEM PLANETARIA JCB	12
203	904/06200	RETENTOR	6
204	450/12403	ENGREN PLANET CENTRAL JCB	4
205	450/12702	CUBO DA JCB	2
206	126/02253	TERMINAL DIREÇÃO JCB	6
207	458/20353	DISCO DE AÇO	6
208	448/42402	TAMPA	4
209	907/08300	ROLAME. CABEÇA GATO JCB	12
210	991/00102	REPARO CIL. DE LEVANTE	6
211	991/00100	REPARO CIL. DE INCLINAÇÃO JCB	6
212	991/00156	REPARO CIL. DIREÇÃO JCB	6
213	991/00110	REPARO JCB	6
214	991/00145	REPARO CIL. ESTABILIZADOR JCB	6
215	991/00147	CILINDRO DA CAAMBA	6
216	991/00103	REPARO CIL. JCB	6
217	991/00163	REPARO GIRO JCB	6
218	123/04023	LAMINA RETROESCAV. JCB	4
219	531/03205	DENTE CENTRAL JCB	24
220	531/03208	DENTE LATERAL JCB (LADO DIREITO)	6
221	531/03209	DENTE LATERAL JCB (LADO ESQUERDO)	6
222	20/925579	BOMBA ENGRENAGEM JCB	2
223	309/25526	HELICE MOTOR JCB	2
224	123/07303	PEDAL ACELERADOR	2
225	123/05892	TAMPA DO TANQUE JCB	4
226	910/60216	CABO	4
227	910/48801	CABO ACELERADOR JCB	4
228	910/60176	CABO ACELERADOR JCB	4
229	910/60253	CABO DE FREIO DE MÃO	4
230	910/52400	CABO JCB	4
231	910/48400	CABO JCB CONTROLE RETRO	4
232	910/60241	CABO NIVELADOR CACAMB. JCB	4
233	811/70012	PINO CIL DIREÇÃO JCB	4
234	811/50369	PINO JCB	4
235	811/90593	PINO JCB	4
236	811/50569	PINO JCB	4
237	811/50375	PINO JCB	4
238	811/50381	PINO JCB	4
239	G65/0	BUCHA JCB	4

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca:

TRATOR MF 283 ANO 2008			
ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	QUANT.
240	100AMP	BATERIA 100 AMP	4
241	12V A CINAP	ALTERNADOR	2
242	9000083055	MOTOR PARTIDA	2
243	P-4016	KIT MOTOR	24
244	423670	B BIELA	6
245	423669	B .MANCAL	6
246	70998009	VIRABREKIM	3
247	424804	BIELA	8
248	70991809	BOMBA DE OLEO	6
249	423617/801	JG DE JUNTAS SUPERIOR	6
250	423617/802	JG DE JUNTAS INFERIOR	6
251	4236 BL RE	BLOCO MOTOR	1

Av. JK, S/N, Centro – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA.

Fone: (99) 36461112

E-mail: infraestrutura@limacampos.ma.gov.br



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



252	4236CABC	CABECOTE	1
253	70998082	VALVULAS ESCAPE JG	8
254	70998019	VALVULAS ADM JG	8
255	4236MF B.J	BOMBA INJ REMAN	1
256	4236 REM	MOTOR REMAN	1
257	4236 TURB	TURBINA	2
258	T-149-A	FILTRO COMBUSTIVEL	20
259	49922333	FILTRO HIDRAULICO	10
260	PER-137	FILTRO LUBRIFICANTE	20
261	C-15300	FILTRO DE AR 1	20
262	CF-300	FILTRO DE AR 2	20
263	W-4678	TENSOR	5
264	13X1345	CORREIA	20
265	UR-325	BOMBA DAGUA	6
266	48548/10	ROLAMENTO RODA	10
267	1481873	MANGA DE EIXO	4
268	894832	CUBO	4
269	3146772	TREMINAL DIRECAO	6
270	3176270	COROA E PINHAO DINATEIRO	2
271	3176340	ENGRENAGEM PLANETRIA RODA	12
272	3176336	SEMI EIXO	4
273	33548	RETENTOR DE RODA	10
274	CZ-117	CRUZETA	10
275	3147681	PINOS DIRECAO	6
276	3305	ROLAMENTO	8
277	2802612	BOMBA DIRECAO	2
278	2730954	REPARO CIL DIRECAO	6
279	3148318	CILINDRO DIRECAO	2
280	3409928	HORBITROL	2
281	489331	RODA DIANTEIRA	4
282	489690	RODA TRAZEIRA	4
283	2801211	RADIADOR COMPLETO	2
284	2801211	COLMEIA	2
285	2800228	TANQUECOMBUSTIVEL	2
286	3410451	FAROL	6
287	3149968	LANTERNA	6
288	3408361	VOLANTE DIRECAO	2
289	3412120	PLATOR	2
290	3412120	DISCO	6
291	886727	COLAR	6
292	1052	ROLAMENTO COLAR	6
293	27518	VOLANTE MOTOR	2
294	40925	ENGRENAGEM CX	2
295	37804	ENGRENAGEM CX	2
296	516388	ENGRENAGEM CX	2
297	169236	ENGRENAGEM CX	2
298	3408812	EIXO PRIMARIO	2
299	3410257	EIXO CX	2
300	D5NN A405	BANCO ALMOFADA	4
301	2800980	BANCO COMPLETO	2
302	MF PARL	PARALAMA	2
303	3176324	CARDAN DA TRACAO	2
304	3409609	LUVA TRACAO	6
TRATOR VALTRA BM 110 4X4 ANO 2015			
ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	QUANT.
305	836747324	VIRABREQUIM	2
306	836647420	CAMISA MOTOR	16
307	836640073	PISTÃO MOTOR	16



Estado do Maranhão
 Prefeitura Municipal de Lima Campos
 CNPJ 06.933.519/0001-09
 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
 e Trânsito



308	836640078	JG ANEIS	16
309	836652104	BIELA	8
310	836655536	JOGO BRONZ MANCAL	16
311	836110552	JOGO BRONZ BIELA	16
312	614400002	RETENTOR VOLANTE	4
313	836746362	JUNTA TAMPA VALV.	4
314	836764156	JUNTA CABEÇOTE	4
315	836652605	BOMBA OLEO	4
316	836129728	JUNTA CARTE	4
317	80270500	FILTRO AR 1°	10
318	80270400	FILTRO AR 2°	10
319	32059420	SILENCIOSO	10
320	836764049	TURBINA	4
321	836647133	FILTRO LUB	10
322	836015106	FILTRO BOMBA	10
323	836659580	BOMBA TRANSFERENCIA	6
324	82623800	BOMBA INJETORA	2
325	82639000	RADIADOR	2
326	836764215	BOMBA DAGUA	2
327	836140044	VENTILADOR	2
328	835331592	MOTOR PARTIDA	2
329	82028000	ALTERNADOR	2
330	80857100	FAROL	8
331	80882400	PLATÔ	2
332	80031020	DISCO EMBREAGEM	4
333	81636300	EIXO LATERAL	2
334	80006400	COROA PINHÃO	2
335	30184800	DISCO FREIO	16
336	411040	PLACA FREIO	16
337	KH-3636	RETENTOR TRAZ.	20
338	80249700	CILINDRO MESTRE	4
339	LA-5114	ROLAMENTO CX MARCHA	4
340	81635800	ENGRENAGEM CX	4
341	81635900	ENGRENAGEM CX	4
342	30614220	CONJ. SINCRONIZADOR	4
343	81636000	ENGRENAGEM CX	4
344	30012300	EIXO PRINCIPAL	2
345	LA-5013	ROLAMENTO CAIXA	4
346	81776500	ENGRENAGEM CX	4
347	30014100	EIXO INTERMEDIARIO	4
348	80591010	EIXO TRAZEIRO	4
349	411020	ATIVADOR	4
350	30170900	SUORTE	2
351	30181500	CILINDRO FREIO	4
352	81863300	ORBITROL	2
353	80985800	CARDAN	2
354	80377500	LUVA	4
355	31792500	PINO	6
356	81939400	CARCACA ESQUERDA	2
357	81939600	CARCACA DIREITA	2
358	81953400	CUBO DA RODA	4
359	81953800	JG ENGRENAGEM	4
360	31796600	ENGRENAGEM INTERNA	4
361	81945700	ROLAMENTO DIANTEIRO	8
362	31797000	CARÇAÇA PLANETARIA	2
363	81954400	CILINDRO DIREÇÃO	2
364	81587200	RODA TRAZEIRA	4
365	81950800	COROA PINHÃO DIANT.	2



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



TRATOR MF4292			
ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	QUANT.
366	88627100	VIRABREQUIM	2
367	6220419	VOLANTE MOTOR	2
368	614105880	RETENTOR	6
369	89605600	KIT CABEÇOTE	2
370	80604900	BOMBA INJETORA	2
371	80639500	HELICE	2
372	806476001	TURBINA	2
373	89610900	KIT MOTOR	4
374	89611000	JG JUNTAS	4
375	3823621-M91	MOTOR PARTIDA	2
376	83632800	ALTERNADOR	2
377	6270021-M91	CONJ. FILTRO AR	2
378	6770056-M1	MANGOTE	4
379	6274391-M1	MANGOTE	4
380	6223614-M1	ELEMENTO FILTRO AR	10
381	6223615-M1	ELEMENTO FILTRO AR	10
382	6267869-M91	TUBO ESCAPE	4
383	6272000-M91	SILENCIOSO	4
384	6215001-M91	RADIADOR	2
385	073476-N1	TANQUE COMBUSTIVEL	2
386	044701-T1	PLATO	4
387	6237287-M92	DISCO	4
388	039423-P1	EIXO PRIMARIO	4
389	6226154-M1	COLAR ENBREAGEM	6
390	6223296-M1	ROLAMENTO	6
391	039410-N2	CONJ. SINCRONIZADO	4
392	4200008-M91	COROA/PINHÃO	4
393	020543-T1	CILINDRO RODA	2
394	3823952-M1	DISCO FREIO	8
395	3613538-M2	PLACA FREIO	4
396	1484988-M1	BARRA TRAÇÃO	4
397	3176380-M91	TERMINAL DE DIREÇÃO LD	6
398	3176379-M91	TERMINAL DE DIREÇÃO LE	6
399	3176330-M1	ROLAMENTO	4
400	3176321-M1	PINO ARTICULAÇÃO	4
401	3176340-M1	ENGRENAGEM TRAÇÃO DIANTEIRA	6
402	E2NN-1N055-A	ROLAMENTO	8
403	3176712-B	BUCHA MF MANCAL	4
404	3176322-M1	BUCHA DO ACION. DO REDUTOR DI.	4
405	3176324-M91	CARDAN COMPLETO	2
406	3176335-M1	COROA PLAN MF 4X4 90X50	2
407	3176336-M1	EIXO	2
408	3176339-M1	CAIXA PLANETARIA	2
409	3176342-M1	ANEL TRAVA	6
410	033548-R1	RETENTOR RODA DIANTEIRA MF 4X4	10
411	3176378-M1	REPARO	10
412	052107-M1	BOMBA DUPLA	2
413	3408340-M91	ARO 295 4X4	2
414	3409609-M1	LUVA	10
415	3176208-M1	ENGRENAGEM MF 30D	6

16. DO CONTRATO

16.1 O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da

Av. JK, S/N, Centro – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA.

Fone: (99) 36461112

E-mail: infraestrutura@limacampos.ma.gov.br

empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

16.1.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02, a administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para celebração do contrato.

16.1.2. O prazo de convocação estipulado no item 16.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.2. O presente Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

16.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

16.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

16.5. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18. GARANTIA DOS PRODUTOS

18.1. As peças/acessórios deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses, ou deverão ter garantia pelo prazo estabelecido pelo fabricante, o que for maior, a contar do recebimento definitivo dos produtos pela Administração Municipal

18.2. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade da peças/acessórios fornecidos.

19. DAS SANÇÕES

19.1. O licitante ou Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



19.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

19.2.1 Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 19.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

19.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Lima Campos – MA, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

19.4 As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

19.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

19.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

19.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

19.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

19.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

19.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

19.11. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

20. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

20.1. A aquisição do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

20.1.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

20.2 À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

20.3 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos fornecidos diretamente por servidor designado.

20.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

21. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

21.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luz da Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 21.1.1. Habilitação jurídica;
- 21.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 21.1.3. Qualificação técnica;
- 21.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 21.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

22. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

22.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 021/2020, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.



Estado do Maranhão
 Prefeitura Municipal de Lima Campos
 CNPJ 06.933.519/0001-09
 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
 e Trânsito



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00010716/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 016/2023

Ao
 Pregoeiro do Município de Lima Campos (MA)
 Assunto: Proposta de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº. 016/2023

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:			
NOME FANTASIA:			
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:	UF:
TELEFONE:		EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DA ATA/CONTRATO			
NOME COMPLETO:			
RG:	EMISSOR:	CPF:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:	
TELEFONES:		EMAIL:	
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:	

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de peças e acessórios para máquinas pesadas, de interesse desta Administração Pública, conforme PREGÃO ELETRÔNICO ____/2023. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA (se houver)	UNID	QUANT.	PREÇO R\$	
					UNIT. R\$	TOTAL R\$

Nossa proposta tem preço total de R\$(valor numérico e por extenso)
 Prazo de Pagamento:
 Prazo de entrega:
 Validade da Proposta:

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2023, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas com execução dos serviços.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023
ANEXO III**

**PROCESSO ADM. Nº 00010716/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, inscrito no CNPJ nº 06.933.519/0001-09, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, com sede na Av. JK, S/N, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração e Finanças, Sr^a. _____, portadora da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, resolve registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de peças e acessórios para máquinas pesadas, de interesse desta Administração Pública, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 021/2020, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

Nome empresarial:						
CNPJ nº:						
Endereço:						
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax: _____						
E-mail:						
Representante legal:						
CPF nº:						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	P. Unitário Registrado (R\$)	P. Total Registrado (R\$)

1.1. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os produtos, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com fornecedor registrado será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 016/2023.

2.2 O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico nº. 016/2023.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



2.3 A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

2.4 A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e conseqüente publicação na imprensa oficial.

4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 A Prefeitura Municipal de Lima Campos adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.2 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

4.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.4 A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

4.5 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

4.6 Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor total pactuado.

4.7 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

4.8 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.9. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.10 Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.11 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.12 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DOS USUÁRIOS

5.1.1 Nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

5.1.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;

5.1.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

5.1.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.2. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

5.1.3. É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 5.1.2, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

6. DO CANCELAMENTO

6.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

b) - não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



- c) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) - forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) - por razão de interesse público; ou
- b) - a pedido do fornecedor

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento dos bens, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2 As condições de entrega e recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2023 e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº 00010716/2023 integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA

8.1 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

9. DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Lima Campos/MA, ____ de _____ de 2023



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
XXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXX
PORT.: XXXXX

DETENTORA DO REGISTRO:

.....
CNPJ nº:
Nome :
Cargo :
R.G. :

TESTEMUNHAS :

1) _____
CPF: _____

2) _____
CPF: _____



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito

**ANEXO DA ATA DO SRP Nº xxxxx****CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES**

Aceitam cotar os bens ou serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico n.º 016/2023, da Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	INFORMAÇÕES PARA CONTATO (e-mail, telefone, etc)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023
ANEXO IV**

MINUTA DO CONTRATO

Processo Administrativo nº
CONTRATO Nº

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no C.N.P.J sob o nº 06.933.519/0001-09, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de _____, com sede na _____, Lima Campos, Maranhão, neste ato representada pelo(a) Srº(a). _____, Secretário(a) Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____ e portador do RG nº _____, e SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, neste ato representada pelo Secretário Municipal de _____, Srº(a) _____, inscrito no CPF nº _____, e portador do RG nº _____, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o n.º _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Srº _____, R.G. n.º _____, C.P.F. n.º _____, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº _____**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 016/2023**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 00010716/2023**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos **pela Lei Federal nº 10.520/02**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a **Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores**, a **Lei Complementar nº 123/2006** e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de peças e acessórios para máquinas pesadas, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o nº 016/2023, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ (.....), conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Und	Quant	Preço R\$		
				Unitário	Total	
01					
VALOR TOTAL R\$.....						

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

- I – Edital do Pregão Eletrônico n.º 016/2023;
- II – Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA;
- III – Ata de Registro de Preços n.º/20.....

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até de de (____).

4.2. O presente contrato poderá ter sua vigência prorrogada, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pelas Secretarias Requisitantes serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento, onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, além do local exato onde será(ao) efetuada(s) a(s) referida(s) entrega(s), a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.

5.2. A entrega será feita de forma parcelada, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento dos produtos), nos endereços que serão informados pela(s) Secretaria(s) Requisitante(s) nas respectivas ordens de fornecimento, tudo por conta do fornecedor.

5.3. O(s) produto(s) será(ao) recebido(s) provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos.

5.4 Os Produtos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

5.4.1. A urgência para substituição segue do fato da manutenção de estradas e outros serviços serem primordiais para a economia do município.

5.5. Os Produtos, objeto do presente Termo de Referência, deverão ser entregues em todo território municipal, nos endereços que serão indicados pela(s) Secretaria(s) Requisitante(s) nas respectivas Ordens de Fornecimento, ou no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Lima Campos, no endereço: Av. JK, S/N, Centro – Lima Campos/MA, em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 14:00h, horário local, a critério da CONTRATANTE.

5.6. A Secretaria Requisitante designará uma comissão ou um servidor para efetuar o recebimento dos produtos, na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 73, da Lei n.º. 8.666/93.

5.7. Os prazos de fornecimento dos produtos poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria(s) Requisitante(s), desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.8. As aquisições/contratações dos itens constantes do presente contrato ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Secretaria Requisitante, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Contrato e da respectiva Nota de Empenho e posterior Ordem de Fornecimento.

5.9. Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura de Lima Campos desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.10. O recebimento dos produtos será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

5.11. Demais condições de entrega e recebimento dos produtos estão previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital da licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado do quadro de servidores da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

7.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria Requisitante.

7.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à contratante, acompanhada das Certidões listadas nesta cláusula.



Estado do Maranhão
 Prefeitura Municipal de Lima Campos
 CNPJ 06.933.519/0001-09
 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
 e Trânsito



7.4. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

7.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

7.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

7.7. A Prefeitura Municipal de Lima Campos, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

7.8. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

7.9 - Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

7.10. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no Banco xxx, nº..., Conta Corrente nº..., Agência nº... em nome de

7.11. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos Produtos, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes nesta Cláusula. O pagamento estará condicionado à disponibilidade de recursos financeiros.

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

8.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

8.2. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.1.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

9.1. Os preços fixados para a aquisição do objeto deste contrato são fixos e irajustáveis, ressalvadas as hipóteses previstas no Edital e na cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS



Estado do Maranhão
 Prefeitura Municipal de Lima Campos
 CNPJ 06.933.519/0001-09
 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
 e Trânsito



10.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a **revisão** em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

10.2 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Lima Campos, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão
Unidade Gestora
Função
Sub-Função
Programa
Projeto Atividade
Classificação Econômica
Fonte de Recurso

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

12.1. As peças/acessórios deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses, ou deverão ter garantia pelo prazo estabelecido pelo fabricante, o que for maior, a contar do recebimento definitivo dos produtos pela Administração Municipal

12.2. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no edital, no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 016/2023 e na Ata de Registro de Preços nº/20.....:

13.1.1. Fornecer os produtos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

13.1.2. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;

13.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos produtos;

13.1.4. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Fornecimento, os produtos, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

13.1.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

13.1.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

13.1.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

13.1.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará a CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitido pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

13.1.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os produtos empregados que julgar inadequados;

13.1.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

13.1.12. Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

13.1.13. Substituir os produtos que apresentarem defeitos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.

13.1.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

13.1.15. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:

- a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
- b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;
- c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

13.1.16. A contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado. A DETENTORA DO REGISTRO deverá arcar com os custos da análise, caso o produto ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será devolvido para a inutilização nos termos legais.

13.1.17. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

13.1.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

13.1.19. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações do INMETRO e outros Órgãos de controle de qualidade, quando houver, bem como as características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, orientações de armazenamento, manuais de utilização, quando for o caso, prazo de validade de acordo com o fabricante, contado da data de entrega e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos.

13.1.20. A detentora do registro de preços estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

13.1.21. A detentora do registro de preços estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

13.1.22. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições de uso e aplicabilidade, no prazo e locais indicados pela Secretaria Requisitante, em estrita observância das especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, acompanhado da respectiva fatura (Nota Fiscal) constando detalhadamente as especificações técnicas do produto;

13.1.23. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Contratante, inerentes ao objeto da presente aquisição;

13.1.24. Comunicar a secretaria requisitante, no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data de entrega, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.25. Manter, durante toda a execução da aquisição, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição;

13.1.26. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigada, exceto nas condições autorizadas no TERMO DE REFERÊNCIA ou na minuta de contrato;

13.1.27. Assumir o ônus e responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação da garantia e qualquer outra(s) contribuição(ões) tributaria(s), fiscal(is) e de logística que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

13.1.28. Cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação nos desempenhos de suas atividades de rotinas.

13.1.29. Cumprir em sua totalidade as disposições constantes no Termo de Referência e no edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 016/2023 e na Ata de Registro de Preços nº/20.....:

14.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

14.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

14.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

14.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

14.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de Bens de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

14.1.6. Receber os produtos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

14.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

14.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

14.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

15.1. O Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, *garantidos o contraditório e ampla defesa*, as seguintes penalidades:

I- Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do inciso I, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

15.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

15.4 As multas previstas neste contrato, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

15.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

15.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

15.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

15.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

15.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.10 As sanções acima previstas não impedirão a responsabilização do infrator pelo ressarcimento dos danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei n.º 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

16.2 A rescisão do presente instrumento de contrato poderá ser na forma prevista no Art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.3 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

17.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº 016/2023 e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



18.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1 Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 002/2013, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

20.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

21.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

21.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1 Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

23.1 Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, e demais diplomas legais pertinentes.

24.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

LIMA CAMPOS (MA), de de



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



(.....)
CONTRATANTE

(.....)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF N° _____

02. _____

CPF N° _____



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



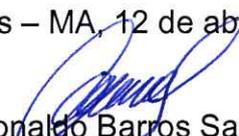
PMLC - MA CPL

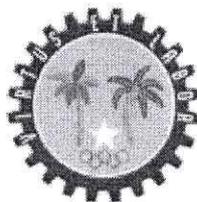
Folha: 4/3

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023.
REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 002/2013, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, Decreto Municipal nº 021/2020, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia 28 de abril de 2023, às 09:00hs (nove horas), horário de Brasília, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2023, para registro de preços, do tipo menor preço, objetivando a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de peças e acessórios para máquinas pesadas, de interesse desta Administração Pública, de acordo com o Edital e Anexos. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), no endereço eletrônico deste poder executivo (www.limacampos.ma.gov.br), e no site www.portaldecompraspublicas.com.br onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra e/ou pelo telefone (0**99) 3646-1112.

Lima Campos – MA, 12 de abril de 2023.


José Ronaldo Barros Santana
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito
Decreto nº 008/2021, de 01 de janeiro de 2021



Prefeitura Municipal de Lima Campos

Praça Duque de Caxias, S/N - Centro - CEP: 65728-000 - Lima Campos\MA
CNPJ: 06.933.519/0001-09 - Tel: (99) 3646-1112 - Site: www.limacampos.ma.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO: PE 016/2023/2023 - TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS PESADAS, DE INTERESSE DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. - DATA DA ABERTURA: 28 DE ABRIL DE 2023 - HORÁRIO DA ABERTURA: 09:00 - LOCAL: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

Data da publicação do(a) aviso de licitação: 14/04/2023

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) aviso de licitação do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO - PE 016/2023/2023** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://limacampos.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=341>.

Lima Campos/Ma, 14 de Abril de 2023.

Jose Ronaldo Barros Santana
Secretário(a)

Prefeitura Municipal de Lima Campos

Praça Duque de Caxias, S/N - Centro - CEP: 65728-000 - Lima Campos\MA
CNPJ: 06.933.519/0001-09 - Tel: (99) 3646-1112 - Site: www.limacampos.ma.gov.br

Link direto

<https://limacampos.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=341>





PMLC - MA CPL

Folha: 413

Rubrica: 8

DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99981683374

E-mail: diario@limacampos.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

Praça Duque de Caxias, s/nº - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA.

Fone: (99) 36461112 - Fax: (99) 36461101



Assinado eletronicamente por:

Izadora Feitosa Cardoso

CPF: ***.408.733-**

em 14/04/2023 16:06:20

IP com nº: 192.168.5.178

www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2473

ISSN 2764-7110

ESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Lima Campos



SUMÁRIO

PMLC - MA CPL

Folha: 916

Rubrica: Ø

TORNA PÚBLICO

✦ LICENÇA AMBIENTAL: /2023 - LICENÇA AMBIENTAL

LICITAÇÕES

✦ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 016/2023 - AVISO DE LICITAÇÃO

✦ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 017/2023 - AVISO DE LICITAÇÃO



**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO - LICITAÇÕES - PREGÃO
ELETRÔNICO : Nº 016/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023.
REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 002/2013, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, Decreto Municipal nº 021/2020, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia 28 de abril de 2023, às 09:00hs (nove horas), horário de Brasília, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2023, para registro de preços, do tipo menor preço, objetivando a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de peças e acessórios para máquinas pesadas, de interesse desta Administração Pública, de acordo com o Edital e Anexos. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), no endereço eletrônico deste poder executivo (www.limacampos.ma.gov.br), e no site www.portaldecompraspublicas.com.br onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra e/ou pelo telefone (0**99) 3646 -1112.

Lima Campos – MA, 12 de abril de 2023.

José Ronaldo Barros Santana
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito
Decreto nº 008/2021, de 01 de janeiro de 2021

PMLC - MA CPL

Folha: 47

Rubrica: 





ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLVII Nº 070 SÃO LUÍS, SEXTA - FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 46 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADITIVOS	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outros..	01
APOSTILA	
Polícia Civil do Estado do Maranhão - PC/MA	07
ATAS	
Defensoria Pública do Estado e Outra	07
ATO	
Defensoria Pública do Estado	13
AVISOS	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outros..	14
BALANÇO	
Fundação de Saúde e Assistência de Tuntum - MA.....	23
CERTIFICADOS	
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer.....	25
COMUNICAÇÕES	
Agropecuária Terra Santa Ltda S/A e Outras.....	25
CONTRATOS	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros	28
CONVÊNIOS	
Secretaria de Estado da Cultura e Outro.....	37
CONVOCAÇÃO	
Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA..	38
DECISÃO	
Secretaria de Estado da Educação	38
DECRETO	
Prefeitura Municipal de Riachão - MA.....	43
ERRATAS	
Câmara Municipal de Junco do Maranhão e Outra	44
NOTAS DE EMPENHO	
Universidade Estadual do Maranhão - UEMA e Outra	44
PORTARIA	
IPSPM/MA - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Monção - MA.....	44
TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO	
Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão - FAPEMA.....	45
TERMOS DE RATIFICAÇÃO	
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH e Outro	45
TERMOS DE RENOVAÇÃO	
Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA	46
TERMO DE RESCISÃO	
Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA	46

Assinado de forma digital por
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA
FIALHO COELHO:45215170304

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

RESENHA DE TERMO ADITIVO Ref.: PROCESSO Nº - 00183 25/2022-SEAP; **ESPÉCIE:** Resenha do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 102/2022-SEAP, de 14/06/2022; **PARTES:** Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, CNPJ nº 13.127.340/0001-20 e a empresa C3 ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, inscrita

no CNPJ sob o nº 12.769.406/0001-12; **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo visa promover a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 102/2022 – SEAP/MA, em 5 (cinco) meses, correspondendo ao período de 10/04/2023 a 10/09/2023; **BASE LEGAL:** Artigo 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93; **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros para cobertura do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Órgão:** 56.000 – Secretaria de Estado de Administração Penitenciária; **Unidade Orçamentária:** 56101 – SEAP; **Programa:** 0554; **Ação:** 4687 – Modernização da Gestão Seap; **Subação:** 2722 Serviços Técnicos Especializados; **Natureza da Despesa:** 33.90.39.99 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Grupo Programação Financeira:** 003 Outras despesas correntes; **Fonte:** 1.500.101.000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **SIGNATÁRIOS:** Murilo Andrade de Oliveira, CPF nº 976.346.386-68 – Secretário/SEAP, pela **CONTRATANTE**, e Helder Gonçalves Costa, CPF nº 834.750.363-04, pela **CONTRATADA**; **DATA DE ASSINATURA:** Em 05 de abril de 2023 as partes assinaram o presente Termo Aditivo. São Luís, 10 de abril de 2023. **Lucas Fernando Campos Dias** Assessoria Jurídica – SEAP.

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR

RESENHA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO. SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR/SEDIHPOP. **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2021 do PROCESSO 42963/2023 – SEDIHPOP. PARTES:** O Estado do Maranhão, por meio da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular/SEDIHPOP, CNPJ n.º 09.556.140/0001-15, representada por sua Secretária **LILIA RAQUEL SILVA SOUZA**, CPF n.º 034.738.373-42, RG 0295536720054 SSP/MA e a empresa **R MORAES AGÊNCIA DE TURISMO EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada na Rua das Esmeraldas n.º 395, 12º andar, CJ. 123, bairro Jardim, Santo André/SP, CEP 09090-770, CNPJ n.º 06.955.770/0001-74, neste ato representada por **GEAN RICARDO MORAES**, CPF n.º 016.169.099-86. **DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por finalidade ADITAR a **CLÁUSULA TERCEIRA**, que trata da vigência do Contrato de Prestação de Serviços n.º 06/2021 - SEDIHPOP; **VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo n.º 06/2021 - SEDIHPOP, por mais 12 (doze) meses, de 14/04/2023 até 13/04/2024, considerando o término do atual vínculo contratual em 13/04/2023. **VALOR TOTAL:** O valor total estimado deste Contrato é de R\$ 150.001,50 (cento e cinquenta mil, um real e cinquenta centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE GESTORA: 540101; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 54101 - Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular; PROGRAMA: 0590 - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos; FUNÇÃO: 14 - Direitos da Cidadania; SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral; AÇÃO: 4450 - Gestão de Programa; SUBAÇÃO: 11330 - Passagens Aéreas - Apoio Técnico - R\$ 112.501,00 FONTE: 1.500.101000; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.33.08 – Passagens Aéreas; NOTA DE EMPENHO: 2023NE000043; MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 11/2019 – Ministério da Defesa; **BASE LEGAL:** conforme consta do Processo Administrativo n.º 42963/2023 – SEDIHPOP e com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **DATA DE ASSI-**



AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 005/2023. A Prefeitura Municipal de Joselândia – MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa para prestação de assessoria e consultoria educacional especializada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 03 de maio de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada a Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia – MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <http://joselandia.ma.gov.br/transparencia/licitacoes>, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8430-4519. Joselandia (MA), 12 de abril de 2023. Jakson Silva Santos –Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 011/2023. O Município de Lago da Pedra (MA), por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. **Modalidade:** Tomada de Preço. **Tipo de licitação:** Menor Preço Global, que será regida pela Lei nº 8.666/93, suas alterações. **OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA MATERNIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGO DA PEDRA-MA, ABERTURA: 02 de maio de 2023, às 09h00min** (nove horas), no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lago da Pedra - MA, situado na Rua Mendes Fonseca, 222 – Centro – Lago da Pedra/MA, onde serão recebidos e abertos os envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA. Participarão da Licitação todas as firmas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos, perante a Comissão Permanente de Licitação. Maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura (<https://www.lagodapedra.ma.gov.br/>), e também nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Lago da Pedra - MA, onde poderão ser consultados e obtidos o Edital e seus anexos gratuitamente desde que seja em mídia, podendo ainda ser disponibilizado através do e-mail: cplllagodapedra@gmail.com, Lago da Pedra - MA, 12 de abril de 2023. Yllkely de Lima Araújo. Presidente da CPL.

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023. REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2023. A Prefeitura Municipal de Lago da Pedra – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS GLP E BOTIJOES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA - MA.**

A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, sendo conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para **28 de abril de 2023 às 09:00 (nove horas)**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.lagodapedra.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br. Lago da Pedra - MA, 10 de abril de 2023. Sabrina Santos de Araújo - Pregoeira Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO-MA torna público que decide **ADIAR** a abertura do certame referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2023, processo nº 002/2022, devido problemas na conexão com a internet. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO-MA**, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024/19 e Decreto Nº 7.892, de 23 janeiro de 2013, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos. **Fica adiada a DATA DA LICITAÇÃO para o dia 28 de abril de 2023 às 10h:30min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min, a Avenida Anita Viana, 43, Centro, Lajeado Novo – MA, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendriver) adquirido de forma física (em papel), no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br, no Portal do Município: <https://lajeadonovo.ma.gov.br/>. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ou por e-mail, no endereço eletrônico: cpl.lajeadonovo@gmail.com. Lajeado Novo – MA 12 de abril de 2023. Ana Léa Barros Araújo. Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023. REGISTRO DE PREÇOS O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 002/2013, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, Decreto Municipal nº 021/2020, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia 28 de abril de 2023, às 09:00hs (nove horas), horário de Brasília, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2023, para registro de preços, do tipo menor preço, objetivando a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de peças e acessórios para máquinas pesadas, de interesse desta Administração Pública, de acordo com o Edital e Anexos. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos–MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), no endereço eletrônico deste poder executivo (www.limacampos.ma.gov.br), e no site www.portaldecompraspublicas.com.br onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra e/ou pelo telefone (0**99) 3646-1112. Lima Campos – MA, 12 de abril de 2023. José Ronaldo Barros Santana Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito Decreto nº 008/2021, de 01 de janeiro de 2021.

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Lima Campos
 Prefeitura Municipal de Lima Campos
 Pregão Eletrônico - 016/2023

DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 38.301.375/0001-64 -
 Endereço: AV: Itapetinga - CEP: 65248000 - UF: MA - Município: Bequimão - Telefone: (98) 8844-3895

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0021	BUCHA L-60/70 - VOLVO L60F ANO 2017	VOLVO L60F/2017	ROCHESTER	6 UND	R\$ 105,50	633,00
0022	BUCHA DE AÇO L-60/70 - VOLVO L60F ANO 2017..	VOLVO L60F/2017	ROCHESTER	6 UND	R\$ 107,50	645,00
0023	PINO L-60/70 - VOLVO L60F ANO 2017	VOLVO L60F/2017	MARCHET	6 UND	R\$ 174,50	1.047,00
0024	BUCHA DE AÇO L-70/90/110/120 - VOLVO L60F ANO 2017	VOLVO L60F/2017	ROCHESTER	6 UND	R\$ 134,50	807,00
0025	BUCHA DE AÇO L-50/60/70 - VOLVO L60F ANO 2017	VOLVO L60F/2017	ROCHESTER	6 UND	R\$ 117,50	705,00
0026	PINO L-60/70 - VOLVO L60F ANO 2017..	VOLVO L60F/2017	MARCHET	4 UND	R\$ 484,50	1.938,00
0027	PINO L-60/70 - VOLVO L60F ANO 2017,...	VOLVO L60F/2017	MARCHET	4 UND	R\$ 324,50	1.298,00
0028	BUCHA AÇO POLIACETAL L-60/70 - VOLVO L60F ANO 2017	VOLVO L60F/2017	ROCHESTER	6 UND	R\$ 112,50	675,00
0029	BUCHA DE AÇO POLIACETAL L-50/60/70 - VOLVO L60F ANO 2017	VOLVO L60F/2017	ROCHESTER	6 UND	R\$ 93,50	561,00
0030	PINO L-60 - VOLVO L60F ANO 2017	VOLVO L60F/2017	MARCHET	4 UND	R\$ 246,50	986,00
0035	BOMBA D'AGUA C/POLIA - PATROL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	VOLVO L60F/2017	URBA	2 UND	R\$ 1.819,50	3.637,00
0040	PINO ESCARIF. 120H (BIZA) - PATROL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	VOLVO L60F/2017	MARCHET	48 UND	R\$ 5,38	282,24
0042	FILTRO AR 120-K DR-1601 - PATROL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	VOLVO L60F/2017	TECFIL	20 UND	R\$ 161,50	3.230,00
0043	FILTRO AR 120-K DR1 075 - PATROL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	VOLVO L60F/2017	TECFIL	20 UND	R\$ 61,50	1.230,00
0044	FILTRO COMBUSTIVEL - PATROL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	VOLVO L60F/2017	TECFIL	20 UND	R\$ 207,50	4.150,00
0045	FILTRO SEPARADOR AGUA - PATROL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	CATERPILLAR 120K	TECFIL	20 UND	R\$ 280,20	5.604,00
0050	HELICE - PATROL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	CATERPILLAR 120K	MODEFER	2 UND	R\$ 2.349,90	4.699,80
0051	TIRA 120-H - PATROL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	CATERPILLAR 120K	NAKATA	24 UND	R\$ 144,50	3.468,00
0052	CALCO 120G DE DESGASTE DO CIRCULO - PATROL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	CATERPILLAR 120K	ROCHESTER	12 UND	R\$ 216,50	2.598,00
0053	CALCO DA LAMINA - PATROL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	CATERPILLAR 120K	ROCHESTER	12 UND	R\$ 123,50	1.482,00
0054	PLACA - PATROL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	CATERPILLAR 120K	MASTER	24 UND	R\$ 27,95	670,80
0055	CORRENTE NK ESPECIAL 54 ELOS DAIDO - PATROL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	CATERPILLAR 120K	MASTER	6 UND	R\$ 2.983,80	17.902,80
0056	EIXO 120-H - PATROL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	CATERPILLAR 120K	BOSH	4 UND	R\$ 5.065,80	20.263,20
0057	SAPATA DO CIRCULO 120H - PATROL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	CATERPILLAR 120K	MAZZICAR	8 UND	R\$ 418,30	3.350,40
0058	CANTO DA 120K - PATROL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	CATERPILLAR 120K	MASTER	12 UND	R\$ 336,60	4.039,20
0059	SUPORTE LADO DIREITO - PATROL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	CATERPILLAR 120K	REI	2 UND	R\$ 3.285,80	6.571,60
0060	SUPORTE LADO ESQUERDO - PATROL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	CATERPILLAR 120K	REI	2 UND	R\$ 2.903,80	5.807,60
0061	PINHÃO DO CIRCULO 120H - PATROL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	CATERPILLAR 120K	NAKATA	2 UND	R\$ 1.928,80	3.857,60
0062	BUCHA - PATROL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	CATERPILLAR 120K	ROCHESTER	4 UND	R\$ 395,80	1.583,20
0063	RETENTOR - PATROL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	CATERPILLAR 120K	SABO	6 UND	R\$ 88,80	532,80
0064	BUCHA - PATROL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K;	CATERPILLAR 120K	ROCHESTER	5 UND	R\$ 139,90	699,50
0065	PINO FORJADO - PATROL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	CATERPILLAR 120K	MARCHET	2 UND	R\$ 612,90	1.225,80



0066	PINO - PATROL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	CATERPILLAR 120K	MARCHET	2 UND	R\$ 559,80	1.119,60
0067	ESPAÇADOR - PATROL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	CATERPILLAR 120K	CNG	4 UND	R\$ 218,80	875,20
0068	CAPA E CONE - PATROL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	CATERPILLAR 120K	EATON	4 UND	R\$ 998,80	3.995,20
0069	FLANGE - PATROL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	CATERPILLAR 120K	REI AUTO PARTS	4 UND	R\$ 285,80	1.143,20
0070	ESPAÇADOR - PATROL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K;	CATERPILLAR 120K	IRMÃO CERTARI	4 UND	R\$ 315,80	1.263,20
0080	ANEL 120-H - PATROL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	CATERPILLAR 120K	ROCHESTER	10 UND	R\$ 28,80	289,00
0270	COROA E PINHAO DINATEIRO - TRATOR MF 283 ANO 2008	TRATOR MF 283/2008	SPICER	2 UND	R\$ 1.998,50	3.997,00
0273	RETENTOR DE RODA - TRATOR MF 283 ANO 2008	TRATOR MF 283/2008	SABO	10 UND	R\$ 60,80	608,00
0274	CRUZETA - TRATOR MF 283 ANO 2008	TRATOR MF 283/2008	SPICER	10 UND	R\$ 80,80	808,00
0275	PINOS DIRECAO - TRATOR MF 283 ANO 2008	TRATOR MF 283/2008	MARCHET	6 UND	R\$ 128,80	772,80
0278	REPARO CIL DIRECAO - TRATOR MF 283 ANO 2008	TRATOR MF 283/2008	VANNUCCI	6 UND	R\$ 34,80	208,80
0281	RODA DIANTEIRA - TRATOR MF 283 ANO 2008	TRATOR MF 283/2008	MASTER	4 UND	R\$ 319,80	1.279,20
0285	TANQUECOMBUSTIVEL - TRATOR MF 283 ANO 2008	TRATOR MF 283/2008	MASTER	2 UND	R\$ 594,60	1.189,20
0286	FAROL - TRATOR MF 283 ANO 2008	TRATOR MF 283/2008	BEPO	6 UND	R\$ 93,80	562,80
0287	LANTERNA - TRATOR MF 283 ANO 2008	TRATOR MF 283/2008	BEPO	6 UND	R\$ 48,90	293,40
0288	VOLANTE DIRECAO - TRATOR MF 283 ANO 2008	TRATOR MF 283/2008	AMPRI	2 UND	R\$ 429,80	859,60
0290	DISCO - TRATOR MF 283 ANO 2008	TRATOR MF 283/2008	LUK	6 UND	R\$ 287,80	1.726,80
0291	COLAR - TRATOR MF 283 ANO 2008	TRATOR MF 283/2008	LUK	6 UND	R\$ 113,80	682,80
0292	ROLAMENTO COLAR - TRATOR MF 283 ANO 2008	TRATOR MF 283/2008	SKF	6 UND	R\$ 225,80	1.354,80
0295	ENGRENAGEM CX - TRATOR MF 283 ANO 2008	TRATOR MF 283/2008	VINI	2 UND	R\$ 412,80	825,60
0297	ENGRENAGEM CX - TRATOR MF 283 ANO 2008	TRATOR MF 283/2008	VINI	2 UND	R\$ 668,80	1.337,60
0298	EIXO PRIMARIO - TRATOR MF 283 ANO 2008	TRATOR MF 283/2008	SPICER	2 UND	R\$ 355,80	711,60
0300	BANCO ALMOFADA - TRATOR MF 283 ANO 2008	TRATOR MF 283/2008	FABBOF	4 UND	R\$ 180,80	723,20
0304	LUVA TRACAO - TRATOR MF 283 ANO 2008	TRATOR MF 283/2008	SPICER	6 UND	R\$ 98,80	592,80
0310	JOGO BRONZ MANCAL - TRATOR VALTRA BM 110 4X4 ANO 2015	VALTRA BM 110 4X4/2015	METAL LEVE	16 UND	R\$ 113,80	1.820,80
0311	JOGO BRONZ BIELA - TRATOR VALTRA BM 110 4X4 ANO 2015	VALTRA BM 110 4X4/2015	METAL LEVE	16 UND	R\$ 123,80	1.980,80
0312	RETENTOR VOLANTE - TRATOR VALTRA BM 110 4X4 ANO 2015	VALTRA BM 110 4X4/2015	SABO	4 UND	R\$ 183,80	735,20
0314	JUNTA CABECOTE - TRATOR VALTRA BM 110 4X4 ANO 2015	VALTRA BM 110 4X4/2015	SABO	4 UND	R\$ 136,80	547,20
0316	JUNTA CARTE - TRATOR VALTRA BM 110 4X4 ANO 2015	VALTRA BM 110 4X4/2015	SABO	4 UND	R\$ 40,60	162,40
0317	FILTRO AR 1° - TRATOR VALTRA BM 110 4X4 ANO 2015	VALTRA BM 110 4X4/2015	TECFIL	10 UND	R\$ 140,80	1.408,00
0318	FILTRO AR 2° - TRATOR VALTRA BM 110 4X4 ANO 2015	VALTRA BM 110 4X4/2015	TECFIL	10 UND	R\$ 123,80	1.238,00
0321	FILTRO LUB - TRATOR VALTRA BM 110 4X4 ANO 2015	VALTRA BM 110 4X4/2015	TECFIL	10 UND	R\$ 118,80	1.188,00
0322	FILTRO BOMBA - TRATOR VALTRA BM 110 4X4 ANO 2015	VALTRA BM 110 4X4/2015	TECFIL	10 UND	R\$ 24,40	244,00
0323	BOMBA TRANSFERENCIA - TRATOR VALTRA BM 110 4X4 ANO 2015	VALTRA BM 110 4X4/2015	BOSCH	6 UND	R\$ 280,80	1.684,80
0324	BOMBA INJETORA - TRATOR VALTRA BM 110 4X4 ANO 2015	VALTRA BM 110 4X4/2015	BOSCH	2 UND	R\$ 10.049,00	20.098,00
0326	BOMBA DAGUA - TRATOR VALTRA BM 110 4X4 ANO 2015	VALTRA BM 110 4X4/2015	URBA	2 UND	R\$ 796,50	1.597,00
0327	VENTILADOR - TRATOR VALTRA BM 110 4X4 ANO 2015	VALTRA BM 110 4X4/2015	VISCONDE	2 UND	R\$ 198,80	397,60
0329	ALTERNADOR - TRATOR VALTRA BM 110 4X4 ANO 2015	VALTRA BM 110 4X4/2015	BOSCH	2 UND	R\$ 898,80	1.797,60
0330	FAROL - TRATOR VALTRA BM 110 4X4 ANO 2015	VALTRA BM 110 4X4/2015	BEPO	8 UND	R\$ 192,80	1.542,40
0332	DISCO EMBREAGEM - TRATOR VALTRA BM 110 4X4 ANO 2015	VALTRA BM 110 4X4/2015	LUK	4 UND	R\$ 999,80	3.999,20



0335	DISCO FREIO - TRATOR VALTRA BM 110 4X4 ANO 2015	VALTRA BM 110 4X4/2015	FREMAX	16 UND	R\$ 198,80	3.180,80
0336	PLACA FREIO - TRATOR VALTRA BM 110 4X4 ANO 2015	VALTRA BM 110 4X4/2015	FREMAX	16 UND	R\$ 158,80	2.540,80
0337	RETENTOR TRAZ. - TRATOR VALTRA BM 110 4X4 ANO 2015	VALTRA BM 110 4X4/2015	SABO	20 UND	R\$ 158,80	3.176,00
0339	ROLAMENTO CX MARCHA - TRATOR VALTRA BM 110 4X4 ANO 2015	VALTRA BM 110 4X4/2015	SKF	4 UND	R\$ 133,80	535,20
0341	ENGRENAGEM CX - TRATOR VALTRA BM 110 4X4 ANO 2015	VALTRA BM 110 4X4/2015	VINI	4 UND	R\$ 963,80	3.855,20
0345	ROLAMENTO CAIXA - TRATOR VALTRA BM 110 4X4 ANO 2015	VALTRA BM 110 4X4/2015	SKF	4 UND	R\$ 59,80	239,20
0351	CILINDRO FREIO - TRATOR VALTRA BM 110 4X4 ANO 2015	VALTRA BM 110 4X4/2015	TRW	4 UND	R\$ 149,80	599,20
0354	LUVVA - TRATOR VALTRA BM 110 4X4 ANO 2015	VALTRA BM 110 4X4/2015	SPICER	4 UND	R\$ 312,80	1.251,20
0355	PINO - TRATOR VALTRA BM 110 4X4 ANO 2015	VALTRA BM 110 4X4/2015	MARCHET	6 UND	R\$ 239,80	1.438,80
0359	JG ENGRENAGEM - TRATOR VALTRA BM 110 4X4 ANO 2015	VALTRA BM 110 4X4/2015	VINI	4 UND	R\$ 303,80	1.215,20
0368	RETENTOR - TRATOR MF4292	MF4292	SABO	6 UND	R\$ 83,80	502,80
0371	HELICE - TRATOR MF4292	MF4292	MODEFER	2 UND	R\$ 543,80	1.087,60
0375	MOTOR PARTIDA - TRATOR MF4292	MF4292	BOSCH	2 UND	R\$ 1.914,80	3.829,60
0376	ALTERNADOR - TRATOR MF4292	MF4292	BOSCH	2 UND	R\$ 1.894,80	3.789,60
0381	ELEMENTO FILTRO AR - TRATOR MF4292	MF4292	TECFIL	10 UND	R\$ 139,80	1.398,00
0382	TUBO ESCAPE - TRATOR MF4292	MF4292	FABBOF	4 UND	R\$ 799,80	3.199,20
0389	COLAR ENBREAGEM - TRATOR MF4292	MF4292	LUK	6 UND	R\$ 424,80	2.548,80
0390	ROLAMENTO - TRATOR MF4292	MF4292	SKF	6 UND	R\$ 269,80	1.618,80
0399	ROLAMENTO - TRATOR MF4292	MF4292	SKF	4 UND	R\$ 657,80	2.631,20
0400	PINO ARTICULAÇÃO - TRATOR MF4292	MF4292	MARCHET	4 UND	R\$ 168,80	675,20
0405	CARDAN COMPLETO - TRATOR MF4292	MF4292	SABO	2 UND	R\$ 569,80	1.139,60
0408	CAIXA PLANETARIA - TRATOR MF4292	MF4292	SPICER	2 UND	R\$ 599,90	1.199,80
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 215.632,64	

R ALVES MOURA -ME | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 15.731.162/0001-77 - Endereço: Avenida Getúlio Vargas - CEP: 64018215 - UF: PI - Município: Teresina - Telefone: (86) 3218-1900

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0041	TRAVA UNHA 120H - PATROL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	TRAVA UNHA 120H	FAMA	48 UND	R\$ 12,30	590,40
0046	FILTRO TRANSMISSÃO - PATROL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	FILTRO TRANSMISSÃO	DONALDSON	20 UND	R\$ 302,00	6.040,00
0049	EIXO - PATROL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	EIXO	DIMAQ	2 UND	R\$ 3.684,00	7.368,00
0161	PINO 521/621 - PA CAPREGADEIRA NEW HOLLAND W130M ANO 2012	PINO 521/621	FEY	6 UND	R\$ 316,00	1.896,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 15.894,40	

TRATOR PECAS COMERCIO E MANUTENCAO LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 07.212.925/0001-45 - Endereço: Avenida Guajaras - CEP: 85055285 - UF: MA - Município: São Luis - Telefone: (98) 3244-0964

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	FILTRO AR - VOLVO L60F ANO 2017	VOLVO L60F	TECFIL	20 UND	R\$ 110,00	2.200,00
0002	FILTRO DE AR - VOLVO L60F ANO 2017	VOLVO L60F	TECFIL	20 UND	R\$ 95,00	1.900,00
0003	FILTRO SEPARADOR - VOLVO L60F ANO 2017	VOLVO L60F	TECFIL	20 UND	R\$ 79,99	1.599,80
0004	KIT CILINDRO PISTÃO E CAMISA - VOLVO L60F ANO 2017	VOLVO L60F	ORIGINAL	12 UND	R\$ 1.210,00	14.520,00
0005	JOGO DE ANEIS DO PISTÃO - VOLVO L60F ANO 2017	VOLVO L60F	METAL LEVE	12 UND	R\$ 100,00	1.200,00
0006	FILTRO LUB - VOLVO L60F ANO 2017	VOLVO L60F	TECFIL	12 UND	R\$ 41,00	492,00
0007	BOMBA COMBUSTIVEL - VOLVO L60F ANO 2017	VOLVO L60F	ORIGINAL	4 UND	R\$ 1.250,99	5.003,96
0008	FILTRO DONALDSON - VOLVO L60F ANO 2017	VOLVO L60F	DONALDSON	20 UND	R\$ 20,00	400,00
0009	REPARO CIL. INLIN. - VOLVO L60F ANO 2017	VOLVO L60F	AGEL	8 UND	R\$ 79,99	639,92
0010	REPARO CIL. LEVANT. - VOLVO L60F ANO 2017	VOLVO L60F	AGEL	8 UND	R\$ 139,99	1.119,92



0011	FILTRO - VOLVO L60F ANO 2017	VOLVO L60F	TECFIL	20 UND	R\$ 52,00	1.040,00
0012	LAMINA CEI - VOLVO L60F ANO 2017	VOLVO L60F	CEI	6 UND	R\$ 2.599,99	15.599,94
0013	PLACA SEM FURO - VOLVO L60F ANO 2017	VOLVO L60F	F.GOLD	6 UND	R\$ 520,00	3.120,00
0014	DISCO FREIO PAPER - VOLVO L60F ANO 2017	VOLVO L60F	UNITEC	48 UND	R\$ 471,00	22.608,00
0015	ANEL PISTÃO FREIO - VOLVO L60F ANO 2017	VOLVO L60F	WORLD	24 UND	R\$ 40,00	960,00
0016	ANEL PISTÃO FREIO - VOLVO L60F ANO 2017	VOLVO L60F	WORLD	24 UND	R\$ 30,00	720,00
0017	ACUMULADOR - VOLVO L60F ANO 2017	VOLVO L60F	TOPCO	4 UND	R\$ 650,00	2.600,00
0018	KIT PASTILHA COM 2 PEÇAS SEM PARAF. - VOLVO L60F ANO 2017	VOLVO L60F	TOPCO	6 UND	R\$ 225,00	1.350,00
0019	REPARO - VOLVO L60F ANO 2017	VOLVO L60F	F.GOLD	6 UND	R\$ 210,00	1.260,00
0020	BUCHA DE AÇO L-60/70 - VOLVO L60F ANO 2017	VOLVO L60F	FORT PEÇAS	2 UND	R\$ 50,00	100,00
0031	PINO L-60 - VOLVO L60F ANO 2017...	VOLVO L60F	FORT PEÇAS	4 UND	R\$ 200,00	800,00
0032	PINO L-60/70 - VOLVO L60F ANO 2017...	VOLVO L60F	FORT PEÇAS	4 UND	R\$ 220,00	880,00
0033	PINO L-50/60/70 - VOLVO L60F ANO 2017	VOLVO L60F	FORT PEÇAS	4 UND	R\$ 160,00	640,00
0034	PINO L-60/70/90/110/120 - VOLVO L60F ANO 2017	VOLVO L60F	FORT PEÇAS	4 UND	R\$ 150,00	600,00
0036	LAMINA 3/4 13 FUIROS - PATROL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	PATROL CATERPILLAR 120K	METISA	12 UND	R\$ 645,00	7.740,00
0037	PARAFUSO LAMINA - PATROL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	PATROL CATERPILLAR 120K	RICALE	156 UND	R\$ 6,50	1.014,00
0038	PORCA 3/4 - PATROL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	PATROL CATERPILLAR 120K	RICALE	156 UND	R\$ 2,50	390,00
0039	UNHA ESCARIF. 120H (LONGA) - PATROL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	PATROL CATERPILLAR 120K	METISA	48 UND	R\$ 70,00	3.360,00
0047	FILTRO LUBRIFICANTE VEJA - PATROL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	PATROL CATERPILLAR 120K	DONALDSON	20 UND	R\$ 128,00	2.560,00
0048	FILTRO AR COND. - PATROL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	PATROL CATERPILLAR 120K	DONALDSON	20 UND	R\$ 191,37	3.827,40
0071	RETENTOR - PATROL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K;	PATROL CATERPILLAR 120K	AGEL	6 UND	R\$ 50,00	300,00
0072	COROA 120-H - PATROL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	PATROL CATERPILLAR 120K	ITR	4 UND	R\$ 800,00	3.200,00
0073	CAPA JM - PATROL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	PATROL CATERPILLAR 120K	NTN	4 UND	R\$ 135,00	540,00
0074	CONE JM - PATROL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	PATROL CATERPILLAR 120K	NTN	4 UND	R\$ 305,00	1.220,00
0075	RETENTOR DUOCONE 120H/K - PATROL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	PATROL CATERPILLAR 120K	CARBONEL	6 UND	R\$ 110,00	660,00
0076	CAPA - PATROL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	PATROL CATERPILLAR 120K	NTN	4 UND	R\$ 145,00	580,00
0077	CONE - PATROL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	PATROL CATERPILLAR 120K	NTN	4 UND	R\$ 280,00	1.120,00
0078	DISCO FREIO 120-H - PATROL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	PATROL CATERPILLAR 120K	MIBA	36 UND	R\$ 142,00	5.112,00
0079	PLACA - PATROL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K;	PATROL CATERPILLAR 120K	UNITEC	40 UND	R\$ 90,00	3.600,00
0081	ANEL - PATROL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	PATROL CATERPILLAR 120K	AGEL	10 UND	R\$ 14,00	140,00
0082	ANEL RODA 120H - PATROL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	PATROL CATERPILLAR 120K	AGEL	10 UND	R\$ 15,99	159,90
0083	TERMIN. DIREÇÃO 120G - PATROL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	PATROL CATERPILLAR 120K	F.GOLD	4 UND	R\$ 246,66	986,64
0084	DUOCONE - PATROL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	PATROL CATERPILLAR 120K	CARBONEL	6 UND	R\$ 109,66	657,96
0085	TIRA DESGASTE - PATROL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	PATROL CATERPILLAR 120K	F.GOLD	6 UND	R\$ 223,66	1.341,96
0086	SUPORTE - PATROL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	PATROL CATERPILLAR 120K	NACIONAL	4 UND	R\$ 343,99	1.375,96
0087	MANCAL - PATROL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	PATROL CATERPILLAR 120K	F.GOLD	10 UND	R\$ 107,26	1.072,60
0088	ANEL - PATROL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K;	PATROL CATERPILLAR 120K	AGEL	20 UND	R\$ 6,25	125,00
0089	PINO 120-H - PATROL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	PATROL CATERPILLAR 120K	BIZA	6 UND	R\$ 299,66	1.797,96
0090	PINO 120H - PATROL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	PATROL CATERPILLAR 120K	BIZA	6 UND	R\$ 294,99	1.769,94
0091	CAPA - PATROL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K;	PATROL CATERPILLAR 120K	NTN	4 UND	R\$ 136,00	544,00
0092	CONE - PATROL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K;	PATROL CATERPILLAR 120K	NTN	4 UND	R\$ 300,00	1.200,00



0093	CAPA - PATROL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K;:::	PATROL CATERPILLAR 120K	NTN	4 UND	R\$ 115,00	460,00
0094	CONE - PATROL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K;:::	PATROL CATERPILLAR 120K	NTN	4 UND	R\$ 253,70	1.014,80
0095	BUCHA 120-H - PATROL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	PATROL CATERPILLAR 120K	BIZA	6 UND	R\$ 72,00	432,00
0096	BUCHA 120-H - PATROL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K;:::	PATROL CATERPILLAR 120K	BIZA	6 UND	R\$ 77,30	463,80
0097	BUCHA 120-H - PATROL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K;:::	PATROL CATERPILLAR 120K	BIZA	6 UND	R\$ 86,00	516,00
0098	BUCHA 120-H - PATROL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K;:::	PATROL CATERPILLAR 120K	BIZA	6 UND	R\$ 136,50	819,00
0099	CORREIA - PATROL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	PATROL CATERPILLAR 120K	GOODYEAR	10 UND	R\$ 119,35	1.193,50
0100	POLIA VIRA BREQUM M. CUMMINS - PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130M ANO 2012	NEW HOLLAND W130M	INTERTEC	2 UND	R\$ 702,00	1.404,00
0101	ANEL W20E - PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130M ANO 2012	NEW HOLLAND W130M	APC	24 UND	R\$ 13,49	323,76
0102	ARRUELA - PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130M ANO 2012	NEW HOLLAND W130M	TOPCO	24 UND	R\$ 16,10	386,40
0103	FILTRO COMBUSTIVEL TECFIL - PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130M ANO 2012	NEW HOLLAND W130M	TECFIL	20 UND	R\$ 62,70	1.254,00
0104	ANEL NITRILICO - PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130M ANO 2012	NEW HOLLAND W130M	TOPCO	20 UND	R\$ 0,89	17,80
0105	DISCO DE FREIO W20E - PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130M ANO 2012	NEW HOLLAND W130M	MIBA	48 UND	R\$ 77,51	3.720,48
0106	PLACA DE FREIO W20E - PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130M ANO 2012	NEW HOLLAND W130M	MIBA	48 UND	R\$ 44,25	2.124,00
0107	ENGRE. SATELITE. DIFE. DANA W20E - PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130M ANO 2012	NEW HOLLAND W130M	ITR	8 UND	R\$ 140,39	1.123,12
0108	PINO DIFE. DANA - PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130M ANO 2012	NEW HOLLAND W130M	BIZA	4 UND	R\$ 74,00	296,00
0109	PINO DIFE. DANA - PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130M ANO 2012;:::	NEW HOLLAND W130M	BIZA	4 UND	R\$ 52,90	211,60
0110	FILTRO LUBRIFICANTE - PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130M ANO 2012	NEW HOLLAND W130M	DONALDSON	20 UND	R\$ 65,95	1.319,00
0111	BATERIA 100 AMP - PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130M ANO 2012	NEW HOLLAND W130M	HELIAR	4 UND	R\$ 965,50	3.862,00
0112	ANEL BACK UP - PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130M ANO 2012	NEW HOLLAND W130M	WORLD	12 UND	R\$ 6,76	81,12
0113	CRUZETA DIFERENCIAL - PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130M ANO 2012	NEW HOLLAND W130M	STHAL	4 UND	R\$ 121,09	484,36
0114	BOMBA FREIO - PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130M ANO 2012	NEW HOLLAND W130M	ITR	2 UND	R\$ 1.602,30	3.204,60
0115	FILTRO COMBUSTIVEL - PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130M ANO 2012	NEW HOLLAND W130M	DONALDSON	20 UND	R\$ 36,29	725,80
0116	PINO - PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130M ANO 2012	NEW HOLLAND W130M	BIZA	6 UND	R\$ 0,87	5,22
0117	ROLAMENTO DE ESFERA - PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130M ANO 2012	NEW HOLLAND W130M	NTN	4 UND	R\$ 386,25	1.545,00
0118	MANCAL ROLAMENTO - 210 - PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130M ANO 2012	NEW HOLLAND W130M	F.GOLD	4 UND	R\$ 121,62	486,48
0119	FILTRO PRIMARIO WA200 - PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130M ANO 2012	NEW HOLLAND W130M	DONALDSON	20 UND	R\$ 197,70	3.954,00
0120	CORREIA - PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130M ANO 2012	NEW HOLLAND W130M	GOODYEAR	10 UND	R\$ 137,00	1.370,00
0121	ENGRENAGEM PLANETARIA DIF. DIANTEIRO - PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130M ANO 2012	NEW HOLLAND W130M	ITR	4 UND	R\$ 638,75	2.795,00
0122	DENTE CENTRAL W-130/521/621D - PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130M ANO 2012	NEW HOLLAND W130M	METISA	12 UND	R\$ 341,99	4.103,88
0123	CANTO ESQUERDO W-130/521/621 - PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130M ANO 2012	NEW HOLLAND W130M	METISA	6 UND	R\$ 493,32	2.959,92
0124	CANTO DIREITO W-130/521/621D - PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130M ANO 2012	NEW HOLLAND W130M	METISA	6 UND	R\$ 472,44	2.834,64
0125	PISTÃO C/ANEIS-PINO E TRAVA STD - PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130M ANO 2012	NEW HOLLAND W130M	ITR	12 UND	R\$ 666,65	7.999,80



0126	JOGO DE JUNTA INFERIOR - PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130M ANO 2012	NEW HOLLAND W130M	WORLD	2 UND	RS 495,49	990,98
0127	JOGO DE JUNTAS SUPERIOR - PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130M ANO 2012	NEW HOLLAND W130M	WORLD	2 UND	RS 361,46	722,92
0128	FILTRO DE AR SECUNDARIO - PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130M ANO 2012	NEW HOLLAND W130M	DONALDSON	20 UND	RS 73,45	1.469,00
0129	RESERVATORIO AGUA - PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130M ANO 2012	NEW HOLLAND W130M	TOPCO	2 UND	RS 362,49	724,98
0130	REPARO CILINDRO INCLINAÇÃO - PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130M ANO 2012	NEW HOLLAND W130M	WORLD	6 UND	RS 251,60	1.509,60
0131	REPARO CILINDRO ELEVAÇÃO - PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130M ANO 2012	NEW HOLLAND W130M	WORLD	6 UND	RS 138,25	829,50
0132	CABO DE ACELERADOR - PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130M ANO 2012	NEW HOLLAND W130M	F.GOLD	4 UND	RS 186,60	746,40
0133	COXIM DA TRANSMISSÃO - PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130M ANO 2012	NEW HOLLAND W130M	F.GOLD	8 UND	RS 104,40	835,20
0134	ACOPLAMENTO - PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130M ANO 2012	NEW HOLLAND W130M	F.GOLD	2 UND	RS 3.143,48	6.286,96
0135	COLMEIA - PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130M ANO 2012	NEW HOLLAND W130M	PINGUIM	2 UND	RS 4.203,70	8.407,40
0136	REPARO CILINDRO DIREÇÃO - PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130M ANO 2012	NEW HOLLAND W130M	WORLD	6 UND	RS 73,30	439,80
0137	HELICE 09 PAS - PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130M ANO 2012	NEW HOLLAND W130M	TOPCO	2 UND	RS 1.155,45	2.310,90
0138	FILTRO HIFRAULICO NEW HOLLAND - PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130M ANO 2012	NEW HOLLAND W130M	DONALDSON	10 UND	RS 468,31	4.683,10
0139	MOTOR HIDRAULICO DA HELICE - PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130M ANO 2012	NEW HOLLAND W130M	ITR	2 UND	RS 1.407,66	2.815,32
0140	LAMINA - PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130M ANO 2012	NEW HOLLAND W130M	METISA	4 UND	RS 3.887,16	15.548,64
0141	CARCACA ORIG. - PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130M ANO 2012	NEW HOLLAND W130M	ORIGINAL	2 UND	RS 2.829,44	5.658,88
0142	TAMPA - PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130M ANO 2012	NEW HOLLAND W130M	F.GOLD	2 UND	RS 406,15	812,30
0143	DISCO DIFE. DANA - PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130M ANO 2012	NEW HOLLAND W130M	MIBA	48 UND	RS 92,00	4.416,00
0144	DISCO DIFE. DANA - PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130M ANO 2012	NEW HOLLAND W130M	MIBA	48 UND	RS 45,20	2.169,60
0145	RETENTOR DO PIAO - PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130M ANO 2012	NEW HOLLAND W130M	ITR	6 UND	RS 28,70	172,20
0146	RETENTOR RODA - PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130M ANO 2012	NEW HOLLAND W130M	ITR	8 UND	RS 144,56	1.156,48
0147	ROLAMENTO PINHAO - PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130M ANO 2012	NEW HOLLAND W130M	NTN	4 UND	RS 292,49	1.169,96
0148	ROL. DO PINHAO - PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130M ANO 2012	NEW HOLLAND W130M	NTN	4 UND	RS 339,65	1.354,64
0149	ROLAMENTO DIFERENCIAL - PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130M ANO 2012	NEW HOLLAND W130M	NTN	4 UND	RS 203,32	813,28
0150	CUBO DA RODA DO DIFERENCIAL - PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130M ANO 2012	NEW HOLLAND W130M	ITR	4 UND	RS 2.366,66	9.546,64
0151	ROLAMENTO - PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130M ANO 2012	NEW HOLLAND W130M	NTN	8 UND	RS 1.124,10	3.992,80
0152	ENGRENAGEM - PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130M ANO 2012	NEW HOLLAND W130M	ITR	4 UND	RS 2.725,16	10.900,64
0153	PINHAO 14 DENTES - PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130M ANO 2012	NEW HOLLAND W130M	ITR	4 UND	RS 670,06	2.680,24
0154	ENGRENAGEM EIXO DANA - PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130M ANO 2012	NEW HOLLAND W130M	ITR	24 UND	RS 695,52	16.744,48
0155	ROLAMENTO EIXO DANA - PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130M ANO 2012	NEW HOLLAND W130M	NTN	24 UND	RS 656,32	15.751,68
0156	FLANGE (SUPORTE DIFERENCIAL) - PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130M ANO 2012	NEW HOLLAND W130M	ITR	4 UND	RS 3.143,30	12.573,20
0157	CANO FREIO - PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130M ANO 2012	NEW HOLLAND W130M	VIRANIC	8 UND	RS 41,60	328,00



0150	CANO FREIO - PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130M ANO 2012	NEW HOLLAND W130M	VIRANIC	8 UND	R\$ 35,32	282,56
0159	ROL.CJ. - PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130M ANO 2012	NEW HOLLAND W130M	NTN	4 UND	R\$ 446,81	1.787,24
0160	ROLAMENTO - PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130M ANO 2012	NEW HOLLAND W130M	NTN	4 UND	R\$ 711,62	2.846,48
0162	PINO - PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130M ANO 2012	NEW HOLLAND W130M	BIZA	6 UND	R\$ 286,59	1.719,54
0163	BUCHA DE AÇO - PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130M ANO 2012	NEW HOLLAND W130M	F.GOLD	6 UND	R\$ 88,56	531,36
0164	SUPORTE DO MANCAL EIXO TRASEIRO - PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130M ANO 2012	NEW HOLLAND W130M	TOPCO	2 UND	R\$ 4.221,04	8.442,08
0165	BUCHA LISA - PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130M ANO 2012	NEW HOLLAND W130M	ITR	6 UND	R\$ 450,32	2.701,92
0166	BUCHA DA BALANÇA - PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130M ANO 2012	NEW HOLLAND W130M	ITR	6 UND	R\$ 499,82	2.998,92
0167	ANEL DE BORRACHA - PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130M ANO 2012	NEW HOLLAND W130M	CTP	20 UND	R\$ 2,44	48,80
0168	ARRUELA EIXO TRAZEIRO - PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130M ANO 2012	NEW HOLLAND W130M	TOPCO	6 UND	R\$ 436,76	2.620,50
0169	GUARNIÇÃO - PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130M ANO 2012	NEW HOLLAND W130M	WAS	10 UND	R\$ 26,62	266,20
0170	PINO H. - PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130M ANO 2012	NEW HOLLAND W130M	FORTY PEÇAS	4 UND	R\$ 325,85	1.303,40
0171	PINO CILINDRO INCLINADO - PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130M ANO 2012	NEW HOLLAND W130M	ITR	4 UND	R\$ 303,00	1.212,00
0172	PINO CILINDRO LEVANTAMENTO - PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130M ANO 2012	NEW HOLLAND W130M	ITR	4 UND	R\$ 247,89	991,56
0173	PINO BALDE - PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130M ANO 2012	NEW HOLLAND W130M	FORTY PEÇAS	4 UND	R\$ 371,00	1.484,00
0174	PINO INCLINAÇÃO - PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130M ANO 2012	NEW HOLLAND W130M	FORTY PEÇAS	4 UND	R\$ 428,00	1.712,00
0175	PINO - PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130M ANO 2012	NEW HOLLAND W130M	FORTY PEÇAS	4 UND	R\$ 812,49	3.249,96
0176	FILTRO DE AR JCB - RETROESCAVADEIRA JCB ANOS 2012	RETOESCAVADEIRA JCB	DONALDSON	20 UND	R\$ 125,59	2.511,80
0177	FILTRO DE AR JCB - RETROESCAVADEIRA JCB ANOS 2012	RETOESCAVADEIRA JCB	DONALDSON	20 UND	R\$ 284,32	5.886,40
0178	FILTRO HIDRÁULICO JCB - RETROESCAVADEIRA JCB ANOS 2012	RETOESCAVADEIRA JCB	DONALDSON	20 UND	R\$ 318,20	6.365,80
0179	FILTRO HIDRÁULICO JCB - RETROESCAVADEIRA JCB ANOS 2012	RETOESCAVADEIRA JCB	DONALDSON	20 UND	R\$ 125,44	2.508,80
0180	FILTRO DA TRANSMISSÃO JCB - RETROESCAVADEIRA JCB ANOS 2012	RETOESCAVADEIRA JCB	DONALDSON	20 UND	R\$ 161,65	3.233,00
0181	CHAVE DE PARTIDA JCB - RETROESCAVADEIRA JCB ANOS 2012	RETOESCAVADEIRA JCB	CTP	6 UND	R\$ 416,32	2.497,92
0182	FILTRO COMBUSTIVEL - RETROESCAVADEIRA JCB ANOS 2012	RETOESCAVADEIRA JCB	DONALDSON	20 UND	R\$ 26,32	526,40
0183	FILTRO SEPARADOR D'ÁGUA - RETROESCAVADEIRA JCB ANOS 2012	RETOESCAVADEIRA JCB	DONALDSON	20 UND	R\$ 162,46	3.249,20
0184	TAMPA RESPIRO DO HIDRÁULICO - RETROESCAVADEIRA JCB ANOS 2012	RETOESCAVADEIRA JCB	TOPCO	4 UND	R\$ 623,82	2.495,28
0185	BATERIA 100AMP - RETROESCAVADEIRA JCB ANOS 2012	RETOESCAVADEIRA JCB	HELIAR	2 UND	R\$ 1.000,00	2.000,00
0186	CORREIA MOTOR JCB - RETROESCAVADEIRA JCB ANOS 2012	RETOESCAVADEIRA JCB	GOODYEAR	10 UND	R\$ 36,49	364,90
0187	FILTRO LUBRIFICANTE JCB - RETROESCAVADEIRA JCB ANOS 2012	RETOESCAVADEIRA JCB	DELKRAFIT	20 UND	R\$ 151,46	3.029,20
0188	JUNTA DO TERMOSTATO - RETROESCAVADEIRA JCB ANOS 2012	RETOESCAVADEIRA JCB	INTERPARTS	6 UND	R\$ 17,55	105,30
0189	JUNTA TAMPA MOTOR - RETROESCAVADEIRA JCB ANOS 2012	RETOESCAVADEIRA JCB	INTERPARTS	12 UND	R\$ 22,32	267,84
0190	VALVULA DE ESCAPE - RETROESCAVADEIRA JCB ANOS 2012	RETOESCAVADEIRA JCB	BLUMAQ	12 UND	R\$ 313,45	3.761,40
0191	VALVULA TERMOSTÁTICA - RETROESCAVADEIRA JCB ANOS 2012	RETOESCAVADEIRA JCB	INTERPARTS	2 UND	R\$ 101,32	202,64
0192	VEDADOR DE VALVULA - RETROESCAVADEIRA JCB ANOS 2012	RETOESCAVADEIRA JCB	WORLD	24 UND	R\$ 30,16	723,84
0193	BOMBA TRANSMISSÃO JCB - RETROESCAVADEIRA JCB ANOS 2012	RETOESCAVADEIRA JCB	BLUMAQ	2 UND	R\$ 610,36	1.220,72



0194	CRUZETA - RETROESCAVADEIRA JCB ANOS 2012	RETOESCAVADEIRA JCB	STHAL	4 UND	R\$ 72,99	291,96
0195	CRUZETA - RETROESCAVADEIRA JCB ANOS 2012	RETOESCAVADEIRA JCB	STHAL	4 UND	R\$ 92,59	370,36
0196	ANEL TEFLÓN - RETROESCAVADEIRA JCB ANOS 2012	RETOESCAVADEIRA JCB	AGEL	20 UND	R\$ 6,04	120,80
0197	RETENTOR JCB VITON - RETROESCAVADEIRA JCB ANOS 2012	RETOESCAVADEIRA JCB	SABO	20 UND	R\$ 36,19	723,80
0198	RETENTOR 46.15 - 60 - 16.5 - RETROESCAVADEIRA JCB ANOS 2012	RETOESCAVADEIRA JCB	ARCA	20 UND	R\$ 36,47	729,40
0199	RETENTOR 45 - 65 - 18.5 - RETROESCAVADEIRA JCB ANOS 2012	RETOESCAVADEIRA JCB	ARCA	20 UND	R\$ 42,82	856,40
0200	RETENTOR DA RODA TRAZEIRA JCB - RETROESCAVADEIRA JCB ANOS 2012	RETOESCAVADEIRA JCB	ARCA	4 UND	R\$ 157,09	628,36
0201	RETENTOR - RETROESCAVADEIRA JCB ANOS 2012	RETOESCAVADEIRA JCB	ARCA	12 UND	R\$ 14,84	178,08
0202	ENGRENAGEM PLANETARIA JCB - RETROESCAVADEIRA JCB ANOS 2012	RETOESCAVADEIRA JCB	NOVA CANOAS	12 UND	R\$ 290,41	3.484,92
0203	RETENTOR - RETROESCAVADEIRA JCB ANOS 2012	RETOESCAVADEIRA JCB	ARCA	6 UND	R\$ 75,05	450,30
0204	ENGREN PLANET CENTRAL JCB - RETROESCAVADEIRA JCB ANOS 2012	RETOESCAVADEIRA JCB	NAFEN	4 UND	R\$ 214,45	857,80
0205	CUBO DA JCB - RETROESCAVADEIRA JCB ANOS 2012	RETOESCAVADEIRA JCB	SIBRAL	2 UND	R\$ 808,30	1.616,60
0206	TERMINAL DIREÇÃO JCB - RETROESCAVADEIRA JCB ANOS 2012	RETOESCAVADEIRA JCB	BLUMAO	6 UND	R\$ 462,30	2.773,80
0207	DISCO DE AÇO - RETROESCAVADEIRA JCB ANOS 2012	RETOESCAVADEIRA JCB	UNITEC	6 UND	R\$ 83,55	501,30
0208	TAMPA - RETROESCAVADEIRA JCB ANOS 2012	RETOESCAVADEIRA JCB	PATROEÇAS	4 UND	R\$ 378,99	1.515,96
0209	ROLAME, CABEÇA GATO JCB - RETROESCAVADEIRA JCB ANOS 2012	RETOESCAVADEIRA JCB	NTN	12 UND	R\$ 151,69	1.940,28
0210	REPARO CIL. DE LEVANTE - RETROESCAVADEIRA JCB ANOS 2012	RETOESCAVADEIRA JCB	WORLD	6 UND	R\$ 111,99	671,94
0211	REPARO CIL. DE INCLINAÇÃO JCB - RETROESCAVADEIRA JCB ANOS 2012	RETOESCAVADEIRA JCB	WORLD	6 UND	R\$ 96,31	577,86
0212	REPARO CIL. DIREÇÃO JCB - RETROESCAVADEIRA JCB ANOS 2012	RETOESCAVADEIRA JCB	WORLD	6 UND	R\$ 108,23	649,38
0213	REPARO JCB - RETROESCAVADEIRA JCB ANOS 2012	RETOESCAVADEIRA JCB	WORLD	6 UND	R\$ 134,49	806,94
0214	REPARO CIL. ESTABILIZADOR JCB - RETROESCAVADEIRA JCB ANOS 2012	RETOESCAVADEIRA JCB	APC	6 UND	R\$ 126,44	776,64
0215	CILINDRO DA CAAMBA - RETROESCAVADEIRA JCB ANOS 2012	RETOESCAVADEIRA JCB	TECPARTS	6 UND	R\$ 128,99	773,94
0216	REPARO CIL. JCB - RETROESCAVADEIRA JCB ANOS 2012	RETOESCAVADEIRA JCB	AGEL	6 UND	R\$ 66,79	400,74
0217	REPARO GIRO JCB - RETROESCAVADEIRA JCB ANOS 2012	RETOESCAVADEIRA JCB	AGEL	6 UND	R\$ 98,21	589,26
0218	LAMINA RETROESCAV. JCB - RETROESCAVADEIRA JCB ANOS 2012	RETOESCAVADEIRA JCB	METISA	4 UND	R\$ 3.540,72	14.162,88
0219	DENTE CENTRAL JCB - RETROESCAVADEIRA JCB ANOS 2012	RETOESCAVADEIRA JCB	METISA	24 UND	R\$ 107,19	2.572,56
0220	DENTE LATERAL JCB (LADO DIREITO) - RETROESCAVADEIRA JCB ANOS 2012	RETOESCAVADEIRA JCB	METISA	6 UND	R\$ 153,99	923,94
0221	DENTE LATERAL JCB (LADO ESQUERDO) - RETROESCAVADEIRA JCB ANOS 2012	RETOESCAVADEIRA JCB	METISA	6 UND	R\$ 150,59	903,54
0222	BOMBA ENGRENAGEM JCB - RETROESCAVADEIRA JCB ANOS 2012	RETOESCAVADEIRA JCB	ITR	2 UND	R\$ 3.421,32	6.842,64
0223	HELICE MOTOR JCB - RETROESCAVADEIRA JCB ANOS 2012	RETOESCAVADEIRA JCB	I CORREA	2 UND	R\$ 326,72	653,44
0224	PEDAL ACELERADOR - RETROESCAVADEIRA JCB ANOS 2012	RETOESCAVADEIRA JCB	BLUMAO	2 UND	R\$ 565,29	1.130,58
0225	TAMPA DO TANQUE JCB - RETROESCAVADEIRA JCB ANOS 2012	RETOESCAVADEIRA JCB	TOPCO	4 UND	R\$ 58,00	232,00
0226	CABO - RETROESCAVADEIRA JCB ANOS 2012	RETOESCAVADEIRA JCB	VIRANIC	4 UND	R\$ 426,95	1.707,80
0227	CABO ACELERADOR JCB - RETROESCAVADEIRA JCB ANOS 2012	RETOESCAVADEIRA JCB	VIRANIC	4 UND	R\$ 171,74	686,96
0228	CABO ACELERADOR JCB - RETROESCAVADEIRA JCB ANOS 2012	RETOESCAVADEIRA JCB	VIRANIC	4 UND	R\$ 218,16	872,64
0229	CABO DE FREIO DE MÃO - RETROESCAVADEIRA JCB ANOS 2012	RETOESCAVADEIRA JCB	VIRANIC	4 UND	R\$ 357,58	1.430,32
0230	CABO JCB - RETROESCAVADEIRA JCB ANOS 2012	RETOESCAVADEIRA JCB	VIRANIC	4 UND	R\$ 226,00	912,00



0231	CABO JCB CONTROLE RETRO - RETROESCAVADEIRA JCB ANOS 2012	RETOESCAVADEIRA JCB	VIRANIC	4 UND	R\$ 280,44	1.121,76
0232	CABO NIVELADOR CACAMB JCB - RETROESCAVADEIRA JCB ANOS 2012	RETOESCAVADEIRA JCB	VIRANIC	4 UND	R\$ 246,71	986,84
0233	PINO CIL DIREÇÃO JCB - RETROESCAVADEIRA JCB ANOS 2012	RETOESCAVADEIRA JCB	LUFER	4 UND	R\$ 71,75	287,00
0234	PINO JCB - RETROESCAVADEIRA JCB ANOS 2012	RETOESCAVADEIRA JCB	FORTY PEÇAS	4 UND	R\$ 219,90	879,60
0235	PINO JCB - RETROESCAVADEIRA JCB ANOS 2012	RETOESCAVADEIRA JCB	FORTY PEÇAS	4 UND	R\$ 149,98	599,92
0236	PINO JCB - RETROESCAVADEIRA JCB ANOS 2012	RETOESCAVADEIRA JCB	FORTY PEÇAS	4 UND	R\$ 307,38	1.229,52
0237	PINO JCB - RETROESCAVADEIRA JCB ANOS 2012	RETOESCAVADEIRA JCB	FORTY PEÇAS	4 UND	R\$ 153,12	612,48
0238	PINO JCB - RETROESCAVADEIRA JCB ANOS 2012	RETOESCAVADEIRA JCB	FORTY PEÇAS	4 UND	R\$ 210,00	840,00
0239	BUCHA JCB - RETROESCAVADEIRA JCB ANOS 2012	RETOESCAVADEIRA JCB	FORTY PEÇAS	4 UND	R\$ 55,20	220,80
0240	BATERIA 100 AMP - TRATOR MF 283 ANO 2008	TRATOR MF283	HELIAR	4 UND	R\$ 808,30	3.233,20
0241	ALTERNADOR - TRATOR MF 283 ANO 2008	TRATOR MF284	CINAP	2 UND	R\$ 808,30	1.616,60
0242	MOTOR PARTIDA - TRATOR MF 283 ANO 2008	TRATOR MF285	CINAP	2 UND	R\$ 1.163,32	2.326,64
0243	KIT MOTOR - TRATOR MF 283 ANO 2008	TRATOR MF286	METAL LEVE	24 UND	R\$ 294,99	7.079,76
0244	B BIELA - TRATOR MF 283 ANO 2008	TRATOR MF287	METAL LEVE	6 UND	R\$ 284,99	1.709,94
0245	B MANCAL - TRATOR MF 283 ANO 2008	TRATOR MF288	METAL LEVE	6 UND	R\$ 334,99	2.009,94
0246	VIRABREKIM - TRATOR MF 283 ANO 2008	TRATOR MF289	F.GOLD	3 UND	R\$ 2.585,00	7.755,00
0247	BIELA - TRATOR MF 283 ANO 2008	TRATOR MF290	METAL LEVE	8 UND	R\$ 355,19	2.841,52
0248	BOMBA DE OLEO - TRATOR MF 283 ANO 2008	TRATOR MF291	F.GOLD	6 UND	R\$ 1.287,16	7.722,96
0249	JG DE JUNTAS SUPERIOR - TRATOR MF 283 ANO 2008	TRATOR MF292	WORLD	6 UND	R\$ 486,85	2.910,90
0250	JG DE JUNTAS INFERIOR - TRATOR MF 283 ANO 2008	TRATOR MF293	WORLD	6 UND	R\$ 484,99	2.909,94
0251	BLOCO MOTOR - TRATOR MF 283 ANO 2008	TRATOR MF294	BLUMAQ	1 UND	R\$ 6.426,66	6.426,66
0252	CABECOTE - TRATOR MF 283 ANO 2008	TRATOR MF296	F.GOLD	1 UND	R\$ 3.499,66	3.499,66
0253	VALVULAS ESCAPE JG - TRATOR MF 283 ANO 2008	TRATOR MF296	BLUMAQ	8 UND	R\$ 366,62	2.932,96
0254	VALVULAS ADM JG - TRATOR MF 283 ANO 2008	TRATOR MF297	BLUMAQ	8 UND	R\$ 296,85	2.374,80
0255	BOMBA INJ REMAN - TRATOR MF 283 ANO 2008	TRATOR MF298	HIDRAUJEF	1 UND	R\$ 4.249,99	4.249,99
0256	MOTOR REMAN - TRATOR MF 283 ANO 2008	TRATOR MF299	HIDRAUJEF	1 UND	R\$ 29.900,00	29.900,00
0257	TURBINA - TRATOR MF 283 ANO 2008	TRATOR MF300	BIAGIO	2 UND	R\$ 2.449,00	4.898,00
0258	FILTRO COMBUSTIVEL - TRATOR MF 283 ANO 2008	TRATOR MF301	TECFIL	20 UND	R\$ 28,72	574,40
0259	FILTRO HIDRAULICO - TRATOR MF 283 ANO 2008	TRATOR MF302	DELKRAFIT	10 UND	R\$ 173,54	1.735,40
0260	FILTRO LUBRIFICANTE - TRATOR MF 283 ANO 2008	TRATOR MF303	TECFIL	20 UND	R\$ 64,65	1.293,00
0261	FILTRO DE AR 1 - TRATOR MF 283 ANO 2008	TRATOR MF304	TECFIL	20 UND	R\$ 55,00	1.100,00
0262	FILTRO DE AR 2 - TRATOR MF 283 ANO 2008	TRATOR MF305	TECFIL	20 UND	R\$ 42,00	840,00
0263	TENSOR - TRATOR MF 283 ANO 2008	TRATOR MF306	SPR	5 UND	R\$ 140,00	700,00
0264	CORREIA - TRATOR MF 283 ANO 2008	TRATOR MF307	GOODYEAR	20 UND	R\$ 25,00	500,00
0265	BOMBA D'AGUA - TRATOR MF 283 ANO 2008	TRATOR MF308	INDISA	6 UND	R\$ 210,00	1.260,00
0266	ROLAMENTO RODA - TRATOR MF 283 ANO 2008	TRATOR MF309	NTN	10 UND	R\$ 80,00	800,00
0267	MANGA DE EIXO - TRATOR MF 283 ANO 2008	TRATOR MF310	LUFEX	4 UND	R\$ 618,00	2.472,00
0268	CUBO - TRATOR MF 283 ANO 2008	TRATOR MF311	SIBRAL	4 UND	R\$ 282,00	1.128,00
0269	TREMINAL DIRECAO - TRATOR MF 283 ANO 2008	TRATOR MF312	INTERPARTS	6 UND	R\$ 105,00	630,00
0271	ENGRENAGEM PLANETARIA RODA - TRATOR MF 283 ANO 2008	TRATOR MF314	ITR	12 UND	R\$ 130,00	1.560,00
0272	SEMI EIXO - TRATOR MF 283 ANO 2008	TRATOR MF315	ITR	4 UND	R\$ 238,00	952,00
0276	ROLAMENTO - TRATOR MF 283 ANO 2008	TRATOR MF319	NTN	8 UND	R\$ 238,00	1.904,00
0277	BOMBA DIRECAO - TRATOR MF 283 ANO 2008	TRATOR MF320	ITR	2 UND	R\$ 1.800,00	3.600,00
0279	CILINDRO DIRECAO - TRATOR MF 283 ANO 2008	TRATOR MF322	LUFEX	2 UND	R\$ 830,00	1.660,00
0280	HORBITROL - TRATOR MF 283 ANO 2008	TRATOR MF323	F.GOLD	2 UND	R\$ 2.100,00	4.200,00



0282	RODA TRAZEIRA - TRATOR MF 283 ANO 2008	TRATOR MF325	F.GOLD	4 UND	R\$ 389,00	1.556,00
0283	RADIADOR COMPLETO - TRATOR MF 283 ANO 2008	TRATOR MF326	PINGUIM	2 UND	R\$ 1.600,00	3.200,00
0284	COLMEIA - TRATOR MF 283 ANO 2008	TRATOR MF327	PINGUIM	2 UND	R\$ 489,00	978,00
0289	PLATOR - TRATOR MF 283 ANO 2008	TRATOR MF332	PLATODIESEL	2 UND	R\$ 750,00	1.500,00
0293	VOLANTE MOTOR - TRATOR MF 283 ANO 2008	TRATOR MF336	BLUMAQ	2 UND	R\$ 1.200,00	2.400,00
0294	ENGRENAGEM CX - TRATOR MF 283 ANO 2008	TRATOR MF337	ITR	2 UND	R\$ 340,00	680,00
0296	ENGRENAGEM CX - TRATOR MF 283 ANO 2008	TRATOR MF339	F.GOLD	2 UND	R\$ 380,00	760,00
0299	EIXO CX - TRATOR MF 283 ANO 2008	TRATOR MF342	BLUMAQ	2 UND	R\$ 278,00	556,00
0301	BANCO COMPLETO - TRATOR MF 283 ANO 2008	TRATOR MF344	BRAVCON	2 UND	R\$ 200,00	400,00
0302	PARALÂMA - TRATOR MF 283 ANO 2008	TRATOR MF345	DETROID	2 UND	R\$ 810,00	1.620,00
0303	CARDAN DA TRACAO - TRATOR MF 283 ANO 2008	TRATOR MF346	STHAL	2 UND	R\$ 592,00	1.184,00
0305	VIRABREQUIM - TRATOR VALTRA BM 110 4X4 ANO 2015	TRATOR VALTRA BM110	F.GOLD	2 UND	R\$ 3.992,00	7.984,00
0306	CAMISA MOTOR - TRATOR VALTRA BM 110 4X4 ANO 2015	TRATOR VALTRA BM111	F.P.DIESEL	16 UND	R\$ 689,00	11.024,00
0307	PISTÃO MOTOR - TRATOR VALTRA BM 110 4X4 ANO 2015	TRATOR VALTRA BM112	F.P.DIESEL	16 UND	R\$ 900,00	14.400,00
0308	JG ANEIS - TRATOR VALTRA BM 110 4X4 ANO 2015	TRATOR VALTRA BM113	F.P.DIESEL	16 UND	R\$ 238,00	3.808,00
0309	BIELA - TRATOR VALTRA BM 110 4X4 ANO 2015	TRATOR VALTRA BM114	F.P.DIESEL	8 UND	R\$ 798,00	6.384,00
0313	JUNTA TAMPA VALV. - TRATOR VALTRA BM 110 4X4 ANO 2015	TRATOR VALTRA BM118	BM	4 UND	R\$ 23,25	92,92
0315	BOMBA OLEO - TRATOR VALTRA BM 110 4X4 ANO 2015	TRATOR VALTRA BM120	ORIGINAL	4 UND	R\$ 1.125,00	4.500,00
0319	SILENCIOSO - TRATOR VALTRA BM 110 4X4 ANO 2015	TRATOR VALTRA BM124	SILEMAQ	10 UND	R\$ 785,00	7.850,00
0320	TURBINA - TRATOR VALTRA BM 110 4X4 ANO 2015	TRATOR VALTRA BM125	BF	4 UND	R\$ 312,00	1.248,00
0325	RADIADOR - TRATOR VALTRA BM 110 4X4 ANO 2015	TRATOR VALTRA BM130	PINGUIM	2 UND	R\$ 4.200,00	8.400,00
0328	MOTOR PARTIDA - TRATOR VALTRA BM 110 4X4 ANO 2015	TRATOR VALTRA BM133	SAKS	2 UND	R\$ 1.345,00	2.690,00
0331	PLATÔ - TRATOR VALTRA BM 110 4X4 ANO 2015	TRATOR VALTRA BM136	PLATODIESEL	2 UND	R\$ 1.850,00	3.700,00
0333	EIXO LATERAL - TRATOR VALTRA BM 110 4X4 ANO 2015	TRATOR VALTRA BM138	ARVI	2 UND	R\$ 2.500,00	5.000,00
0334	COROA PINHÃO - TRATOR VALTRA BM 110 4X4 ANO 2015	TRATOR VALTRA BM139	ORIGINAL	2 UND	R\$ 4.785,00	9.570,00
0338	CILINDRO MESTRE - TRATOR VALTRA BM 110 4X4 ANO 2015	TRATOR VALTRA BM143	GENAU	4 UND	R\$ 200,00	800,00
0340	ENGRENAGEM CX - TRATOR VALTRA BM 110 4X4 ANO 2015	TRATOR VALTRA BM145	ENROL	4 UND	R\$ 700,00	2.800,00
0342	CONJ. SINCRONIZADOR - TRATOR VALTRA BM 110 4X4 ANO 2015	TRATOR VALTRA BM147	TANAKA	4 UND	R\$ 950,00	3.800,00
0343	ENGRENAGEM CX - TRATOR VALTRA BM 110 4X4 ANO 2015	TRATOR VALTRA BM148	ENROL	4 UND	R\$ 825,00	3.300,00
0344	EIXO PRINCIPAL - TRATOR VALTRA BM 110 4X4 ANO 2015	TRATOR VALTRA BM149	TANAKA	2 UND	R\$ 1.365,00	2.730,00
0346	ENGRENAGEM CX - TRATOR VALTRA BM 110 4X4 ANO 2015	TRATOR VALTRA BM151	ENROL	4 UND	R\$ 1.050,00	4.200,00
0347	EIXO INTERMEDIÁRIO - TRATOR VALTRA BM 110 4X4 ANO 2015	TRATOR VALTRA BM152	TANAKA	4 UND	R\$ 589,00	2.356,00
0348	EIXO TRAZEIRO - TRATOR VALTRA BM 110 4X4 ANO 2015	TRATOR VALTRA BM153	TANAKA	4 UND	R\$ 4.500,00	18.000,00
0349	ATIVADOR - TRATOR VALTRA BM 110 4X4 ANO 2015	TRATOR VALTRA BM154	MIBA	4 UND	R\$ 1.125,00	4.500,00
0350	SUPORTE - TRATOR VALTRA BM 110 4X4 ANO 2015	TRATOR VALTRA BM155	TANAKA	2 UND	R\$ 2.220,00	4.440,00
0352	ORBITROL - TRATOR VALTRA BM 110 4X4 ANO 2015	TRATOR VALTRA BM157	ORIGINAL	2 UND	R\$ 1.389,00	2.778,00
0353	CARDAN - TRATOR VALTRA BM 110 4X4 ANO 2015	TRATOR VALTRA BM158	ORIGINAL	2 UND	R\$ 2.045,00	4.090,00
0356	CARCAÇA ESQUERDA - TRATOR VALTRA BM 110 4X4 ANO 2015	TRATOR VALTRA BM151	LUFER	2 UND	R\$ 1.000,00	2.000,00
0357	CARCAÇA DIREITA - TRATOR VALTRA BM 110 4X4 ANO 2015	TRATOR VALTRA BM162	LUFER	2 UND	R\$ 892,00	1.784,00



0358	CUBO DA RODA - TRATOR VALTRA BM 110 4X4 ANO 2015	TRATOR VALTRA BM163	RTW	4 UND	R\$ 2.020,00	8.060,00
0360	ENGRENAGEM INTERNA - TRATOR VALTRA BM 110 4X4 ANO 2015	TRATOR VALTRA BM165	ENROLEIXO	4 UND	R\$ 956,00	3.824,00
0361	ROLAMENTO DIANTEIRO - TRATOR VALTRA BM 110 4X4 ANO 2015	TRATOR VALTRA BM166	NTN	8 UND	R\$ 315,00	2.520,00
0362	CARÇAÇA PLANETARIA - TRATOR VALTRA BM 110 4X4 ANO 2015	TRATOR VALTRA BM167	RTW	2 UND	R\$ 2.985,00	5.970,00
0363	CILINDRO DIREÇÃO - TRATOR VALTRA BM 110 4X4 ANO 2015	TRATOR VALTRA BM168	FIT	2 UND	R\$ 2.956,00	5.912,00
0364	RODA TRAZEIRA - TRATOR VALTRA BM 110 4X4 ANO 2015	TRATOR VALTRA BM169	ZNL	4 UND	R\$ 4.185,00	16.740,00
0365	COROA PINHÃO DIANT. - TRATOR VALTRA BM 110 4X4 ANO 2015	TRATOR VALTRA BM170	ENROLEIXO	2 UND	R\$ 5.148,00	10.296,00
0366	VIRABREQUIM - TRATOR MF4292	TRATOR MF4292	SUSIN	2 UND	R\$ 6.725,00	13.450,00
0367	VOLANTE MOTOR - TRATOR MF4292	TRATOR MF4293	BLUAMAQ	2 UND	R\$ 3.195,00	6.390,00
0369	KIT CABEÇOTE - TRATOR MF4292	TRATOR MF4295	ORION	2 UND	R\$ 7.990,00	15.980,00
0370	BOMBA INJETORA - TRATOR MF4292	TRATOR MF4296	INDISA	2 UND	R\$ 5.895,00	11.790,00
0372	TURBINA - TRATOR MF4292	TRATOR MF4298	BIAGIO	2 UND	R\$ 1.998,00	3.996,00
0373	KIT MOTOR - TRATOR MF4292	TRATOR MF4299	METAL LEVE	4 UND	R\$ 1.389,00	5.556,00
0374	JG JUNTAS - TRATOR MF4292	TRATOR MF4300	SABO	4 UND	R\$ 1.289,00	5.156,00
0377	CONJ. FILTRO AR - TRATOR MF4292	TRATOR MF4303	TECPARTS	2 UND	R\$ 2.990,00	5.980,00
0378	MANGOTE - TRATOR MF4292	TRATOR MF4304	DETROÏD	4 UND	R\$ 278,00	1.112,00
0379	MANGOTE - TRATOR MF4292	TRATOR MF4305	DETROÏD	4 UND	R\$ 265,00	1.060,00
0380	ELEMENTO FILTRO AR - TRATOR MF4292	TRATOR MF4306	TECPARTS	10 UND	R\$ 115,00	1.150,00
0383	SILENCIOSO - TRATOR MF4292	TRATOR MF4309	SILEMAQ	4 UND	R\$ 540,00	2.160,00
0384	RADIADOR - TRATOR MF4292	TRATOR MF4310	PINGUIM	2 UND	R\$ 1.785,00	3.570,00
0385	TANQUE COMBUSTIVEL - TRATOR MF4292	TRATOR MF4311	BEJOL	2 UND	R\$ 1.798,00	3.596,00
0386	PLATO - TRATOR MF4292	TRATOR MF4312	PLATOCOM	4 UND	R\$ 689,00	2.756,00
0387	DISCO - TRATOR MF4292	TRATOR MF4313	PLATOCOM	4 UND	R\$ 698,00	2.792,00
0388	EIXO PRIMARIO - TRATOR MF4292	TRATOR MF4314	KS	4 UND	R\$ 398,00	1.592,00
0391	CONJ. SINCRONIZADO - TRATOR MF4292	TRATOR MF4317	CBL	4 UND	R\$ 3.765,00	15.060,00
0392	COROA/PINHÃO - TRATOR MF4292	TRATOR MF4318	ENROLEIXO	4 UND	R\$ 1.345,00	5.380,00
0393	CILINDRO RODA - TRATOR MF4292	TRATOR MF4319	GENAU	2 UND	R\$ 160,00	320,00
0394	DISCO FREIO - TRATOR MF4292	TRATOR MF4320	PLATOCOM	8 UND	R\$ 100,00	800,00
0395	PLACA FREIO - TRATOR MF4292	TRATOR MF4321	PLATOCOM	4 UND	R\$ 45,00	180,00
0396	BARRA TRAÇÃO - TRATOR MF4292	TRATOR MF4322	TANAKA	4 UND	R\$ 685,00	2.740,00
0397	TERMINAL DE DIREÇÃO LD - TRATOR MF4292	TRATOR MF4323	BEJOL	6 UND	R\$ 182,00	1.092,00
0398	TERMINAL DE DIREÇÃO LE - TRATOR MF4292	TRATOR MF4324	BEJOL	6 UND	R\$ 228,00	1.368,00
0401	ENGRENAGEM TRACÇÃO DIANTEIRA - TRATOR MF4292	TRATOR MF4327	ZF	6 UND	R\$ 125,00	750,00
0402	ROLAMENTO - TRATOR MF4292	TRATOR MF4328	TIKEM	8 UND	R\$ 50,00	400,00
0403	BUCHA MF MANCAL - TRATOR MF4292	TRATOR MF4329	KS	4 UND	R\$ 20,00	80,00
0404	BUCHA DO ACION. DO REDUTOR DI. - TRATOR MF4292	TRATOR MF4330	KS	4 UND	R\$ 15,00	60,00
0406	COROA PLAN MF 4X4 90X50 - TRATOR MF4292	TRATOR MF4332	RTW	2 UND	R\$ 749,90	1.499,80
0407	EIXO - TRATOR MF4292	TRATOR MF4333	BEJOL	2 UND	R\$ 130,00	260,00
0409	ANEL TRAVA - TRATOR MF4292	TRATOR MF4335	APC	6 UND	R\$ 5,00	30,00
0410	RETENTOR RODA DIANTEIRA MF 4X4 - TRATOR MF4292	TRATOR MF4336	APC	10 UND	R\$ 45,00	450,00
0411	REPARO - TRATOR MF4292	TRATOR MF4337	APC	10 UND	R\$ 10,00	100,00
0412	BOMBA DUPLA - TRATOR MF4292	TRATOR MF4338	INDISA	2 UND	R\$ 950,00	1.900,00
0413	ARO 295 4X4 - TRATOR MF4292	TRATOR MF4339	ORION	2 UND	R\$ 710,00	1.420,00
0414	LUVVA - TRATOR MF4292	TRATOR MF4340	ORION	10 UND	R\$ 49,90	499,00
0415	ENGRENAGEM MF 30D - TRATOR MF4292	TRATOR MF4341	ZF	6 UND	R\$ 90,00	540,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 920.514,25	

Valor Total: R\$ 1.152.041,29



TRATORPEÇAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA

PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00010716/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 016/2023

Ao

Pregoeiro do Município de Lima Campos (MA)

Assunto: Proposta de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº. 016/2023

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: TRATOR PEÇAS COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA			
NOME FANTASIA: TRATOR PEÇAS			
CNPJ: 07.212.925/0001-45		INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.218381-9	
ENDEREÇO: Avenida Guajajaras Nº 580, Área A, Lote 4, Bairro Jardim São Cristóvão	CEP: 65.055-285	MUNICÍPIO: UF: MA	SÃO LUIZ
TELEFONE: (98) 3244-0964		EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DA ATA/CONTRATO			
NOME COMPLETO: JOSE SANTANA NETO			
RG:069136842019-1		EMISSOR:SESP/MA	CPF: 149195083-87
ENDEREÇO: Avenida Guajajaras Nº 580, Bairro Jardim São Cristóvão	CEP:65.055-285	MUNICÍPIO: SÃO LUIS	
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO: BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA:1638-1	C/C: 25617-X	

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinas, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	11110176	FILTRO AR	20	TECFIL	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
2	11110175	FILTRO DE AR	20	TECFIL	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
3	11110683	FILTRO SEPARADOR	20	TECFIL	R\$ 79,99	R\$ 1.599,80
4	20890422	KIT CILINDRO PISTÃO E CAMISA	12	ORIGINAL	R\$ 1.210,00	R\$ 14.520,00
5	20799069	JOGO DE ANEIS DO PISTÃO	12	METAL LEVE	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
6	3831236	FILTRO LUB.	12	TECFIL	R\$ 41,00	R\$ 492,00
7	20518337	BOMBA COMBUSTIVEL	4	ORIGINAL	R\$ 1.250,99	R\$ 5.003,96
8	20805349	FILTRO DONALDSON	20	DONALDSON	R\$ 20,00	R\$ 400,00
9	11709868	REPARO CIL. INLIN.	8	AGEL	R\$ 79,99	R\$ 639,92
10	11709998	REPARO CIL. LEVANT.	8	AGEL	R\$ 139,99	R\$ 1.119,92
11	11708551	FILTRO	20	TECFIL	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00

TRATORPEÇAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA

CNPJ.: 07.212.925/0001-45 - INSC. EST.: 12.218.381-9

Av. Guajajaras, Nº 580 – Área A – Lote 4 – CEP: 65055-285 Jardim São Cristóvão

Fone(Fax): 3244-0964 / 3244-1879 – São Luís – MA – Email: tratorpecas01@hotmail.com

TRATORPEÇAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA

PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

12	75245516-C	LAMINA CEI	6	CEI	R\$ 2.599,99	R\$ 15.599,94
13	11103424	PLACA SEM FURO	6	F.GOLD	R\$ 520,00	R\$ 3.120,00
14	11703590	DISCO FREIO PAPER	48	UNITEC	R\$ 471,00	R\$ 22.608,00
15	11035346	ANEL PISTÃO FREIO	24	WORLD	R\$ 40,00	R\$ 960,00
16	11035345	ANEL PISTÃO FREIO	24	WORLD	R\$ 30,00	R\$ 720,00
17	111173688	ACUMULADOR	4	TOPCO	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00
18	11708883	KIT PASTILHA COM 2 PEÇAS SEM PARAF.	6	TOPCO	R\$ 225,00	R\$ 1.350,00
19	11709872	REPARO	6	F.GOLD	R\$ 210,00	R\$ 1.260,00
20	11107406/A	BUCHA DE AÇO L-60/70	2	FORT PEÇAS	R\$ 50,00	R\$ 100,00
31	11176579	PINO L-60	4	FORT PEÇAS	R\$ 200,00	R\$ 800,00
32	11090114	PINO L-60/70	4	FORT PEÇAS	R\$ 220,00	R\$ 880,00
33	11091998	PINO L-50/60/70	4	FORT PEÇAS	R\$ 160,00	R\$ 640,00
34	11101699	PINO L-60/70/90/110/120	4	FORT PEÇAS	R\$ 150,00	R\$ 600,00
36	7D1576	LAMINA ¾ 13 FUIROS	12	METISA	R\$ 645,00	R\$ 7.740,00
37	5J4773	PARAFUSO LAMINA	156	RICALE	R\$ 6,50	R\$ 1.014,00
38	2J3506	PORCA 3/4	156	RICALE	R\$ 2,50	R\$ 390,00
39	1U3202	UNHA ESCARIF. 120H (LONGA)	48	METISA	R\$ 70,00	R\$ 3.360,00
47	1R1807	FILTRO LUBRIFICANTE VEJA	20	DONALDSON	R\$ 128,00	R\$ 2.560,00
48	9X4986	FILTRO AR COND.	20	DONALDSON	R\$ 191,37	R\$ 3.827,40
71	6K4186	RETENTOR	6	AGEL	R\$ 50,00	R\$ 300,00
72	8W8289	COROA 120-H	4	ITR	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00
73	2N2138	CAPA JM	4	NTN	R\$ 135,00	R\$ 540,00
74	2N2139	CONE JM	4	NTN	R\$ 305,00	R\$ 1.220,00
75	9W7209	RETENTOR DUOCONE 120H/K	6	CARBONEL	R\$ 110,00	R\$ 660,00
76	9D3241	CAPA	4	NTN	R\$ 145,00	R\$ 580,00
77	9D3242	CONE	4	NTN	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
78	6Y7915	DISCO FREIO 120-H	36	MIBA	R\$ 142,00	R\$ 5.112,00
79	8D8794	PLACA	40	UNITEC	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00
81	9D7972	ANEL	10	AGEL	R\$ 14,00	R\$ 140,00
82	5P2545	ANEL RODA 120H	10	AGEL	R\$ 15,09	R\$ 150,90
83	6G1780	TERMIN. DIREÇÃO 120G	4	F.GOLD	R\$ 246,66	R\$ 986,64
84	5K5288	DUOCONE	6	CARBONEL	R\$ 109,66	R\$ 657,96
85	178-1685	TIRA DESGASTE	6	F.GOLD	R\$ 223,66	R\$ 1.341,96
86	8J5299	SUORTE	4	NACIONAL	R\$ 343,99	R\$ 1.375,96
87	8X4741	MANCAL	10	F.GOLD	R\$ 107,26	R\$ 1.072,60
88	5K5129	ANEL	20	AGEL	R\$ 6,25	R\$ 125,00
89	8W5293	PINO 120-H	6	BIZA	R\$ 299,66	R\$ 1.797,96
90	2G8633	PINO 120H	6	BIZA	R\$ 294,99	R\$ 1.769,94
91	030-0060	CAPA	4	NTN	R\$ 136,00	R\$ 544,00
92	030-0061	CONE	4	NTN	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
93	7D8637	CAPA	4	NTN	R\$ 115,00	R\$ 460,00
94	7D8636	CONE	4	NTN	R\$ 253,70	R\$ 1.014,80
95	2G8631	BUCHA 120-H	6	BIZA	R\$ 72,00	R\$ 432,00
96	8W6473	BUCHA 120-H	6	BIZA	R\$ 77,30	R\$ 463,80
97	2G7387	BUCHA 120-H	6	BIZA	R\$ 86,00	R\$ 516,00
98	2G7388	BUCHA 120-H	6	BIZA	R\$ 136,50	R\$ 819,00

TRATORPEÇAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA

CNPJ.: 07.212.925/0001-45

INSC. EST.: 12.218.381-9

Av. Guajajaras, Nº 580 – Área A – Lote 4 – CEP: 65055-285 Jardim São Cristóvão
 Fone(Fax): 3244-0964 / 3244-1879 – São Luís – MA – Email: tratorpecas01@hotmail.com

TRATORPEÇAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA

PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

99	198-3611	CORREIA	10	GOODYEAR	R\$ 119,35	R\$ 1.193,50
100	J-914454	POLIA VIRA. BREQUIM M. CUMMINS	2	INTERTEC	R\$ 702,00	R\$ 1.404,00
101	148880-A1	ANEL W20E	24	APC	R\$ 13,49	R\$ 323,76
102	148909-A1	ARRUELA	24	TOPCO	R\$ 16,10	R\$ 386,40
103	PSD-530/1-TE	FILTRO COMBUSTIVEL TECFIL	20	TECFIL	R\$ 62,70	R\$ 1.254,00
104	3H1461	ANEL NITRILICO	20	TOPCO	R\$ 0,89	R\$ 17,80
105	148962-A1	DISCO DE FREIO W20E	48	MIBA	R\$ 77,51	R\$ 3.720,48
106	148963-A1	PLACA DE FREIO W20E	48	MIBA	R\$ 44,25	R\$ 2.124,00
107	148908-A1	ENGRE. SATELITE. DIFE. DANA W20E	8	ITR	R\$ 140,39	R\$ 1.123,12
108	148916-A1	PINO DIFE. DANA	4	BIZA	R\$ 74,00	R\$ 296,00
109	148910-A1	PINO DIFE. DANA	4	BIZA	R\$ 52,90	R\$ 211,60
110	PERI-333 TEC	FILTRO LUBRIFICANTE	20	DONALDSON	R\$ 65,95	R\$ 1.319,00
111	100AMP-HELIA	BATERIA 100 AMP	4	HELIAR	R\$ 965,50	R\$ 3.862,00
112	148965-A1	ANEL BACK UP	12	WORLD	R\$ 6,76	R\$ 81,12
113	148915-A1	CRUZETA DIFERENCIAL	4	STHAL	R\$ 121,09	R\$ 484,36
114	410610-A1	BOMBA FREIO	2	ITR	R\$ 1.602,30	R\$ 3.204,60
115	PERI-291-TEC	FILTRO COMBUSTIVEL	20	DONALDSON	R\$ 36,29	R\$ 725,80
116	148911-A1	PINO	6	BIZA	R\$ 0,87	R\$ 5,22
117	UCR-210-32 N	ROLAMENTO DE ESFERA	4	NTN	R\$ 386,25	R\$ 1.545,00
118	F-210	MANCAL ROLAMENTO - 210	4	F.GOLD	R\$ 121,62	R\$ 486,48
119	25492-DELK	FILTRO PRIMARIO WA200	20	DONALDSON	R\$ 197,70	R\$ 3.954,00
120	8PK2060	CORREIA	10	GOODYEAR	R\$ 137,00	R\$ 1.370,00
121	148907-A1	ENGRENAGEM PLANETARIA DIF. DIANTEIRO	4	ITR	R\$ 698,75	R\$ 2.795,00
122	86992662	DENTE CENTRAL W- 130-521/621D	12	METISA	R\$ 341,99	R\$ 4.103,88
123	86992663	CANTO ESQUERDO W-130/521/621	6	METISA	R\$ 493,32	R\$ 2.959,92
124	86992664	CANTO DIREITO W- 130/521/621D	6	METISA	R\$ 472,44	R\$ 2.834,64
125	6631-CUMMINS	PISTÃO C/ANEIS-PINO E TRAVA STD	12	ITR	R\$ 666,65	R\$ 7.999,80
126	3802376	JOGO DE JUNTA INFERIOR	2	WORLD	R\$ 495,49	R\$ 990,98
127	3804897	JOGO DE JUNTAS SUPERIOR	2	WORLD	R\$ 361,46	R\$ 722,92
128	25491	FILTRO DE AR SECUNDARIO	20	DONALDSON	R\$ 73,45	R\$ 1.469,00
129	84227067	RESERVATORIO AGUA	2	TOPCO	R\$ 362,49	R\$ 724,98

TRATORPEÇAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA

CNPJ.: 07.212.925/0001-45

INSC. EST.: 12.218.381-9

Av. Guajaras, Nº 580 – Área A – Lote 4 – CEP: 65055-285 Jardim São Cristóvão

Fone(Fax): 3244-0964 / 3244-1879 – São Luís – MA – Email: tratorpecas01@hotmail.com

TRATORPEÇAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA

PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

130	360984-A1	REPARO CILINDRO INCLINAÇÃO	6	WORLD	R\$ 251,60	R\$ 1.509,60
131	360982-A1	REPARO CILINDRO ELEVAÇÃO	6	WORLD	R\$ 138,25	R\$ 829,50
132	390876-A2	CABO DE ACELERADOR	4	F.GOLD	R\$ 186,60	R\$ 746,40
133	361187-A1	COXIM DA TRANSMISSÃO	8	F.GOLD	R\$ 104,40	R\$ 835,20
134	355829-A2	ACOPLAMENTO	2	F.GOLD	R\$ 3.143,48	R\$ 6.286,96
135	347611-A3-C	COLMEIA	2	PINGUIM	R\$ 4.203,70	R\$ 8.407,40
136	360987-A1	REPARO CILINDRO DIREÇÃO	6	WORLD	R\$ 73,30	R\$ 439,80
137	371887-A1	HELICE 09 PAS	2	TOPCO	R\$ 1.155,45	R\$ 2.310,90
138	84491498	FILTRO HIFRAULICO NEW HOLLAND	10	DONALDSON	R\$ 468,31	R\$ 4.683,10
139	87426773	MOTOR HIDRAULICO DA HELICE	2	ITR	R\$ 1.407,66	R\$ 2.815,32
140	371232-A2-C	LAMINA	4	METISA	R\$ 3.887,16	R\$ 15.548,64
141	148898-A1	CARCACA ORIG.	2	ORIGINAL	R\$ 2.829,44	R\$ 5.658,88
142	148912-A1	TAMPA	2	F.GOLD	R\$ 406,15	R\$ 812,30
143	148903-A1	DISCO DIFE. DANA.	48	MIBA	R\$ 92,00	R\$ 4.416,00
144	148905-A1	DISCO DIFE. DANA.	48	MIBA	R\$ 45,20	R\$ 2.169,60
145	148933-A1	RETENTOR DO PIAO	6	ITR	R\$ 28,70	R\$ 172,20
146	148940-A1	RETENTOR RODA	8	ITR	R\$ 144,56	R\$ 1.156,48
147	148928-A1	ROLAMENTO PINHÃO	4	NTN	R\$ 292,49	R\$ 1.169,96
148	148936-A1	ROL. DO PINHÃO	4	NTN	R\$ 338,66	R\$ 1.354,64
149	148987	ROLAMENTO DIFERENCIAL	4	NTN	R\$ 203,32	R\$ 813,28
150	148942-A1	CUBO DA RODA DO DIFERENCIAL	4	ITR	R\$ 2.386,66	R\$ 9.546,64
151	148941-A1	ROLAMENTO	8	NTN	R\$ 1.124,10	R\$ 8.992,80
152	148945-A1	ENGRENAGEM	4	ITR	R\$ 2.725,16	R\$ 10.900,64
153	87457084	PINHÃO 14 DENTES	4	ITR	R\$ 670,66	R\$ 2.682,64
154	148947-A1	ENGRENAGEM EIXO DANA	24	ITR	R\$ 698,52	R\$ 16.764,48
155	148957-A1	ROLAMENTO EIXO DANA	24	NTN	R\$ 656,32	R\$ 15.751,68
156	148950-A1	FLANGE (SUPORTE DIFERENCIAL)	4	ITR	R\$ 3.143,30	R\$ 12.573,20
157	148224-A1	CANO FREIO	8	VIRANIC	R\$ 41,00	R\$ 328,00
158	148225-A1	CANO FREIO	8	VIRANIC	R\$ 35,32	R\$ 282,56
159	391276-A1	ROL.CJ.	4	NTN	R\$ 446,81	R\$ 1.787,24
160	391359-A1	ROLAMENTO	4	NTN	R\$ 711,62	R\$ 2.846,48
162	87401084	PINO	6	BIZA	R\$ 286,59	R\$ 1.719,54
163	87457101	BUCHA DE AÇO	6	F.GOLD	R\$ 88,56	R\$ 531,36
164	87457103	SUPORTE DO MANCAL EIXO TRASEIRO	2	TOPCO	R\$ 4.221,04	R\$ 8.442,08
165	71102781	BUCHA LISA	6	ITR	R\$ 450,32	R\$ 2.701,92
166	87457102	BUCHA DA BALANÇA	6	ITR	R\$ 499,82	R\$ 2.998,92
167	71102782	ANEL DE BORRACHA	20	CTP	R\$ 2,44	R\$ 48,80
168	71102779	ARRUELA EIXO TRAZEIRO	6	TOPCO	R\$ 436,75	R\$ 2.620,50
169	71102780	GUARNIÇÃO	10	WAS	R\$ 26,62	R\$ 266,20

TRATORPEÇAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA

CNPJ.: 07.212.925/0001-45

INSC. EST.: 12.218.381-9

Av. Guajaras, Nº 580 – Área A – Lote 4 – CEP: 65055-285 Jardim São Cristóvão
 Fone(Fax): 3244-0964 / 3244-1879 – São Luís – MA – Email: tratorpecas01@hotmail.com

TRATORPEÇAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA

PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

170	86993027	PINO H.	4	FORTY PEÇAS	R\$ 325,85	R\$ 1.303,40
171	86993023	PINO CILINDRO INCLINSAO	4	ITR	R\$ 303,00	R\$ 1.212,00
172	86993026	PINO CILINDRO LEVANTAMENTO	4	ITR	R\$ 247,89	R\$ 991,56
173	86993025	PINO BALDE	4	FORTY PEÇAS	R\$ 371,00	R\$ 1.484,00
174	86993022	PINO INCLINAÇÃO	4	FORTY PEÇAS	R\$ 428,00	R\$ 1.712,00
175	86993024	PINO	4	FORTY PEÇAS	R\$ 812,49	R\$ 3.249,96
176	329/25683	FILTRO DE AR JCB	20	DONALDSON	R\$ 125,59	R\$ 2.511,80
177	329/25682	FILTRO DE AR JCB	20	DONALDSON	R\$ 284,32	R\$ 5.686,40
178	329/10100-DE	FILTRO HIDRAÚLICO JCB	20	DONALDSON	R\$ 318,29	R\$ 6.365,80
179	581/18076	FILTRO HIDRAÚLICO JCB	20	DONALDSON	R\$ 125,44	R\$ 2.508,80
180	581/18063	FILTRO DA TRANSMISSÃO JCB	20	DONALDSON	R\$ 161,65	R\$ 3.233,00
181	701/80184	CHAVE DE PARTIDA JCB	6	CTP	R\$ 416,32	R\$ 2.497,92
182	32/925587	FILTRO COMBUSTIVEL	20	DONALDSON	R\$ 26,32	R\$ 526,40
183	32/925915-DE	FILTRO SEPARADOR DAGUA	20	DONALDSON	R\$ 162,46	R\$ 3.249,20
184	32/925421	TAMPA RESPIRO DO HIDRAULICO	4	TOPCO	R\$ 623,82	R\$ 2.495,28
185	100AMP-HELIA	BATERIA 100AMP	2	HELIAR	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
186	02/103600	CORREIA MOTOR JCB	10	GOODYEAR	R\$ 36,49	R\$ 364,90
187	02/103513	FILTRO LUBRIFICANTE JCB	20	DELKRAFIT	R\$ 151,46	R\$ 3.029,20
188	02/103538	JUNTA DO TERMOSTATO	6	INTERPARTS	R\$ 17,55	R\$ 105,30
189	02/103509	JUNTA TAMPA MOTOR	12	INTERPARTS	R\$ 22,32	R\$ 267,84
190	02/103710	VALVULA DE ESCAPE	12	BLUMAQ	R\$ 313,45	R\$ 3.761,40
191	02/103536	VALVULA TERMOSTATICA	2	INTERPARTS	R\$ 101,32	R\$ 202,64
192	02/103471	VEDADOR DE VALVULA	24	WORLD	R\$ 30,16	R\$ 723,84
193	209/00400	BOMBA TRANSMISSÃO JCB	2	BLUMAQ	R\$ 610,36	R\$ 1.220,72
194	914/35401	CRUZETA	4	STHAL	R\$ 72,99	R\$ 291,96
195	914/86202	CRUZETA	4	STHAL	R\$ 92,59	R\$ 370,36
196	904/14300	ANEL TEFLON	20	AGEL	R\$ 6,04	R\$ 120,80
197	904/20172	RETENTOR JCB VITON	20	SABO	R\$ 36,19	R\$ 723,80
198	904/50040	RETENTOR 46.15 – 80 – 16.5	20	ARCA	R\$ 36,47	R\$ 729,40
199	904/50047	RETENTOR 45 – 65 – 18.5	20	ARCA	R\$ 42,82	R\$ 856,40
200	904/50033	RETENTOR DA RODA TRAZEIRA JCB	4	ARCA	R\$ 157,09	R\$ 628,36

TRATORPEÇAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA

CNPJ.: 07.212.925/0001-45

INSC. EST.: 12.218.381-9

Av. Guajaras, Nº 580 – Área A – Lote 4 – CEP: 65055-285 Jardim São Cristóvão

Fone(Fax): 3244-0964 / 3244-1879 – São Luís – MA – Email: tratorpecas01@hotmail.com

TRATORPEÇAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA

PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

201	904/50023	RETENTOR	12	ARCA	R\$ 14,84	R\$ 178,08
202	450/10206	ENGRENAGEM PLANETARIA JCB	12	NOVA CANOAS	R\$ 290,41	R\$ 3.484,92
203	904/06200	RETENTOR	6	ARCA	R\$ 75,05	R\$ 450,30
204	450/12403	ENGREN PLANET CENTRAL JCB	4	NAFEN	R\$ 214,45	R\$ 857,80
205	450/12702	CUBO DA JCB	2	SIBRAL	R\$ 808,30	R\$ 1.616,60
206	126/02253	TERMINAL DIREÇÃO JCB	6	BLUMAQ	R\$ 462,30	R\$ 2.773,80
207	458/20353	DISCO DE AÇO	6	UNITEC	R\$ 83,55	R\$ 501,30
208	448/42402	TAMPA	4	PATROPEÇAS	R\$ 378,99	R\$ 1.515,96
209	907/08300	ROLAME. CABEÇA GATO JCB	12	NTN	R\$ 161,69	R\$ 1.940,28
210	991/00102	REPARO CIL. DE LEVANTE	6	WORLD	R\$ 111,99	R\$ 671,94
211	991/00100	REPARO CIL. DE INCLINAÇÃO JCB	6	WORLD	R\$ 96,31	R\$ 577,86
212	991/00156	REPARO CIL. DIREÇÃO JCB	6	WORLD	R\$ 108,23	R\$ 649,38
213	991/00110	REPARO JCB	6	WORLD	R\$ 134,99	R\$ 806,94
214	991/00145	REPARO CIL. ESTABILIZADOR JCB	6	APC	R\$ 129,44	R\$ 776,64
215	991/00147	CILINDRO DA CAAMBA	6	TECPARTS	R\$ 128,39	R\$ 770,34
216	991/00103	REPARO CIL. JCB	6	AGEL	R\$ 66,79	R\$ 400,74
217	991/00163	REPARO GIRO JCB	6	AGEL	R\$ 98,21	R\$ 589,26
218	123/04023	LAMINA RETROESCAV. JCB	4	METISA	R\$ 3.540,72	R\$ 14.162,88
219	531/03205	DENTE CENTRAL JCB	24	METISA	R\$ 107,19	R\$ 2.572,56
220	531/03208	DENTE LATERAL JCB (LADO DIREITO)	6	METISA	R\$ 153,99	R\$ 923,94
221	531/03209	DENTE LATERAL JCB (LADO ESQUERDO)	6	METISA	R\$ 150,89	R\$ 905,34
222	20/925579	BOMBA ENGRENAGEM JCB	2	ITR	R\$ 3.421,32	R\$ 6.842,64
223	309/25526	HELICE MOTOR JCB	2	I CORREA	R\$ 326,72	R\$ 653,44
224	123/07303	PEDAL ACELERADOR	2	BLUMAQ	R\$ 565,29	R\$ 1.130,58
225	123/05892	TAMPA DO TANQUE JCB	4	TOPCO	R\$ 58,00	R\$ 232,00
226	910/60216	CABO	4	VIRANIC	R\$ 426,95	R\$ 1.707,80
227	910/48801	CABO ACELERADOR JCB	4	VIRANIC	R\$ 171,74	R\$ 686,96
228	910/60176	CABO ACELERADOR JCB	4	VIRANIC	R\$ 218,16	R\$ 872,64
229	910/60253	CABO DE FREIO DE MÃO	4	VIRANIC	R\$ 357,58	R\$ 1.430,32
230	910/52400	CABO JCB	4	VIRANIC	R\$ 228,00	R\$ 912,00
231	910/48400	CABO JCB CONTROLE RETRO	4	VIRANIC	R\$ 280,44	R\$ 1.121,76
232	910/60241	CABO NIVELADOR CACAMB. JCB	4	VIRANIC	R\$ 246,71	R\$ 986,84
233	811/70012	PINO CIL DIREÇÃO JCB	4	LUFER	R\$ 71,75	R\$ 287,00

TRATORPEÇAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA

CNPJ.: 07.212.925/0001-45

INSC. EST.: 12.218.381-9

Av. Guajaras, Nº 580 – Área A – Lote 4 – CEP: 65055-285 Jardim São Cristóvão
 Fone(Fax): 3244-0964 / 3244-1879 – São Luís – MA – Email: tratorpecas01@hotmail.com

TRATORPEÇAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA

PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

234	811/50369	PINO JCB	4	FORTY PEÇAS	R\$ 219,90	R\$ 879,60
235	811/90593	PINO JCB	4	FORTY PEÇAS	R\$ 149,98	R\$ 599,92
236	811/50569	PINO JCB	4	FORTY PEÇAS	R\$ 307,38	R\$ 1.229,52
237	811/50375	PINO JCB	4	FORTY PEÇAS	R\$ 153,12	R\$ 612,48
238	811/50381	PINO JCB	4	FORTY PEÇAS	R\$ 210,00	R\$ 840,00
239	G65/0	BUCHA JCB	4	FORTY PEÇAS	R\$ 55,20	R\$ 220,80
240	100AMP	BATERIA 100 AMP	4	HELIAR	R\$ 808,30	R\$ 3.233,20
241	12V A CINAP	ALTERNADOR	2	CINAP	R\$ 808,30	R\$ 1.616,60
242	9000083055	MOTOR PARTIDA	2	CINAP	R\$ 1.163,32	R\$ 2.326,64
243	P-4016	KIT MOTOR	24	METAL LEVE	R\$ 294,99	R\$ 7.079,76
244	423670	B BIELA	6	METAL LEVE	R\$ 284,99	R\$ 1.709,94
245	423669	B .MANCAL	6	METAL LEVE	R\$ 334,99	R\$ 2.009,94
246	70998009	VIRABREKIM	3	F.GOLD	R\$ 2.585,00	R\$ 7.755,00
247	424804	BIELA	8	METAL LEVE	R\$ 355,19	R\$ 2.841,52
248	70991809	BOMBA DE OLEO	6	F.GOLD	R\$ 1.287,16	R\$ 7.722,96
249	423617/801	JG DE JUNTAS SUPERIOR	6	WORLD	R\$ 486,65	R\$ 2.919,90
250	423617/802	JG DE JUNTAS INFERIOR	6	WORLD	R\$ 484,99	R\$ 2.909,94
251	4236 BL RE	BLOCO MOTOR	1	BLUMAQ	R\$ 6.426,66	R\$ 6.426,66
252	4236CABC	CABECOTE	1	F.GOLD	R\$ 3.499,66	R\$ 3.499,66
253	70998082	VALVULAS ESCAPE JG	8	BLUMAQ	R\$ 356,62	R\$ 2.852,96
254	70998019	VALVULAS ADM JG	8	BLUMAQ	R\$ 296,85	R\$ 2.374,80
255	4236MF B.J	BOMBA INJ REMAN	1	HIDRAUJEF	R\$ 4.249,99	R\$ 4.249,99
256	4236 REM	MOTOR REMAN	1	HIDRAUJEF	R\$ 29.900,00	R\$ 29.900,00
257	4236 TURB	TURBINA	2	BIAGIO	R\$ 2.449,00	R\$ 4.898,00
258	T-149-A	FILTRO COMBUSTIVEL	20	TECFIL	R\$ 28,72	R\$ 574,40
259	49922333	FILTRO HIDRAULICO	10	DELKRAFIT	R\$ 173,54	R\$ 1.735,40
260	PER-137	FILTRO LUBRIFICANTE	20	TECFIL	R\$ 64,65	R\$ 1.293,00
261	C-15300	FILTRO DE AR 1	20	TECFIL	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
262	CF-300	FILTRO DE AR 2	20	TECFIL	R\$ 42,00	R\$ 840,00
263	W-4678	TENSOR	5	SPR	R\$ 140,00	R\$ 700,00
264	13X1345	CORREIA	20	GOODYEAR	R\$ 25,00	R\$ 500,00
265	UR-325	BOMBA DAGUA	6	INDISA	R\$ 210,00	R\$ 1.260,00
266	48548/10	ROLAMENTO RODA	10	NTN	R\$ 80,00	R\$ 800,00
267	1481873	MANGA DE EIXO	4	LUFEX	R\$ 618,00	R\$ 2.472,00
268	894832	CUBO	4	SIBRAL	R\$ 282,00	R\$ 1.128,00
269	3146772	TREMINAL DIRECAO	6	INTERPARTS	R\$ 105,00	R\$ 630,00
271	3176340	ENGRENAGEM PLANETRIA RODA	12	ITR	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
272	3176336	SEMI EIXO	4	ITR	R\$ 238,00	R\$ 952,00
276	3305	ROLAMENTO	8	NTN	R\$ 238,00	R\$ 1.904,00
277	2802612	BOMBA DIRECAO	2	ITR	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
279	3148318	CILINDRO DIRECAO	2	LUFEX	R\$ 830,00	R\$ 1.660,00
280	3409928	HORBITROL	2	F.GOLD	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00

TRATORPEÇAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA

CNPJ.: 07.212.925/0001-45

INSC. EST.: 12.218.381-9

Av. Guajajaras, Nº 580 – Área A – Lote 4 – CEP: 65055-285 Jardim São Cristóvão
 Fone(Fax): 3244-0964 / 3244-1879 – São Luís – MA – Email: tratorpecas01@hotmail.com

TRATORPEÇAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA

PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

282	489690	RODA TRAZEIRA	4	F.GOLD	R\$ 389,00	R\$ 1.556,00
283	2801211	RADIADOR COMPLETO	2	PINGUIM	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00
284	2801211	COLMEIA	2	PINGUIM	R\$ 489,00	R\$ 978,00
289	3412120	PLATOR	2	PLATODIESEL	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
293	27518	VOLANTE MOTOR	2	BLUMAQ	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
294	40925	ENGRENAGEM CX	2	ITR	R\$ 340,00	R\$ 680,00
296	516388	ENGRENAGEM CX	2	F.GOLD	R\$ 380,00	R\$ 760,00
299	3410257	EIXO CX	2	BLUMAQ	R\$ 278,00	R\$ 556,00
301	2800980	BANCO COMPLETO	2	BRASCON	R\$ 200,00	R\$ 400,00
302	MF PARL	PARALAMA	2	DETROID	R\$ 810,00	R\$ 1.620,00
303	3176324	CARDAN DA TRACAO	2	STHAL	R\$ 592,00	R\$ 1.184,00
305	836747324	VIRABREQUIM	2	F.GOLD	R\$ 3.992,00	R\$ 7.984,00
306	836647420	CAMISA MOTOR	16	F.P.DIESEL	R\$ 689,00	R\$ 11.024,00
307	836640073	PISTÃO MOTOR	16	F.P.DIESEL	R\$ 900,00	R\$ 14.400,00
308	836640078	JG ANEIS	16	F.P.DIESEL	R\$ 238,00	R\$ 3.808,00
309	836652104	BIELA	8	F.P.DIESEL	R\$ 798,00	R\$ 6.384,00
313	836746362	JUNTA TAMPA VALV.	4	BM	R\$ 23,23	R\$ 92,92
315	836652605	BOMBA OLEO	4	ORIGINAL	R\$ 1.125,00	R\$ 4.500,00
319	32059420	SILENCIOSO	10	SILEMAQ	R\$ 785,00	R\$ 7.850,00
320	836764049	TURBINA	4	BF	R\$ 312,00	R\$ 1.248,00
325	82639000	RADIADOR	2	PINGUIM	R\$ 4.200,00	R\$ 8.400,00
328	835331592	MOTOR PARTIDA	2	SAKS	R\$ 1.345,00	R\$ 2.690,00
331	80882400	PLATÔ	2	PLATODIESEL	R\$ 1.850,00	R\$ 3.700,00
333	81636300	EIXO LATERAL	2	ARVI	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
334	80006400	COROA PINHÃO	2	ORIGINAL	R\$ 4.785,00	R\$ 9.570,00
338	80249700	CILINDRO MESTRE	4	GENAU	R\$ 200,00	R\$ 800,00
340	81635800	ENGRENAGEM CX	4	ENROL	R\$ 700,00	R\$ 2.800,00
342	30614220	CONJ. SINCRONIZADOR	4	TANAKA	R\$ 950,00	R\$ 3.800,00
343	81636000	ENGRENAGEM CX	4	ENROL	R\$ 825,00	R\$ 3.300,00
344	30012300	EIXO PRINCIPAL	2	TANAKA	R\$ 1.365,00	R\$ 2.730,00
346	81776500	ENGRENAGEM CX	4	ENROL	R\$ 1.050,00	R\$ 4.200,00
347	30014100	EIXO INTERMEDIARIO	4	TANAKA	R\$ 589,00	R\$ 2.356,00
348	80591010	EIXO TRAZEIRO	4	TANAKA	R\$ 4.500,00	R\$ 18.000,00
349	411020	ATIVADOR	4	MIBA	R\$ 1.125,00	R\$ 4.500,00
350	30170900	SUPORTE	2	TANAKA	R\$ 2.220,00	R\$ 4.440,00
352	81863300	ORBITROL	2	ORIGINAL	R\$ 1.389,00	R\$ 2.778,00
353	80985800	CARDAN	2	ORIGINAL	R\$ 2.045,00	R\$ 4.090,00
356	81939400	CARCACA ESQUERDA	2	LUFER	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
357	81939600	CARCACA DIREITA	2	LUFER	R\$ 892,00	R\$ 1.784,00
358	81953400	CUBO DA RODA	4	RTW	R\$ 2.020,00	R\$ 8.080,00
360	31796600	ENGRENAGEM INTERNA	4	ENROLEIXO	R\$ 956,00	R\$ 3.824,00
361	81945700	ROLAMENTO DIANTEIRO	8	NTN	R\$ 315,00	R\$ 2.520,00
362	31797000	CARCAÇA PLANETARIA	2	RTW	R\$ 2.985,00	R\$ 5.970,00
363	81954400	CILINDRO DIREÇÃO	2	FIT	R\$ 2.956,00	R\$ 5.912,00
364	81587200	RODA TRAZEIRA	4	ZNL	R\$ 4.185,00	R\$ 16.740,00
365	81950800	COROA PINHÃO DIANT.	2	ENROLEIXO	R\$ 5.148,00	R\$ 10.296,00
366	88627100	VIRABREQUIM	2	SUSIN	R\$ 6.725,00	R\$ 13.450,00

TRATORPEÇAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA

CNPJ.: 07.212.925/0001-45

INSC. EST.: 12.218.381-9

Av. Guajaras, Nº 580 – Área A – Lote 4 – CEP: 65055-285 Jardim São Cristóvão
 Fone(Fax): 3244-0964 / 3244-1879 – São Luís – MA – Email: tratorpecas01@hotmail.com

TRATORPEÇAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA

PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

367	6220419	VOLANTE MOTOR	2	BLUMAQ	R\$ 3.195,00	R\$ 6.390,00
369	89605600	KIT CABEÇOTE	2	ORION	R\$ 7.990,00	R\$ 15.980,00
370	80604900	BOMBA INJETORA	2	INDISA	R\$ 5.895,00	R\$ 11.790,00
372	806476001	TURBINA	2	BIAGIO	R\$ 1.998,00	R\$ 3.996,00
373	89610900	KIT MOTOR	4	METAL LEVE	R\$ 1.389,00	R\$ 5.556,00
374	89611000	JG JUNTAS	4	SABO	R\$ 1.289,00	R\$ 5.156,00
377	6270021-M91	CONJ. FILTRO AR	2	TECPARTS	R\$ 2.990,00	R\$ 5.980,00
378	6770056-M1	MANGOTE	4	DETROID	R\$ 278,00	R\$ 1.112,00
379	6274391-M1	MANGOTE	4	DETROID	R\$ 265,00	R\$ 1.060,00
380	6223614-M1	ELEMENTO FILTRO AR	10	TECPARTS	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
383	6272000-M91	SILENCIOSO	4	SILEMAQ	R\$ 540,00	R\$ 2.160,00
384	6215001-M91	RADIADOR	2	PINGUIM	R\$ 1.785,00	R\$ 3.570,00
385	073476-N1	TANQUE COMBUSTIVEL	2	BEJOL	R\$ 1.798,00	R\$ 3.596,00
386	044701-T1	PLATO	4	PLATOCOM	R\$ 689,00	R\$ 2.756,00
387	6237287-M92	DISCO	4	PLATOCOM	R\$ 698,00	R\$ 2.792,00
388	039423-P1	EIXO PRIMARIO	4	KS	R\$ 398,00	R\$ 1.592,00
391	039410-N2	CONJ. SINCRONIZADO	4	CBL	R\$ 3.765,00	R\$ 15.060,00
392	4200008-M91	COROA/PINHAO	4	ENROLEIXO	R\$ 1.345,00	R\$ 5.380,00
393	020543-T1	CILINDRO RODA	2	GENAU	R\$ 160,00	R\$ 320,00
394	3823952-M1	DISCO FREIO	8	PLATOCOM	R\$ 100,00	R\$ 800,00
395	3613538-M2	PLACA FREIO	4	PLATOCOM	R\$ 45,00	R\$ 180,00
396	1484988-M1	BARRA TRACAO	4	TANAKA	R\$ 685,00	R\$ 2.740,00
397	3176380-M91	TERMINAL DE DIREÇÃO LD	6	BEJOL	R\$ 182,00	R\$ 1.092,00
398	3176379-M91	TERMINAL DE DIREÇÃO LE	6	BEJOL	R\$ 228,00	R\$ 1.368,00
401	3176340-M1	ENGRENAGEM TRACÃO DIANTEIRA	6	ZF	R\$ 125,00	R\$ 750,00
402	E2NN-1N055-A	ROLAMENTO	8	TIKEM	R\$ 50,00	R\$ 400,00
403	3176712-B	BUCHA MF MANCAL	4	KS	R\$ 20,00	R\$ 80,00
404	3176322-M1	BUCHA DO ACION. DO REDUTOR DI.	4	KS	R\$ 15,00	R\$ 60,00
406	3176335-M1	COROA PLAN MF 4X4 90X50	2	RTW	R\$ 749,99	R\$ 1.499,80
407	3176336-M1	EIXO	2	BEJOL	R\$ 130,00	R\$ 260,00
409	3176342-M1	ANEL TRAVA	6	APC	R\$ 5,00	R\$ 30,00
410	033548-R1	RETENTOR RODA DIANTEIRA MF 4X4	10	APC	R\$ 45,00	R\$ 450,00
411	3176378-M1	REPARO	10	APC	R\$ 10,00	R\$ 100,00
412	052107-M1	BOMBA DUPLA	2	INDISA	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
413	3408340-M91	ARO 295 4X4	2	ORION	R\$ 710,00	R\$ 1.420,00
414	3409609-M1	LUVA	10	ORION	R\$ 49,90	R\$ 499,00
415	3176208-M1	ENGRENAGEM MF 30D	6	ZF	R\$ 90,00	R\$ 540,00
						R\$ 920.514,25

Nossa proposta tem preço total de R\$ 920.514,25 (novecentos e vinte mil, quinhentos e catorze reais e vinte e cinco centavos)

Prazo de Pagamento: conforme edital

Prazo de execução dos serviços (manutenção preventiva): conforme edital

TRATORPEÇAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA

CNPJ.: 07.212.925/0001-45

INSC. EST.: 12.218.381-9

Av. Guajajaras, Nº 580 – Área A – Lote 4 – CEP: 65055-285 Jardim São Cristóvão

Fone(Fax): 3244-0964 / 3244-1879 – São Luís – MA – Email: tratorpecas01@hotmail.com

TRATORPEÇAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA

PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

Prazo de execução dos serviços (manutenção corretiva): conforme edital
Validade da Proposta: conforme edital

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N°. 016/2023, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas com execução dos serviços.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

São Luís - MA, 19 de maio de 2023.

TRATORPEÇAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA
CNPJ: 07.212.925/0001-45
José Santana Neto
Sócio Gerente

TRATORPEÇAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA
JOSÉ SANTANA NETO
CPE: 140.195.093.87
Sócio Administrador

TRATORPEÇAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA

CNPJ.: 07.212.925/0001-45 - INSC. EST.: 12.218.381-9

Av. Guajajaras, N° 580 – Área A – Lote 4 – CEP: 65055-285 Jardim São Cristóvão
Fone(Fax): 3244-0964 / 3244-1879 – São Luís – MA – Email: tratorpecas01@hotmail.com



ARTHUR AUTOPEÇAS E SERVIÇOS

CNPJ: 38.301.375/0001-64 I.E. 126755825

PMLC - MA CPL

Folha: 492

Rubrica: [assinatura]

PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA
Pregão Eletrônico nº. 016/2023
Sessão Pública Início: 28/03/2023, às 09:00 HS.

Ilmo. Sr. Pregoeiro e demais Membros da CPL

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos desta comissão, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital

Nossa Proposta de preço Ajustada Final, tem Valor Global fixado R\$ 215.632,64 (Duzentos e quinze mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta quatro centavos) conforme citado baixo.

<u>PROPONENTE:</u>	<u>REPRESENTANTE LEGAL:</u>	<u>DADOS BANCARIO:</u>
Empresa: DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO ME, Cnpj nº. 38.301.375/0001-64, sede na Av. Itapetinga nº. 100, Bairro: São Luizinho, Bequimão/MA	Nome: Daniele Teixeira de Jesus Melo e-mail: arthurautopecasbeq1@gmail.com Contatos: (98)98844-3895 Cpf. 011.754.293-84 RG: 024419570032 SSP/MA	Banco: Bradesco Ag: 5223-0 C/C: 3122-4 Titular: Daniele Teixeira de Jesus Melo - ME,

Objeto:

Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de peças e acessórios para máquinas pesadas, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **Anexo I** do Presente Edital

ESPECIFICAÇÕES TECNICAS DO OBJETO

Item	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	ValorTotal
21	BUCHA L-60/70 - VOLVO L60F ANO 2017	VOLVO L60F/2017	ROCHESTER	6	105,50	633,00
22	BUCHA DE AÇO L-60/70 - VOLVO L60F ANO 2017..	VOLVO L60F/2017	ROCHESTER	6	107,50	645,00
23	PINO L-60/70 - VOLVO L60F ANO 2017	VOLVO L60F/2017	MARCHET	6	174,50	1.047,00
24	BUCHA DE AÇO L-70/90/110/120 - VOLVO L60F ANO 2017	VOLVO L60F/2017	ROCHESTER	6	134,50	807,00
25	BUCHA DE AÇO L-50/60/70 - VOLVO L60F ANO 2017	VOLVO L60F/2017	ROCHESTER	6	117,50	705,00
26	PINO L-60/70 - VOLVO L60F ANO 2017..	VOLVO L60F/2017	MARCHET	4	484,50	1.938,00
27	PINO L-60/70 - VOLVO L60F ANO 2017;;;;	VOLVO L60F/2017	MARCHET	4	324,50	1.298,00
28	BUCHA AÇO POLIACETAL L-60/70 - VOLVO L60F ANO 2017	VOLVO L60F/2017	ROCHESTER	6	112,50	675,00
29	BUCHA DE AÇO POLIACETAL L-50/60/70 - VOLVO L60F ANO 2017	VOLVO L60F/2017	ROCHESTER	6	93,50	561,00
30	PINO L-60 - VOLVO L60F ANO 2017	VOLVO L60F/2017	MARCHET	4	246,50	986,00
35	BOMBA D'AGUA C/POLIA - PATROL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	VOLVO L60F/2017	URBA	2	1.818,50	3.637,00
40	PINO ESCARIF. 120H (BIZA) - PATROL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	VOLVO L60F/2017	MARCHET	48	5,88	282,24

Endereço: Av. Itapetinga nº. 100, Bairro: São Luizinho, Bequimão/MA Contato: (98)98463-2814 e-mail arthurautopecasbeq1@gmail.com



ARTHUR AUTOPEÇAS E SERVIÇOS

CNPJ: 38.301.375/0001-64 I.E. 126755825

42	FILTRO AR 120-K DR-1601 - PATROL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	VOLVO L60F/2017	TECFIL	20	161,50	3.230,00
43	FILTRO AR 120-K DRI 075 - PATROL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	VOLVO L60F/2017	TECFIL	20	61,50	1.230,00
44	FILTRO COMBUSTIVEL - PATROL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	VOLVO L60F/2017	TECFIL	20	207,50	4.150,00
45	FILTRO SEPARADOR AGUA - PATROL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	CATERPILLAR 120K	TECFIL	20	280,20	5.604,00
50	HELICE - PATROL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	CATERPILLAR 120K	MODEFER	2	2.349,90	4.699,80
51	TIRA 120-H - PATROL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	CATERPILLAR 120K	NAKATA	24	144,50	3.468,00
52	CALCO 120G DE DESGASTE DO CIRCULO - PATROL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	CATERPILLAR 120K	ROCHESTER	12	216,50	2.598,00
53	CALCO DA LAMINA - PATROL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	CATERPILLAR 120K	ROCHESTER	12	123,50	1.482,00
54	PLACA - PATROL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	CATERPILLAR 120K	MASTER	24	27,95	670,80
55	CORRENTE NK ESPECIAL 54 ELOS DAIDO - PATROL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	CATERPILLAR 120K	MASTER	6	2.983,80	17.902,80
56	EIXO 120-H - PATROL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	CATERPILLAR 120K	BOSH	4	5.065,80	20.263,20
57	SAPATA DO CIRCULO 120H - PATROL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	CATERPILLAR 120K	MAZZICAR	8	418,80	3.350,40
58	CANTO DA 120K - PATROL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	CATERPILLAR 120K	MASTER	12	336,60	4.039,20
59	SUPORTE LADO DIREITO - PATROL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	CATERPILLAR 120K	REI	2	3.285,80	6.571,60
60	SUPORTE LADO ESQUERDO - PATROL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	CATERPILLAR 120K	REI	2	2.903,80	5.807,60
61	PINHÃO DO CIRCULO 120H - PATROL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	CATERPILLAR 120K	NAKATA	2	1.928,80	3.857,60
62	BUCHA - PATROL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	CATERPILLAR 120K	ROCHESTER	4	395,80	1.583,20
63	RETENTOR - PATROL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	CATERPILLAR 120K	SABO	6	88,80	532,80
64	BUCHA - PATROL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K;;	CATERPILLAR 120K	ROCHESTER	6	139,90	839,40
65	PINO FORJADO - PATROL MOTONIVELADORA	CATERPILLAR 120K	MARCHET	2	612,90	1.225,80
66	PINO - PATROL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	CATERPILLAR 120K	MARCHET	2	559,80	1.119,60
67	ESPACADOR - PATROL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	CATERPILLAR 120K	CNG	4	218,80	875,20
68	CAPA E CONE - PATROL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	CATERPILLAR 120K	EATON	4	998,80	3.995,20
69	FLANGE- PATROL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	CATERPILLAR 120K	REI AUTO PARTS	4	285,80	1.143,20
70	ESPACADOR - PATROL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K;;	CATERPILLAR 120K	IRMÃO CERTARI	4	315,80	1.263,20
80	ANEL 120-H - PATROL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	CATERPILLAR 120K	ROCHESTER	10	28,90	289,00
270	COROA E PINHAO DINATEIRO - TRATOR MF 283 ANO 2008	TRATOR MF 283/2008	SPICER	2	1.998,50	3.997,00
273	RETENTOR DE RODA - TRATOR MF 283 ANO 2008	TRATOR MF 283/2008	SABO	10	60,80	608,00
274	CRUZETA - TRATOR MF 283 ANO 2008	TRATOR MF 283/2008	SPICER	10	80,80	808,00
275	PINOS DIRECAO - TRATOR MF 283 ANO 2008	TRATOR MF 283/2008	MARCHET	6	128,80	772,80



ARTHUR AUTOPEÇAS E SERVIÇOS

CNPJ: 38.301.375/0001-64 I.E. 126755825

278	REPARO CIL DIRECAO - TRATOR MF 283 ANO 2008	TRATOR MF 283/2008	VANNUCCI	6	34,80	208,80
281	RODA DIANTEIRA - TRATOR MF 283 ANO 2008	TRATOR MF 283/2008	MASTER	4	319,80	1.279,20
285	TANQUECOMBUSTIVEL - TRATOR MF 283 ANO 2008	TRATOR MF 283/2008	MASTER	2	594,60	1.189,20
286	FAROL - TRATOR MF 283 ANO 2008	TRATOR MF 283/2008	BEPO	6	93,80	562,80
287	LANTERNA - TRATOR MF 283 ANO 2008	TRATOR MF 283/2008	BEPO	6	48,90	293,40
288	VOLANTE DIRECAO - TRATOR MF 283 ANO 2008	TRATOR MF 283/2008	AMPRI	2	429,80	859,60
290	DISCO - TRATOR MF 283 ANO 2008	TRATOR MF 283/2008	LUK	6	287,80	1.726,80
291	COLAR - TRATOR MF 283 ANO 2008	TRATOR MF 283/2008	LUK	6	113,80	682,80
292	ROLAMENTO COLAR - TRATOR MF 283 ANO 2008	TRATOR MF 283/2008	SKF	6	225,80	1.354,80
295	ENGRENAGEM CX - TRATOR MF 283 ANO 2008,,,,;	TRATOR MF 283/2008	VINI	2	412,80	825,60
297	ENGRENAGEM CX - TRATOR MF 283 ANO 2008,,,,,,,,,,,,,	TRATOR MF 283/2008	VINI	2	668,80	1.337,60
298	EIXO PRIMARIO - TRATOR MF 283 ANO 2008	TRATOR MF 283/2008	SPICER	2	355,80	711,60
300	BANCO ALMOFADA - TRATOR MF 283 ANO 2008	TRATOR MF 283/2008	FABBOF	4	180,80	723,20
304	LUVA TRACAO - TRATOR MF 283 ANO 2008	TRATOR MF 283/2008	SPICER	6	98,80	592,80
310	JOGO BRONZ MANCAL - TRATOR VALTRA BM 110 4X4 ANO 2015	VALTRA BM 110 4X4/2015	METAL LEVE	16	113,80	1.820,80
311	JOGO BRONZ BIELA-TRATOR VALTRA BM110 4X4 ANO 2015	VALTRA BM 110 4X4/2015	METAL LEVE	16	123,80	1.980,80
312	RETENTOR VOLANTE - TRATOR VALTRA BM 110 4X4 ANO 2015	VALTRA BM 110 4X4/2015	SABO	4	183,80	735,20
314	JUNTA CABEÇOTE - TRATOR VALTRA BM110 4X4 ANO 2015	VALTRA BM 110 4X4/2015	SABO	4	136,80	547,20
316	JUNTA CARTE - TRATOR VALTRA BM110 4X4 ANO 2015	VALTRA BM 110 4X4/2015	SABO	4	40,60	162,40
317	FILTRO AR 1° - TRATOR VALTRA BM 110 4X4 ANO 2015	VALTRA BM 110 4X4/2015	TECFIL	10	140,80	1.408,00
318	FILTRO AR 2° - TRATOR VALTRA BM110 4X4 ANO 2015	VALTRA BM 110 4X4/2015	TECFIL	10	123,80	1.238,00
321	FILTRO LUB-TRATOR VALTRA BM110 4X4 ANO 2015	VALTRA BM 110 4X4/2015	TECFIL	10	118,80	1.188,00
322	FILTRO BOMBA - TRATOR VALTRA BM110 4X4 ANO 2015	VALTRA BM 110 4X4/2015	TECFIL	10	24,40	244,00
323	BOMBA TRANSFERENCIA - TRATOR VALTRA BM 110 4X4 ANO 2015	VALTRA BM 110 4X4/2015	BOSCH	6	280,80	1.684,80
324	BOMBA INJETORA - TRATOR VALTRA BM110 4X4 ANO 2015	VALTRA BM 110 4X4/2015	BOSCH	2	10.049,00	20.098,00
326	BOMBA DAGUA - TRATOR VALTRA BM110 4X4 ANO 2015	VALTRA BM 110 4X4/2015	URBA	2	798,50	1.597,00
327	VENTILADOR - TRATOR VALTRA BM 110 4X4 ANO 2015	VALTRA BM 110 4X4/2015	VISCONDE	2	198,80	397,60
329	ALTERNADOR - TRATOR VALTRA BM110 4X4 ANO 2015	VALTRA BM 110 4X4/2015	BOSCH	2	898,80	1.797,60
330	FAROL - TRATOR VALTRA BM110 4X4 ANO 2015	VALTRA BM 110 4X4/2015	BEPO	8	192,80	1.542,40
332	DISCO EMBREAGEM - TRATOR VALTRA BM 110 4X4 ANO 2015	VALTRA BM 110 4X4/2015	LUK	4	999,80	3.999,20
335	DISCO FREIO - TRATOR VALTRA BM110 4X4 ANO 2015	VALTRA BM 110 4X4/2015	FREMAX	16	198,80	3.180,80
336	PLACA FREIO - TRATOR VALTRA BM110 4X4 ANO 2015	VALTRA BM 110 4X4/2015	FREMAX	16	158,80	2.540,80

Endereço: Av. Itapetinga nº. 100, Bairro: São Luizinho, Bequimão/MA Contato: (98)98463-2814
 e-mail arthurautopecasbeq1@gmail.com



ARTHUR AUTOPEÇAS E SERVIÇOS

CNPJ: 38.301.375/0001-64 I.E. 126755825

337	RETENTOR TRAZ. - TRATOR VALTRA BM110 4X4 ANO 2015	VALTRA BM 110 4X4/2015	SABO	20	158,80	3.176,00
339	ROLAMENTO CX MARCHA - TRATOR VALTRA BM 110 4X4 ANO 2015	VALTRA BM 110 4X4/2015	SKF	4	133,80	535,20
341	ENGRENAGEM CX - TRATOR VALTRA BM110 4X4 ANO 2015;	VALTRA BM 110 4X4/2015	VINI	4	963,80	3.855,20
345	ROLAMENTO CAIXA - TRATOR VALTRA BM110 4X4 ANO 2015	VALTRA BM 110 4X4/2015	SKF	4	59,80	239,20
351	CILINDRO FREIO-TRATOR VALTRA BM 110 4X4 ANO 2015	VALTRA BM 110 4X4/2015	TRW	4	149,80	599,20
354	LUVA - TRATOR VALTRA BM110 4X4 ANO 2015	VALTRA BM 110 4X4/2015	SPICER	4	312,80	1.251,20
355	PINO - TRATOR VALTRA BM110 4X4 ANO 2015	VALTRA BM 110 4X4/2015	MARCHET	6	239,80	1.438,80
359	JG ENGRENAGEM - TRATOR VALTRA BM110 4X4 ANO 2015	VALTRA BM 110 4X4/2015	VINI	4	303,80	1.215,20
368	RETENTOR - TRATOR MF4292	MF4292	SABO	6	83,80	502,80
371	HELICE - TRATOR MF4292	MF4292	MODEFER	2	543,80	1.087,60
375	MOTOR PARTIDA - TRATOR MF4292	MF4292	BOSCH	2	1.914,80	3.829,60
376	ALTERNADOR - TRATOR MF4292	MF4292	BOSCH	2	1.894,80	3.789,60
381	ELEMENTO FILTRO AR - TRATOR MF4292;	MF4292	TECFIL	10	139,80	1.398,00
382	TUBO ESCAPE - TRATOR MF4292	MF4292	FABBOF	4	799,80	3.199,20
389	COLAR ENBREAGEM - TRATOR MF4292	MF4292	LUK	6	424,80	2.548,80
390	ROLAMENTO - TRATOR MF4292	MF4292	SKF	6	269,80	1.618,80
399	ROLAMENTO - TRATOR MF4292;	MF4292	SKF	4	657,80	2.631,20
400	PINO ARTICULAÇÃO - TRATOR MF4292	MF4292	MARCHET	4	168,80	675,20
405	CARDAN COMPLETO - TRATOR MF4292	MF4292	SABO	2	569,80	1.139,60
408	CAIXA PLANETARIA - TRATOR MF4292	MF4292	SPICER	2	599,90	1.199,80
TOTAL						R\$ 215.632,64

Valor da Proposta importa em R\$ 215.632,64 (Duzentos e quinze mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta quatro centavos)

Valor unitário e total dos itens/lotes, e por fim, o valor global, em algarismo e por extenso, em real, com no máximo de duas casas decimais após a vírgula, prevalecendo este último em caso de divergência, sendo, ainda, considerado preço fixo e irrevogável

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta, e que nos preços da proposta estão inclusos todos os tributos e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre peças e serviços.

Declaração expressa de que quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos e redução, a esse ou a qualquer título, sem quaisquer ônus adicionais.

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



ARTHUR AUTOPEÇAS E SERVIÇOS

CNPJ: 38.301.375/0001-64 I.E. 126755825

Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

Declaramos que o prazo de entrega do material/serviços ofertado acima é de acordo com o edital e a partir da notificação de adjudicação/homologação informando a emissão da Nota de Empenho correspondente

Declaramos que concordamos com as cláusulas dispostas no edital e Termo de Referência e demais anexos, referentes à presente aquisição

A empresa se enquadra no porte de **Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar 123/06 para efeito de preferência nos processos de licitação pública? - Não () Sim (X) **Empresa de Pequeno Porte/EPP (X)**

Ficamos a disposição para qualquer esclarecimento,

Bequimão/MA, 28 de abril 2023

DANIELE TEIXEIRA
DE JESUS

Assinado de forma digital por
DANIELE TEIXEIRA DE JESUS
MELO:01175429384
Dados: 2023.05.19 12:45:26 -03'00'

MELO:01175429384

DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO - ME,

CNPJ nº. 38.301.375/0001-64

Daniele Teixeira de Jesus Melo

CPF. 011.754.293-84

Titular



PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS-MA
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023
 AT. – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 ABERTURA: 28/04/2023, às 09:00h (Horário de Brasília)

OBJETO: Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de peças e acessórios para máquinas pesadas, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Presente Edital.

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA
 RAZÃO SOCIAL: R. ALVES MOURA-ME
 NOME FANTASIA: SERVCAR PNEUS MULTMARCAS
 CONTATO (RESPONSÁVEL): ROGÉRIO ALVES MOURA
 CNPJ: 15.731.162/0001-77 INSC. ESTADUAL: 196688787 INSC.MUNICIPAL : 4385713
 ENDEREÇO: AVENIDA GETULIO VARGAS, N° 1511, BAIRRO TABULETA, TERESINA-PI CEP 64.018-215
 EMAIL: servcarpneus@gmail.com
 FONE: (86) 3218-1900

DADOS BANCÁRIOS: 001 - BANCO BRASIL
 GÊNCIA: 3219-0
 ONTA: 10226-1

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO;

4. DECLARARAMOS QUE A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE PELA LICITANTE E O CONTEÚDO DA MESMA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DESTA LICITAÇÃO POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA

5. DECLARO PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 016/2023, QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUIDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS E QUAISQUER OUTROS ÔNUS QUE PORVENTURA POSSAM RECAIR SOBRE O OBJETO DO PRESENTE PREGÃO, BEM COMO AS DESPESAS COM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6. PRAZO DE ENTREGA: A ENTREGA SERÁ FEITA DE FORMA PARCELADA, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO (PEDIDO DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS), NOS ENDEREÇOS QUE SERÃO INFORMADOS PELA(S) SECRETARIA(S) REQUISITANTE(S) NAS RESPECTIVAS ORDENS DE FORNECIMENTO, TUDO POR CONTA DO FORNECEDOR.

7. PRAZO DE PAGAMENTO PAGAMENTO SERÁ EFETUADO NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS PRODUTOS, DESDE QUE NÃO HAJA FATOR IMPEDITIVO PROVOCADO PELA CONTRATADA, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL/FATURA, DEVIDAMENTE ATESTADA POR SERVIDOR COMPETENTE, ACOMPANHADA DA RESPECTIVA ORDEM DE FORNECIMENTO E DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL.

9. DECLARO CONHECER A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA DESTA LICITAÇÃO E QUE OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE CONHECEMOS E ACEITAMOS EM TODOS OS SEUS TERMOS.

0. DECLARO COMPROMISSO DE EXECUTAR OS SERVIÇOS NOS SEUS TERMOS, BEM COMO DE FORNECER OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS, EM QUANTIDADES E QUALIDADES DEQUADAS À PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, PROMOVENDO, QUANDO REQUERIDO, SUA SUBSTITUIÇÃO.

11. GARANTIA: A GARANTIA CONFORME CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR-CDC É DE 90(NOVENTA) DIAS CONTRA PEÇAS COM DEFEIÇÃO DE FABRICAÇÃO.

12. DECLARAMOS PARA TODOS OS ATOS RELATIVOS À LICITAÇÃO EM PAUTA QUE O SR. ROGÉRIO ALVES MOURA, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 1673379 SSP/PI E CPF Nº 812.851.163-72, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA BARÃO DE URUCUÍ, 1405, APTO 805 TB, BAIRRO NOIVOS, TERESINA-PI, É O NOSSO REPRESENTANTE COM PLENOS PODERES PARA AGIR JUNTO A ESSA ADMINISTRAÇÃO, OFERTANDO LANCES, INTERPONDO RECURSOS E REPRESENTANDO A EMPRESA ATRAVÉS DE DOCUMENTAÇÃO, PODENDO ASSINAR ATAS E CONTRATOS E FIRMAR COMPROMISSO JUNTO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA

ANEXO I
 TERMO DE REFERÊNCIA

PATROL MOTORINVELADORA CATERPILLAR 120K

ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	MODELO	UND.	QUANT.	VALOR UNITARIO		VALOR TOTAL	
41	8E6209	TRAVA UNHA 120H	FAMA	TRAVA UNHA 120H	UND	48	12,30	doze reais e trinta centavos	R\$ 590,40	quinhentos e noventa reais e quarenta centavos
46	328-3655	FILTRO TRANSMISSÃO	DONALDSON	FILTRO TRANSMISSÃO	UND	20	302,00	trezentos e dois reais	R\$ 6.040,00	seis mil e quarenta reais
49	307-1958	EIXO	DIMAQ	EIXO	UND	2	3.684,00	três mil, seiscentos e oitenta e quatro reais	R\$ 7.368,00	sete mil, trezentos e sessenta e oito reais
VALOR TOTAL									R\$ 13.998,40	treze mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos

PATROL MOTORINVELADORA CATERPILLAR 120K

ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	MODELO	UND.	QUANT.	VALOR UNITARIO		VALOR TOTAL	
161	356201-A1	PINO 521/621	FEY	PINO 521/621	UND	6	316,00	trezentos e dezesseis reais	R\$ 1.896,00	mil oitocentos e noventa e seis reais



VALOR TOTAL	RS	1.896,00	mil oitocentos e noventa e seis reais
TOTAL GERAL	RS	15.894,40	quinze mil, oitocentos e noventa e quatro reais e

TERESINA(PI), 28 DE ABRIL DE 2023

ROGERIO ALVES
MOURA:812851163
72

Assinado de forma digital por
ROGERIO ALVES
MOURA:81285116372
Dados: 2023.05.19 14:29:24
-03'00'

Assinatura do representante legal da empresa
R. ALVES MOURA-ME
NOME: ROGERIO ALVES MOURA
RG: 1673379 SSP-PI
CPF:812.851.163-72

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, JOSE SANTANA NETO, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, Empresário, natural de Lima, Campos-MA, nascido em 15 de Abril de 1960, portador do R.G. nº 348.574 SSP-MA e CPF nº 149.195.083-87, residente e domiciliado à Rua 11, quadra 18, Casa nº18 - Conjunto Angelim, Cep: 65.076-240 São Luis - MA e JOSE RIBAMAR CARVALHO FILHO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, Empresário, natural de São Luis-MA, nascido em 15 de Fevereiro de 1970, portador do RG nº 929678 SSP-MA e CPF nº 336.894.073-20, residente e domiciliado à Rua Santa Bárbara, Nº250- São Cristovão, São Luis-MA, Cep: 65.055-510, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, tem entre si, justo e contratado, a constituição de uma sociedade empresária limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial TRATORPEÇAS - COMERCIO E TRANSPORTES LTDA e será regida por este contrato social e pela Lei nº 10.406/2002, de 10 de janeiro de 2003.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede à Av. Guajajaras, nº 580, Área A, Lote 4 - Jardim São Cristovão, São Luis-MA Cep: 65.051-070.

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social o de COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES E TRATORES, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS EM GERAL INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

CLAUSULA QUARTA: O capital social será R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios conforme abaixo:

NOME	PERCENTUAL	Nº QUOTAS	VALOR R\$
JOSE SANTANA NETO	80%	80.000	80.000,00
JOSE RIBAMAR CARVALHO FILHO	20%	20.000	20.000,00
TOTAL	100%	100.000	100.000,00

PARAGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realiza a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA: O prazo de duração da sociedade empresarial será por tempo indeterminado.

CLAUSULA SETIMA: Administração da sociedade será exercida pelo sócio JOSE SANTANA NETO, que terá todos os poderes e atribuições de que representará a sociedade, ativa e passivamente, tanto em juízo como fora dele, e fará uso e emprego da firma separadamente, para assuntos de interesses da sociedade, com a proibição de seu uso e emprego, em avais, fianças, endossos, ou qualquer outras emissões em favor de terceiros, alheias aos interesses sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.

CLAUSULA NONA: Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA: A morte de qualquer dos sócios não dissolve a sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O exercício social da sociedade decorrerá com o ano-civil e no término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as lucros ou perdas apurados, podendo, entretanto, a critério dos sócios, serem destinadas à formação de reservas ou serem compensadas em exercícios futuros.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Na hipótese de cláusula anterior, os herdeiros ou sucessores, após a devida homologação da partilha, poderão requerer a sociedade, a qualquer sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes aceitar ou não. Havendo renúncia por parte dos sócios remanescentes, estes terão a natureza exclusiva para efeito de herança em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito, se houver inventariação de inventariante e os herdeiros do sócio falecido, poderá ser depositada em conta bancária aberta especialmente para esse fim. Aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócio a legislação legal dos arts. 1.017 e 1.028 e 1.057 da lei nº 10.406, de 2002.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término de exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso, todos as deliberações da sociedade, inclusive a orientação de negócios, natureza de atuação social, sua extensão ou restrição, a incorporação, fusão, cisão, dissolução ou transformação, de qualquer tipo de sociedade, assim como qualquer outro assunto, serão sempre tomadas por deliberação qualificada dos sócios.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: A administração terá, dentro do possível, que ser exercida de comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

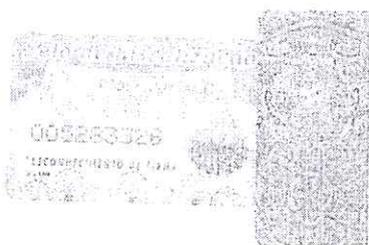
CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de São Luís, capital do Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

F. por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto este Instrumento Particular foi lavrado, obrigam-se a comparecer e comparecerem, em igual local e data, para fins previsto em lei.

São Luís, 25 de Janeiro de 2010.

Jose Santana Neto
JOSE SANTANA NETO

Jose Roberto Marques Filho
JOSE ROBERTO MARQUES FILHO



Junta Comercial do Estado do Maranhão
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 20/01/2010
ROR O NÚMERO 21200575814
Protocolo 002045342
NOME(S): EMANUELE TEMPORETTA
CNPJ: 08.000.000/0001-00



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
"TRATORPEÇAS - COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME"**

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, **JOSE SANTANA NETO**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, Empresário, natural de Lima Campos - MA, nascido em 15 de Abril de 1960, portador do R.G. nº 348574 SSP-MA e CPF nº 149.195.083-87, residente e domiciliado à Rua 11, quadra 18, casa 18 - Conjunto Angelim, Cep: 65.076-240 São Luis-MA e **JOSE RIBAMAR CARVALHO FILHO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, natural de São Luis -MA, nascido em 15 de fevereiro de 1970, portador do Rg nº 929678 SSP-MA e CPF nº 336.894.073-20, residente e domiciliado à Rua Santa Bárbara, Nº 250 - São Cristóvão, São Luis-MA, Cep:65.055-510, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada "**TRATORPEÇAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME**", estabelecida à Av.Guajajaras, nº 580, Área A, Lote 4 - Jardim São Cristovão, São Luis - MA, Cep: 65.051-070, com contrato de constituição devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o nº 21200573834 por despacho do dia 10/02/2005, cadastrada no CNPJ sob o nº 07.212.925/0001-45, resolvem em comum acordo alterar o referido documento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica neste ato alterada a cláusula **Sétima** do Contrato de Constituição, passando a ter a seguinte redação: administração da sociedade que será exercida pelos sócios **JOSE SANTANA NETO** e **JOSE RIBAMAR CARVALHO FILHO**, que terão todos os poderes e atribuições de que representarão a sociedade, ativa e passivamente, tanto em juízo como fora dele, e fará uso e emprego da firma separadamente, para assuntos de interesses da sociedade, com a proibição de seu uso e emprego, em avais, fianças, endossos, ou qualquer outras emissões em favor de terceiros, alheias aos interesses sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA SEGUNDA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA TERCEIRA: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente Instrumento Particular, permanecem em pleno vigor.

E, por se acharem em perfeito acordo em todo quanto neste Instrumento Particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente em inteiro e em 18(18) dias de igual teor e data, para fins previsto em Lei

São Luis, 17 de Junho de 2006

Jose Santana Neto
JOSE SANTANA NETO

Jose Ribamar Carvalho Filho
JOSE RIBAMAR CARVALHO FILHO



Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/06/2006
SOB O NÚMERO 20056133994
Protocolo 254233.13-4
Empresa 21.7.0057383-4
TRATADORA DE COMERCIO E TRANSPORTES LTDA ME

J.A.
JALDO ANTONIO DA SILVA NETO
SECRETARIO GERAL

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA:
TRATORPEÇAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA -ME
NIRE nº 21200573834 e CNPJ/MF nº
07.212.925/0001-45

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social, as partes, a saber:

.JOSE SANTANA NETO, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, nascido em Lima Campos -MA no dia 15/04/1960, Inscrito na Secretaria de Segurança Pública MA, sob nº 348574 e no CPF n. 149.195.083-87; residente e domiciliado, na Rua 11, Quadra 18, nº 18 Conjunto Angelim, CEP 65076-240 - São Luis-MA; e

. JOSE RIBAMAR CARVALHO FILHO; brasileiro, nascido em São Luis-MA no dia 15/02/1970, Casado em comunhão parcial de bens, Comerciante, Inscrito na Secretaria de Segurança Pública -MA sob nº 929.678 e no CPF n. 336.894.073-20 residente e domiciliado à Rua Santa Bárbara, nº 501, São Cristóvão, CEP: 65055-000 - São Luis-MA.

Únicos sócios da Sociedade Ltda denominada de Tratorpeças Comercio e Transportes LTDA - ME , com sede e domicilio em São Luis-MA Av. Guajajaras, 580, Área A, Lote 4 Jardim São Cristóvão CEP: 65051-070 devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob Nº 21200573834 em 10/02/2005 e CNPJ Nº 07.212.925/0001-45, resolvem de pleno e comum acordo alterarem, pela 1ª vez seu Contrato de Constituição, conforme a seguir:

Cláusula 1ª - DA ALIENAÇÃO DAS COTAS

1.1- Pelo presente instrumento e regular forma de direito, o sócio cotista **JOSE RIBAMAR CARVALHO FILHO** anteriormente qualificado, resolve vender, como de fato vende, suas 20.000 (vinte mil) cotas do Capital Social, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), retirando-se da Sociedade, transferindo as para os sócios a saber, que por sua vez aceitam comprá-las:

a) 10.000,00 (dez mil) cotas, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) vendidas e transferias para o sócio cotista **JOSE SANTANA NETO** acima qualificado; e

b) 10.000,00 (dez mil) cotas, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) vendidas e transferias para o sócio cotista que ingressa: Sr. **FERNANDO SANTOS SANTANA** brasileiro, nascido em São Luis-MA no dia 03/08/1980, Casado em comunhão parcial de bens, Comerciante, Inscrito na Secretaria de Segurança Pública -MA sob nº 16121493-2 e no CPF n. 829.571.693-04 residente e domiciliado à Rua Itaparica Bloco-6, Apto. 304 Cohama, São Luis-MA CEP: 65074-115;

Santana Neto
Santos



1.2- O sócio retirante, **JOSE RIBAMAR CARVALHO FILHO**, na qualidade de cedente, confessa já haver recebido, em dinheiro, o pagamento integral da quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) paga pelos cessionários **JOSE SANTANA NETO E FERNANDO SANTOS SANTANA** pelo que dá a esta, plena, geral e irrevogável quitação da quantia recebida, para nada mais reclamar sobre qualquer título, em juízo ou fora dele.

1.3- Com sua saída da Sociedade, o sócio retirante, **JOSE RIBAMAR CARVALHO FILHO**, declara cumpridos e satisfeitos todos os seus direitos, e passa a ficar livre e desembaraçado de quaisquer obrigações para com a Sociedade, inclusive débitos fiscais, trabalhistas, financeiros bancários e outras que por ventura venham a surgir em decorrência de fatos passados e ou futuros, e dão entre si, sócia retirante e Sociedade, ampla, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação a todos os direitos e obrigações.

1.4 - Em consequência da presente alteração, a Clausula 5ª do Contrato Social da Sociedade passa a ter a seguinte redação:

"Cláusula 5ª - O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) cotas de valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas em 10/02/2005 em moda corrente do país, assim distribuídas:

SÓCIAS	Nº de cotas	%	Unit R\$	Total R\$
JOSE SANTANA NETO	90.000	90	1,00	90.000,00
FERNANDO SANTOS SANTANA	10.000	10	1,00	10.000,00
TOTAL	100.000	100	1,00	100.000,00

Cláusula 2ª - DA ADMINISTRAÇÃO

Fica alterada a Cláusula 6ª do Contrato Social da sociedade, que passa a ter a seguinte redação:

"Cláusula 6ª - DA ADMINISTRAÇÃO : A administração da sociedade será exercida individualmente e exclusivamente pelo sócio: **JOSE SANTANA NETO**, qualificada neste instrumento; cabendo-lhe o uso do nome empresarial, podendo: assinar contratos de créditos, financiamentos, investimentos, e outros contratos em geral, contratos de abertura de contas bancárias, assinar os respectivos cheques, movimentar as contas correntes, outorgar procurações, ou seja, tudo o que se fizer necessário para a fiel representação da sociedade."

Jose Ribamar Carvalho Filho

Santana

Parágrafo 1º: a sociedade terá o nome de fantasia: "TRATORPEÇAS".

Parágrafo 2º: a sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 2ª - DO OBJETO SOCIAL

Objeto social: Comércio Varejista de Peças e acessórios para veículos automotores e tratores; Transporte rodoviário de cargas em geral intermunicipal, interestadual e internacional.

Cláusula 3ª - DO PRAZO DE DURAÇÃO

Prazo de duração: indeterminado.

Cláusula 4ª - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social será encerrado a cada 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico da sociedade, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou prejuízos apurados.

Cláusula 5ª - DO CAPITAL SOCIAL

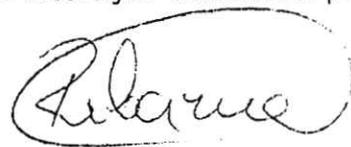
O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) cotas de valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, subscrita e integralizadas em moeda corrente do país, assim distribuídas:

SÓCIAS	Nº de cotas	%	Unit R\$	Total R\$
JOSE SANTANA NETO	90.000	90	1,00	90.000,00
FERNANDO SANTOS SANTANA	10.000	10	1,00	10.000,00
TOTAL	100.000	100	1,00	100.000,00

Parágrafo 1º: a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização o capital social.

Parágrafo 2º: as quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Santana Neto
Fernando Santos Santana



Cláusula 3ª - do FORO

O Foro da Comarca de São Luís - MA é o eleito para dirimir quaisquer dúvidas e/ou questões decorrentes do presente Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 4ª - DO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

4.1 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas constantes do Contrato de Constituição que não foram expressamente modificadas pelo presente instrumento de Alteração Contratual.

4.2 - Em consequência da presente alteração, o Contrato Social Consolidado da Sociedade passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE:
TRATORPEÇAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME, NIRE nº 21200573834 CNPJ/MF nº 07.212.925/0001-45

O presente Instrumento representa a consolidação do Contrato Social da Sociedade Ltda "**TRATORPEÇAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME**" reti-ratificando e agregando o Contrato Social de Constituição e sua Alteração Contratual:

SÓCIAS QUOTISTAS:

. **JOSE SANTANA NETO**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, nascido em Lima Campos -MA no dia 15/04/1960, Inscrito na Secretaria de Segurança Pública MA, sob nº 348.574 e no CPF n. 149.195.083-87 residente e domiciliado, na Rua 11, Quadra 18, nº 18 Conjunto Angelim, CEP 65076-240 - São Luis-MA; e

. **FERNANDO SANTOS SANTANA** brasileiro, nascido em São Luis-MA no dia 03/08/1980, Casado em comunhão parcial de bens, Comerciante, Inscrito na Secretaria de Segurança Pública -MA sob nº 16121493-2 e no CPF n. 829.571.693-04, residente e domiciliado à Rua Itaparica Bloco-6, Apto. 304 Cohama, São Luis-MA CEP: 65074-115;

Cláusula 1ª - DO NOME EMPRESARIAL E DA SEDE

Nome Empresarial "**TRATORPEÇAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME**".

Sede e Domicílio: "**Av. Guajajaras, 580, Área A, Lote 4 - Jardim São Cristóvão - São Luis-MA CEP: 65051-070**"

Santana Neto
Santana



Cláusula 6ª - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida individualmente e exclusivamente pelo sócio: **JOSE SANTANA NETO**, qualificado neste instrumento; cabendo-lhe o uso do nome empresarial, podendo: assinar contratos de créditos, financiamentos, investimentos, e outros contratos em geral, contratos de abertura de contas bancárias, assinar os respectivos cheques, movimentar as contas correntes, outorgar procurações, ou seja, tudo o que se fizer necessário para a fiel representação da sociedade.

Parágrafo único: fica expressamente vedado aos sócios uso do nome empresarial da sociedade em avais, fianças, hipotecas, e outras obrigações e negócios alheios aos interesses da sociedade.

Cláusula 7ª - DA RETIRADA / PRO-LABORE

O(s) sócio(s) poderá(ão), de comum acordo e a qualquer tempo, fixar retirada mensal, a título de "pró-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

Cláusula 8ª - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para alteração do presente contrato, exclusão ou admissão de sócio(s), ou qualquer outra alteração permitida por Lei, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do Capital Social.

Cláusula 9ª - DA RETIRADA E/OU FALECIMENTO DE SÓCIO(S)

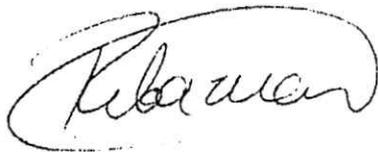
Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 10ª - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO LEGAL

De acordo com o art. 1.011, § 1º do CC, o sócio administrador da sociedade: **JOSE SANTANA NETO**, identificado e qualificado neste instrumento declara, sob as penas da Lei, que não está respondendo por qualquer processo jurídico, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-lo de exercer

Santana Neto
José



QUILHORNS A VILA S. L. TRILAPY LTD. - MA

atividades empresariais e mercantis, estando livre e desembaraçado de qualquer ônus, e atende ao disposto no art. 3º da Instrução Normativa nº 29, do Diretor do Departamento Nacional de Registro e Comércio - DNRC, de 18.04.91.

Clausa 11ª - DO FORO

O Foro da Comarca de São Luís - MA é eleito para dirimir quaisquer dúvidas e/ou questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor, e para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo; e o encaminharão à Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA para seu devido arquivamento.

São Luís-MA, 15 de setembro de 2006.

Jose Santana Neto
JOSE SANTANA NETO
CPF nº 149.195.083-87.
RG nº 348574 SSP-MA

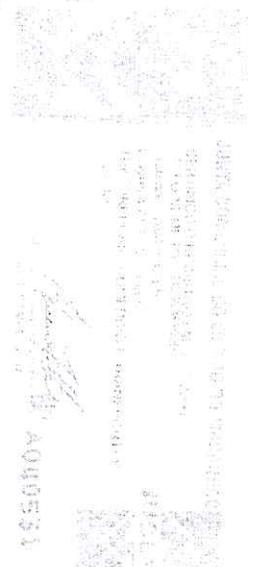
Fernando Santos Santana
FERNANDO SANTOS SANTANA
CPF nº 329.571.693-04.
RG nº 016121493-2 SSP-MA

Jose Ribamar Casy do Filho
JOSE RIBAMAR CASY DO FILHO
IDENT nº 929.679 SSP-MA
CPF nº 336.840.111-76

TESTEMUNHAS:

Lidiane Lima Araújo
LIDIANE LIMA ARAUJO
CPF nº 938.643.023-15.
RG nº 12248899-8 SSP-MA

Jose Ribamar Casy do Filho
JOSE RIBAMAR CASY DO FILHO
CPF nº 336.840.111-76 SSP-PI



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 03 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA TRATORPEÇAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA-ME.

1. JOSE SANTANA NETO, Brasileiro, Empresário, Casado em Comunhão Universal de Bens, Natural de Lima Campos - MA, Nascido em 15/04/1960, Portador da Cédula de Identidade nº 348.574 SSP-MA e do CPF nº.149.195.083-87, Residente e Domiciliado na Rua Arlindo Menezes, Casa 05, Condomínio Golden Green, Olho d'Água, na Cidade de São Luis, Estado do Maranhão, CEP 65074-280.

2. FERNANDO SANTOS SANTANA, Brasileiro, Comerciante, Natural de São Luis/MA, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Nascido em 03/08/1980, Portador da Cédula de Identidade nº 16121493-2 SSP-MA e do CPF nº.829.571 693-04, Residente e Domiciliado na Avenida Mário Andreazza, nº01 Condomínio Itaparica, Casa 14, Bairro: Turu na Cidade de São Luis Estado do Maranhão, CEP 65068-500.

Únicos sócios da empresa denominada TRATORPEÇAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA-ME estabelecida à Avenida Guajajaras, nº 580, Área A, Lote 4 Bairro Jardim São Cristovão, CEP: 65051-070, na Cidade de São Luis, Estado do Maranhão, devidamente inscrita na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº. 21200573834 por despacho de 10/02/2005, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. 07.212.925/0001-45 resolvem, assim alterar e consolidar o contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – O objeto social da MATRIZ que é:

COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E TRATORES; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;

Fica alterado o objeto social da sociedade para:

45.30-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS VEÍCULOS AUTOMOTORES;
33.14-7/12 – MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA;
33.14-7/12 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS;
33.14-7/16 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS;
3314-7/17 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES;
49.30-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;

Cláusula Segunda: A administração da sociedade sera exercida por JOSE SANTANA NETO e FERNANDO SANTOS SANTANA, que poderão agir em conjunto ou isoladamente, já qualificados, ativa e passiva, judicial e extra judicialmente, com os poderes e atribuições de administração, autorizado o uso do nome empresarial, podendo inclusive assumir obrigações, comprar, alienar e vender bens imóveis da sociedade sem a autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro: Para movimentação em rede bancária no que diz abertura de contas, aquisição de talões de cheques, emissão de cheques e retiradas de dinheiro, empréstimo, aplicações financeiras e demais transações bancárias será assinatura conjunto e/ou isoladamente dos sócios JOSE SANTANA NETO e FERNANDO SANTOS SANTANA já qualificado.

Parágrafo Segundo – Para emissão, renovação e revogação de certificados digital perante as certificadoras credenciadas pelos órgãos competentes aos socios **JOSE SANTANA NETO** e **FERNANDO SANTOS SANTANA** poderá nomear procurador para exercer esta função, mediante procuração pública ou particular.

À vista as alterações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

1. **JOSE SANTANA NETO**, Brasileiro, Empresário, Casado em Comunhão Universal de Bens, Natural de Lima Campos - MA, Nascido em 15/04/1960, Portador da Cédula de Identidade nº 348.574 SSP-MA e do CPF nº.149.195.083-87, Residente e Domiciliado na Rua Arlindo Menezes, Casa 05, Condomínio Golden Green, Olho d'Água, na Cidade de São Luis, Estado do Maranhão, CEP 65074-280.

2. **FERNANDO SANTOS SANTANA**, Brasileiro, Comerciante, Natural de São Luis/MA, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Nascido em 03/08/1980, Portador da Cédula de Identidade nº 16121493-2 SSP-MA e do CPF nº.829.571.693-04, Residente e Domiciliado na Avenida Mário Andreazza, nº01 Condomínio Itaparica, Casa 14, Bairro: Turu, na Cidade de São Luis Estado do Maranhão, CEP 65068-500.

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial **TRATORPEÇAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA-ME**.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede estabelecida na Avenida Guajajaras, nº 580. Área A, Lote 4, Bairro Jardim São Cristovão, CEP: 65051-070, na Cidade de São Luis, Estado do Maranhão.

Cláusula Terceira: A sociedade tem como objetivo social **MATRIZ:**

45.30-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS VEÍCULOS AUTOMOTORES

33.14-7/12 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA;

33.14-7/12 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS;

33.14-7/16 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS;

3314-7/17 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES;

49.30-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;

Cláusula Quarta: O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil reais) divididos em 100.000 (Cem Mil) Quotas indivisíveis de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente e legal do país.

Parágrafo Único: O Capital Social fica rateado entre os sócios na seguinte proporção:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES	%
JOSE SANTANA NETO	90.000	R\$ 90.000,00	90
FERNANDO SANTOS SANTANA	10.000	R\$ 10.000,00	10
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100

Handwritten signature

Handwritten signature

Cláusula Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 25/01/2005 e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava: A administração da sociedade poderá ser exercida por administrador não sócio.

Cláusula Nona: A administração da sociedade será exercida por **JOSE SANTANA NETO** e **FERNANDO SANTOS SANTANA**, que poderão agir em conjunto ou isoladamente, já qualificados, ativa e passiva, judicial e extra judicialmente, com os poderes e atribuições de administração, autorizado o uso do nome empresarial, podendo inclusive assumir obrigações, comprar, alienar e vender bens imóveis da sociedade sem a autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro: Para movimentação em rede bancária no que diz abertura de contas, aquisição de talões de cheques, emissão de cheques e retiradas de dinheiro, empréstimo, aplicações financeiras e demais transações bancárias será assinatura conjunto e/ou isoladamente dos sócios **JOSE SANTANA NETO** e **FERNANDO SANTOS SANTANA** já qualificado.

Parágrafo Segundo – Para emissão, renovação e revogação de certificados digital perante as certificadoras credenciadas pelos órgãos competentes aos sócios **JOSE SANTANA NETO** e **FERNANDO SANTOS SANTANA** poderá nomear procurador para exercer esta função, mediante procuração pública ou particular.

Cláusula Décima: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os sócios administradores, já qualificados, prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima Primeira: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios administradores deliberarão sobre as contas e designará administrador quando for o caso.

Cláusula Décima Segunda: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

Parágrafo Único: A sociedade poderá a qualquer tempo participar como sócia quotista de outras sociedades.

Cláusula Décima Terceira: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta: Falecendo ou interditada qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.




Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio

Cláusula Décima Quinta: Os sócios administradores JOSÉ SANTANA NETO e FERNANDO SANTOS SANTANA, já qualificados, declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou por qualquer motivo criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, penia ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta: Os sócios, já qualificados, poderão nomear procurador para exercer suas funções em período integral ou parcial.

Cláusula Décima Sétima: Fica eleito o foro SÃO LUÍS - MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo, de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, as partes assinam o presente CONTRATO SOCIAL, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

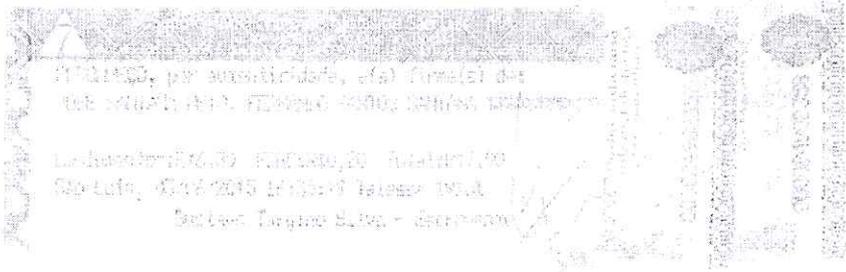
São Luís (MA), 20 de Maio de 2015.

[assinatura]

JOSE SANTANA NETO
SOCIO

[assinatura]

FERNANDO SANTOS SANTANA
SOCIO



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 04 CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA TRATORPEÇAS-COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA-ME.**

1. **FERNANDO SANTOS SANTANA**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de Comunhão Parcial de bens, natural de São Luis-MA, nascido aos dias 03/08/1980, portador da Cédula de Identidade n.º 16121493-2 SSP/MA e CPF n.º 829.571.693-04, residente e domiciliado na Av Mario Andreazza, 01, Cond Itaparica, Bairro TURU na cidade de São Luis, Estado do Maranhão, CEP 65.068-500.

2. **JOSÉ SANTANA NETO**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Lima Campos/MA, nascido aos dias 15/04/1960, portador da Cédula de Identidade n.º 348574 SSP-MA e CPF n.º 149.195.083-87, residente e domiciliado na Avenida Guajajaras, nº 580, Bairro: Jardim São Cristóvão, na cidade de São Luis, Estado do Maranhão, CEP 65.055-285.
Únicos sócios da empresa denominada **TRATORPEÇAS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA-ME**, estabelecida à Avenida Guajajaras, 580, Area A, Lote 4 Bairro Jardim São Cristóvão, na cidade de São Luis, Estado do Maranhão, CEP 65.051-070, devidamente inscrita na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE n.º 21200573834, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 07.212.925/0001-45, resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O sócio **FERNANDO SANTOS SANTANA**, a partir deste ato, retira-se da administração desta empresa, permanecendo apenas como sócio.

Cláusula Segunda: A administração da sociedade passará a ser exercido pelo sócio **JOSÉ SANTANA NETO** já qualificado, ativa e passiva, judicial e extra judicialmente, com os poderes e atribuições de administração, estando autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

À vista as alterações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

1. **FERNANDO SANTOS SANTANA**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de Comunhão Parcial de bens, natural de São Luis-MA, nascido aos dias 03/08/1980, portador da Cédula de Identidade n.º 16121493-2 SSP/MA e CPF n.º 829.571.693-04, residente e domiciliado na Av Mario Andreazza, 01, Cond Itaparica,, na cidade de São Luis, Estado do Maranhão, CEP 65.068-500.

2. **JOSÉ SANTANA NETO**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Lima Campos/MA, nascido aos dias 15/04/1960, portador da Cédula de Identidade n.º 348574 SSP-MA e CPF n.º 149.195.083-87, residente e domiciliado na Avenida Guajajaras, nº 580, Bairro: Jardim São Cristóvão, na cidade de São Luis, Estado do Maranhão, CEP 65.055-285.

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial **TRATORPEÇAS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA-ME**.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sede à Avenida Guajajaras, 580, Area A, Lote 4, Bairro Jardim São Cristóvão, na cidade de São Luis, Estado do Maranhão, CEP 65.051-070.

Cláusula Terceira:

A sociedade tem por objeto social:
4530-7/03-Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
3314-7/11-Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária.
3314-7/12-Manutenção e reparação de tratores agrícolas;
3314-7/16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas;
3314-7/17-Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplanagem, pavimentação e construção, exceto tratores
4930-2/02-Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2019 16:04 SOB Nº 20190792590.
PROTOCOLO: 190792590 DE 05/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903066363. NIRE: 21200573834.
TRATORPEÇAS - COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 05/07/2019
www.compraefacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 04 CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA TRATORPEÇAS-COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA-ME.

Cláusula Quarta: O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) divididos em 100.000 (Cem mil) quotas indivisíveis no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente e legal do País, pelos sócios.

Cláusula Quinta: O capital social fica distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES	%
FERNANDO SANTOS SANTANA	10000	R\$ 10.000,00	10
JOSE SANTANA NETO	90000	R\$ 90.000,00	90
TOTAL	100000	R\$ 100.000,00	100

Cláusula Sexta: A sociedade iniciou suas atividades em 25/01/2005 e seu prazo é indeterminado.

Cláusula Sétima: As quotas são indivisíveis e não poderão ser pedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição ou estas à venda, formalizando-se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Único: Os sócios em hipótese alguma poderão ser avalistas com os bens da empresa.

Cláusula Nona: A administração da sociedade será exercida pelo sócio administrador JOSÉ SANTANA NETO, já qualificado, ativa e passiva, judicial e extra judicialmente, com os poderes e atribuições de administração, estando autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único - Para movimentação em rede bancária no que diz abertura de contas, aquisição de talões de cheques, emissão de cheques e retiradas de dinheiro, empréstimo, aplicações financeiras e demais transações bancárias será assinatura individual e/ou conjunta aos sócios FERNANDO SANTOS SANTANA e JOSÉ SANTANA NETO podendo nomear procurador para exercer esta função, mediante procuração pública.

Cláusula Décima: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o sócio administrador JOSÉ SANTANA NETO prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima Primeira: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula Décima Segunda: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Único - A sociedade poderá a qualquer tempo participar como sócia quotista de outras sociedades.

Cláusula Décima Terceira: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2019 16:04 SOB Nº 20190792590.
PROTOCOLO: 190792590 DE 05/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903066363. NIRE: 21200573834.
TRATORPEÇAS - COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 05/07/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 04 CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA TRATORPEÇAS-COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA-ME.

Cláusula Décima Quarta: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

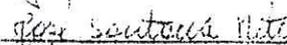
Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta: O sócio JOSÉ SANTANA NETO, já qualificado, declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta: Os sócios poderão nomear procurador para exercer suas atividades, em período integral ou parcial.

Cláusula Décima Sétima: Fica eleito o foro de São Luis-MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

São Luis (MA), 18 de Junho de 2019.



JOSÉ SANTANA NETO
Sócio Administrador



FERNANDO SANTOS SANTANA
Socio

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2019 16:04 SOB Nº 20190792590.
PROTOCOLO: 190792590 DE 05/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903066363. NIRE: 21200573834.
TRATORPEÇAS - COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mondonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 05/07/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 E CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

FERNANDO SANTOS SANTANA, brasileiro, empresário, casado sob o regime de Comunhão Parcial de bens, natural de São Luís - MA, nascido aos dias 03/08/1960, portador da Cédula de Identidade nº 16121493-2 SSP/MA e CPF nº 829.571.693-04, residente e domiciliado na Av. Mario Andreazza, nº 91, Jardim Paraíso, Bairro TUPU, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65.063-000,

JOSE SANTANA NETO, brasileiro, empresário, o/limitado, filho de Lima Campos/MA, nascido aos dias 15/04/1960, portador da Cédula de Identidade nº 348574 SSP/MA e CPF nº 149.195.083-87, residente e domiciliado na Av. José Guajajaras, nº 580, Bairro Jardim São Cristóvão, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65.055-285,

Únicos sócios da empresa denominada TRATORPEÇAS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA, estabelecida à Avenida Guajajaras, Nº 580, Av. A Lote 04, Bairro Jardim São Cristóvão, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65.051-070, devidamente inscrita na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o nº 21200573004, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 07.212.997/0001-01, resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: A parte desta alteração o nome da sociedade passa a ser TRATOR PEÇAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA com o nome fantasia TRATOR PEÇAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO.

Cláusula Segunda: A atividade objeto social a partir desta passa a ser:

- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 3314-7/11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
- 3314-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas;
- 3314-7/16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas;
- 3314-7/17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores;
- 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (Máquinas pesadas).

À vista as alterações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

FERNANDO SANTOS SANTANA, brasileiro, empresário, casado sob o regime de Comunhão Parcial de bens, natural de São Luís - MA, nascido aos dias 03/08/1960, portador da Cédula de Identidade nº 16121493-2 SSP/MA e CPF nº 829.571.693-04, residente e domiciliado na Av. Mario Andreazza, nº 91, Jardim Paraíso, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65.063-000,



A presente cópia confere com o original exibido neste instrumento, do que sou fe
Natália Cristina Castro Sarte - Escrevente Autorizada
Poder Judiciário - TJMA
São AUTENT156745OKKZJKKZABRW7
Data/hora: 14/09/2021 13:41:16, Ató 13 13, Tabelas 5, 12, Enoti
RS 4 63 FERC RS 0 11 FADEP RS 0 10 FEMP RS 0 14
Consulte em https://sfo.tjma.jus.br



Handwritten notes and signatures at the bottom right of the page.

Parágrafo Único: Os sócios em hipótese alguma poderão se avultar com os bens da empresa.

Cláusula Nona: A administração da sociedade é exercida pelo sócio administrador JOSÉ SANTANA NETO, já qualificado, ativa e passiva, judicial e extra judicialmente, com os poderes e atribuições de administração, estando adiantado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único: Para movimentação em rede bancária e que não abertura de contas, aquisição de talões de cheques, emissão de cheques e depósito em dinheiro, empréstimo, aplicações financeiras e demais transações bancárias, o sócio JOSÉ SANTANA NETO, isoladamente dos sócios FERNANDO SANTOS MATEUS e JOSÉ SANTANA NETO, podendo nomear procurador para exercer esta função em nome da sociedade pública.

Cláusula Décima: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o sócio administrador JOSÉ SANTANA NETO prestará contas e prestações de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima Primeira: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão um sócio quando for o caso.

Cláusula Décima Segunda: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual aprovada por todos os sócios.

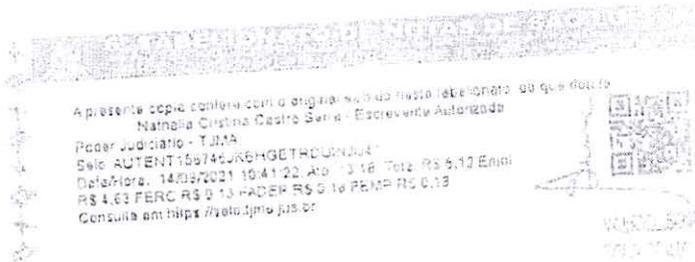
Parágrafo Único - A sociedade poderá a qualquer tempo, associar-se como sócia ou associada de outras sociedades.

Cláusula Décima Terceira: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições legais pertinentes.

Cláusula Décima Quarta: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e incapazes. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta: O sócio administrador JOSÉ SANTANA NETO, já qualificado, declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da



intercausa, por lei especial ou em virtude de conexão ou afinidade, ou por se ancorar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, penia ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fiscais ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta: Os sócios poderão ter período inabilitado para exercer suas atividades, em período integral ou parcial.

Cláusula Décima Sétima: Fica eleito o foro de São Luís-MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta escritura.

São Luís (MA), 25 de Março de 2021

JOSÉ SANTANA NETO
Sócio Administrador

CPF: 428.871.412
Selo: 198745E3D0612AT210QC14

FERNANDO SANTOS VIEIRA
Sócio



Apresente cópia confere com o original expedido nesta oportunidade. Para mais detalhes, consulte o site do Selo. <https://selo.lyna.jus.br>
Natalia Cristina Castro Serra - Escrevente Autônoma
Poder Judiciário - TJMA
Selo: AUTENT198745E3D0612AT210QC14
Data/Hora: 14/03/2021 10:41:26 Atividade: 1318, Total R\$ 5,00 Dues
R\$ 4,00 FERC R\$ 0,13 FADER R\$ 0,10 PEMP R\$ 0,10
Consulte em <https://selo.lyna.jus.br>



198745E3D0612AT210QC14
Selo: 198745E3D0612AT210QC14



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Serviços Públicos
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Conferimos que o ato da empresa TRATOR PECAS COMERCIO E MANUTENCAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	NOME
14919508337	JOSÉ SANTANA NETO
82307189904	Fernando Santos Santana

Apresenta cópia e confira com o original e bônus neste documento. Emitido por:
 Nathalia Cristina Castro Sara - Escritora Autônoma
 Poder Judiciário - TJMA
 Selo AUTENT1405745KJW50ABEKX74U73
 Data/Hora: 14/05/2023 10:41:28, Atividade: Total R\$ 5,00 Fatur
 R\$ 4,53 PERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,10 FEMP R\$ 0,19
 Consulte em <https://sela.tjma.jus.br>

JUCENA
 14/05/2023 10:41:28

JUCENA

O presente documento foi emitido pelo sistema de assinatura eletrônica do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, sob o protocolo de autenticação nº 1405745KJW50ABEKX74U73, emitido em 14/05/2023 às 10:41:28, com validade de 180 dias, para fins de autenticação de documentos e atos processuais.

Sistema de Assinatura Eletrônica do Poder Judiciário do Estado do Maranhão
 Desenvolvido por: [illegible]
 [illegible]

RECEBIMOS DO(A) **VALDIR FERREIRA DE OLIVEIRA** (CPF: 07/02/2019)

RECEBIMOS DO(A) **069313600#2019-1** (DATA: 07/02/2019)

VALOR: **R\$ 1.000,00**

PARA: **JOSE SANTANA NETO**

IDENTIFICADO: **OSMÁSILÃO JOSÉ DE SANTANA E MARIA**

IDENTIFICADO: **RUNICE DE PAULA SANTANA**

IDENTIFICADO: **LINA CARLOS - MA**

IDENTIFICADO: **15/04/1960**

IDENTIFICADO: **SIN: 119V, N: 5470 FTS.090 LIV.029**

IDENTIFICADO: **15/04/2019**

IDENTIFICADO: **15/04/2019**

RECEBIMOS DO(A) **VALDIR FERREIRA DE OLIVEIRA** (CPF: 07/02/2019)

RECEBIMOS DO(A) **069313600#2019-1** (DATA: 07/02/2019)

VALOR: **R\$ 1.000,00**

PARA: **JOSE SANTANA NETO**

IDENTIFICADO: **OSMÁSILÃO JOSÉ DE SANTANA E MARIA**

IDENTIFICADO: **RUNICE DE PAULA SANTANA**

IDENTIFICADO: **LINA CARLOS - MA**

IDENTIFICADO: **15/04/1960**

IDENTIFICADO: **SIN: 119V, N: 5470 FTS.090 LIV.029**

IDENTIFICADO: **15/04/2019**

IDENTIFICADO: **15/04/2019**

4. apresente o(a) documento(s) original(is) e cópia(s) autenticada(s) do(s) documento(s) recebido(s) em nome do(a) beneficiário(a) do crédito.

5. o(a) beneficiário(a) do crédito deve apresentar o(s) documento(s) original(is) e cópia(s) autenticada(s) do(s) documento(s) recebido(s) em nome do(a) beneficiário(a) do crédito.

6. o(a) beneficiário(a) do crédito deve apresentar o(s) documento(s) original(is) e cópia(s) autenticada(s) do(s) documento(s) recebido(s) em nome do(a) beneficiário(a) do crédito.

7. o(a) beneficiário(a) do crédito deve apresentar o(s) documento(s) original(is) e cópia(s) autenticada(s) do(s) documento(s) recebido(s) em nome do(a) beneficiário(a) do crédito.

8. o(a) beneficiário(a) do crédito deve apresentar o(s) documento(s) original(is) e cópia(s) autenticada(s) do(s) documento(s) recebido(s) em nome do(a) beneficiário(a) do crédito.

9. o(a) beneficiário(a) do crédito deve apresentar o(s) documento(s) original(is) e cópia(s) autenticada(s) do(s) documento(s) recebido(s) em nome do(a) beneficiário(a) do crédito.

10. o(a) beneficiário(a) do crédito deve apresentar o(s) documento(s) original(is) e cópia(s) autenticada(s) do(s) documento(s) recebido(s) em nome do(a) beneficiário(a) do crédito.



VALDIR FERREIRA DE OLIVEIRA

CPF: 07/02/2019



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 149.195.083-87

Nome: JOSE SANTANA NETO

Data de Nascimento: 15/04/1960

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: anterior a 10/11/1990

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 16:08:52 do dia 26/04/2023 (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: FC79.092D.8D45.24B1



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015)



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 829.571.693-04

Nome: FERNANDO SANTOS SANTANA

Data de Nascimento: 03/08/1980

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: 05/11/1997

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 16:09:56 do dia 26/04/2023 (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: 5A42.2A4C.CA24.E735



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.212.925/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/02/2005
NOME EMPRESARIAL TRATOR PECAS COMERCIO E MANUTENCAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRATOR PECAS COMERCIO E MANUTENCAO			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas (Dispensada *) 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
GÊNERO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV GUAJAJARAS	NÚMERO 580	COMPLEMENTO AREA A, LOTE 4	
CEP 65.055-285	BARRIO-DISTRITO JARDIM SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (98) 2440-964	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/02/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51 de 11 de junho de 2019, ou na legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/02/2023 às 09:04:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TRATOR PECAS COMERCIO E MANUTENCAO LTDA
CNPJ: 07.212.925/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 04:41:49 do dia 08/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/05/2023

Código de controle da certidão: 7644.A684.4D89.2EF2

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.212.925/0001-45
Razão Social: TRATORPECAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA
Endereço: AV GUAJAJARAS AREA A 580 LOTE 4 / JARDIM SAO CRISTOVA / SAO LUIS / MA / 65055-285

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/04/2023 a 02/05/2023

Certificação Número: 2023040301002143872765

Informação obtida em 18/04/2023 10:54:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRATOR PECAS COMERCIO E MANUTENCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.212.925/0001-45
Certidão nº: 2880624/2023
Expedição: 20/01/2023, às 11:16:23
Validade: 19/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRATOR PECAS COMERCIO E MANUTENCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.212.925/0001-45, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE

DADOS GERAIS

TIPO DE PESSOA: JURÍDICA INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 54031009 CNPJ: 07212925000145
 NOME EMPRESARIAL: TRATOR PECAS COMERCIO E MANUTENCAO LTDA
 NOME FANTASIA: TRATOR PECAS COMERCIO E MANUTENCAO
 SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
 NATUREZA JURÍDICA: 2062 - Sociedade Empresária Limitada
 CBO: -
 DOC. CONSTITUIÇÃO: CONTRATO SOCIAL ALT. ATUAL. CONTR. SOC.: 01/04/2021
 ORGÃO DE REGISTRO: JUNTA COMERCIAL - NIRE: 21200573834
 CAPITAL SOCIAL: 100.000,00 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 122183819
 REG. TRIBUTÁRIO: Normal TIPO ESTABELECIMENTO: SEDE/MATRIZ
 SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: N?O REGIME PAGAMENTO: DE COMPETENCIA
 INSCR. MUNIC. PRINCIPAL: SIM TIPO ENQUADRAMENTO: LTDA
 LIVRO: FOLHA: DATA DO REGISTRO: 10/02/2005
 ATV. LICENCIADA VINCULADA: Taxa TLVLF Outras Atividades - Pequeno Porte

TIPO PORTE: PEQUENO PORTE

TIPO DE INSCRIÇÃO: NORMAL

ENDEREÇOS

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

TIPO DE ZONA URBANA USO DO IMÓVEL: ALUGADO
 TIPO DE IMÓVEL: COMERCIAL INSC. IMOBILIÁRIA 2306136027760000
 CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 580
 ENDEREÇO: AV GUAJAJARAS CEP: 65055285
 COMPLEMENTO: AREA A LOTE 04 BAIRRO: JARDIM SAO CRISTOVAO
 POVOADO: ZONA RURAL:
 CCIR: NIRF:
 DATUM REFERÊNCIA: LATITUDE:
 LONGITUDE:

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 580
 ENDEREÇO: AV GUAJAJARAS CEP: 65055285
 COMPLEMENTO: AREA A LOTE 04 BAIRRO: JARDIM SAO CRISTOVAO

CONTATOS

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
TELEFONE	(98) 32440964
E-MAIL	tratorpecas01@hotmail.com
E-MAIL	fiscal06@fl-consultoria.com.br
	fiscal06@fl-consultoria.com.br

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS			
OBJETO SOCIAL			
null			
FORMA DE ATUAÇÃO			
Estabelecimento Fixo			
LISTA DE ATIVIDADES			
CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL	
331471100	MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA		
331471200	MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS		
331471600	MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES, EXCETO AGRICOLAS		
331471700	MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE		
478909900	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS		
453070300	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS	SIM	
REPRESENTANTES E QSA			
REPRESENTANTES DA EMPRESA			
RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL	
Legal	14919508387	JOSE SANTANA NETO	
Contábil	NÃO DEFINIDO	NÃO DEFINIDO	
QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES			
CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
14919508387	JOSE SANTANA NETO	SOCIO-ADMINISTRADOR	90%
82957169304	FERNANDO SANTOS SANTANA	SOCIO	.1%
ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO			
IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE			
ÁREA FÍSICA OCUPADA: 0,00m²		QUANTIDADE: 0	
QUADRAS E CINEMAS			
QUANTIDADE DE QUADRAS: 0			
QUANTIDADE DE CINEMAS: 0			

Local: SAO LUIS / MA , 07/02/2023

CPF/CNPJ: 07212925000145

Nome/Razão: TRATOR PECAS COMERCIO E MANUTENCAO LTDA

Contribuinte

null

Servidor



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 07.212.925/0001-45 Inscrição Estadual: 12.218381-9
Razão Social: TRATOR PECAS COMERCIO E MANUTENCAO LTDA
Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE GUAJAJARAS
Número: 580 Complemento: ÁREA A, LOTE 04
Bairro: JARDIM SÃO CRISTOVÃO
Município: SAO LUIS UF: MA
CEP: 65051070 DDD: Telefone:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4530703 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
Principal:

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
3314712	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS
4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3314717	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES
3314711	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA
3314716	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 03/11/2022

OBRIGAÇÕES

ICMS sobre IR (CNAE): 03/12/2010 - (Devido emissão voluntária),
ICMS sobre IR (CNAE): 01/01/2013, 01/01/2013, 01/01/2023, 01/01/2013,
ICMS sobre IR

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 22/03/2023

Número da Consulta:





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 047227/23

Data da

08/03/2023 09:41:41

Inscrição Estadual: 122183819

CPF/CNPJ: 07212925000145

Razão Social: TRATOR PECAS COMERCIO E MANUTENCAO LTDA

Endereço: AVE GUAJAJARAS, 580 ÁREA A, LOTE 04 CEP: 65051070 - JARDIM SÃO

Telefone:

Município: SAO LUIS

UF: MA

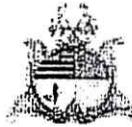
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 06/07/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 016525/23

Data da

08/03/2023 09:43:31

Inscrição Estadual: 122183819

CPF/CNPJ: 07212925000145

Razão Social: TRATOR PECAS COMERCIO E MANUTENCAO LTDA

Endereço: AVE GUAJAJARAS, 580 ÁREA A, LOTE 04 CEP: 65051070 - JARDIM SÃO

Telefone: null

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 06/07/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00007695922023

Validade: 09/06/2023

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 07.212.925/0001-45	Inscrição Municipal: 54031009
Razão Social: TRATOR PECAS COMERCIO E MANUTENCAO LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
453070300 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA GUAJAJARAS	
Número: 580	Complemento: AREA A LOTE 04
Bairro: JARDIM SAO CRISTOVAO	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65055285

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 09 de fevereiro de 2023 às 10:21, sob o código de autenticidade nº DDDE17542A83CDB3BD9F362F16F8A87C.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 004/2015-GS 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

Institui cronograma para implantação da Certidão de Regularidade Fiscal Unificada como documento único para comprovação de regularidade fiscal perante este Município, ressalvados os casos previstos no art. 262 da Consolidação das Leis Tributárias do Município de São Luís.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 3º, parágrafo único, inciso I, da Consolidação das Leis Tributárias do Município – CLTM, Decreto nº 33.144, de 28 de dezembro de 2007, e

CONSIDERANDO que o Município de São Luís, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, adquiriu novo sistema de administração tributária, em fase de implantação desde 01.06.2015 que, dentre demais benefícios, proporcionou a unificação do cadastro fiscal municipal (com integralização das informações oriundas do cadastro imobiliário e do cadastro mobiliário) para maior controle e monitoramento do passivo municipal;

CONSIDERANDO que em razão de referida implantação o Município de São Luís angariou meios suficientes para deixar de expedir certidões de regularidade que tenham por base unicamente os dados do cadastro mobiliário, denominada "certidão negativa de dívida ativa relativa aos débitos de ISS e T.I.V.F";

CONSIDERANDO que na legislação federal e municipal não há qualquer previsão acerca da certidão específica anteriormente utilizada, mas tão somente a certidão de regularidade fiscal, cabendo a cada ente tributante definir as regras específicas sobre os documentos sob sua competência, sendo a certidão unificada já utilizada no âmbito

CLL



federal e estadual, tal qual em demais municípios em que já se dispõe de tecnologia para controle de cadastro único:

CONSIDERANDO que a filosofia de integralização adotada auxilia na ação de saneamento do cadastro do Município de São Luís, que é prioritária no escopo de construção de um Cadastro Técnico Multifinalitário Municipal, a ser utilizado como ferramenta para a organização das informações referentes as residências, condomínios, infraestrutura, prédios, equipamentos e serviços públicos, bem como outras informações que atendam às necessidades de vários órgãos na gestão do município, passando-se a dispor, assim, de dados fidedignos da malha fundiária do município e de seus municípios, podendo-se atuar com mais eficácia e efetividade no planejamento e na execução das ações propostas:

CONSIDERANDO que a nova filosofia de integralização adotada auxilia igualmente na otimização dos mecanismos de arrecadação municipal, com vistas a cobrança baseada em uma política de justiça fiscal, com correção de dados referentes ao sujeito passivo e aos parâmetros que compõem a base de cálculo dos tributos, inclusive com implementação de providências para efetivação de recolhimento dos tributos decorrentes das transferências de imóveis e averbações de proprietários atuais dos imóveis:

CONSIDERANDO que, desde a adoção de referida medida, vários foram os requerimentos administrativos apresentados, com o fim de que a certidão específica de regularidade de débitos mobiliários pudesse ser expedida, diante dos diversos débitos imobiliários que passaram a impedir a comprovação de sua regularidade fiscal:

CONSIDERANDO o argumento exposto por esses contribuintes, de que não houve comunicação prévia acerca da alteração de filosofia da expedição das certidões de regularidade fiscal, estando habituados a fazer prova de regularidade fiscal por meio dos documentos anteriormente emitidos, o que vem lhes causando entraves para consecução de suas atividades.

CONSIDERANDO os termos do processo administrativo nº 31.539/2015, em que o Secretário Municipal de Governo manifestou-se favoravelmente ao pedido de concessão



de prazo para que os contribuintes se adequem ao novo modelo de certidão única de regularidade fiscal);

CONSIDERANDO a política de boa-fé que se tem como diretriz neste Município, que justifica os diálogos com as empresas contribuintes para implementação de medidas que auxiliem no incremento da arrecadação municipal, garantindo-se o desenvolvimento da economia ludovicense, com o consequente melhoramento nas áreas de competências fins deste ente;

CONSIDERANDO a necessidade de conciliação dos direitos esculpidos nos dispositivos do art. 5º, XXXIV, "b", art. 37, art. 170, art. 156, Le II da Constituição Federal, art. 205 e 123 do Código Tributário Nacional, art. 260 e ss. da Consolidação das Leis Tributárias do Município e demais legislação que rege a espécie

EXPEDE a seguinte Instrução Normativa, nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica definido como termo final para implantação da Certidão de Regularidade Fiscal Unificada Municipal, como único documento hábil para comprovação de regularidade fiscal com este Ente, o dia 24 de março de 2016.

Parágrafo Único – Ficam ressalvados os casos de certidões de regularidade previstos no art. 262 da Consolidação das Leis Tributárias do Município.

Art. 2º. Quando dos requerimentos para expedição de Certidão de Regularidade Fiscal Unificada Municipal, a consulta será feita pelo CNP/CPE do contribuinte, em relação aos débitos tributários constituídos e lançados no cadastro mobiliário e imobiliário, conjuntamente.

Art. 3º. Somente enquanto não exaurido o prazo previsto no Art. 1º da presente Instrução, poderão ser expedidas certidões de regularidade fiscal específicas, com consultas direcionadas exclusivamente ao cadastro de débitos fiscais mobiliários.



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
MARANHÃO

Art. 4º. No caso das certidões expedidas nos termos do Art. 3º, da presente Instrução, sejam positivas, negativas ou positivas com efeitos de negativas, o prazo de validade não excederá o termo final do cronograma previsto no art. 1º desta Instrução.

Art. 5º. As certidões expedidas na forma do Art. 3º, da presente Instrução poderão ser disponibilizadas eletronicamente, por meio do portal de serviços da SEMFAZ.

Art. 6º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Dê-se ciência à Secretaria Adjunta de Gestão Tributária e a Superintendência da Área de Informática, para imediata implementação e controle das regras da presente Instrução.

RAIMUNDO JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal da Fazenda

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TRATORPECAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 07.212.925/0001-45
 Número de Ordem do Livro: 12
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 4.910.677,99	R\$ 5.340.877,94
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 4.685.346,79	R\$ 5.087.361,70
DISPONIBILIDADES		R\$ 47.136,71	R\$ 76.682,29
CAIXA GERAL		R\$ 244,23	R\$ 2.793,05
BANCOS CONTA MOVIMENTO - NO PAIS		R\$ 46.892,48	R\$ 73.889,24
REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		R\$ 4.638.210,08	R\$ 5.010.679,41
CRÉDITOS		R\$ 122.398,53	R\$ 43.277,43
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 1.365.233,57	R\$ 1.437.758,30
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 3.552,74	R\$ 0,00
TRIBUTOS A COMPENSAR		R\$ 28.996,42	R\$ 34.544,93
ESTOQUES DE MERCADORIAS		R\$ 3.118.028,82	R\$ 3.495.098,75
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 225.331,20	R\$ 253.516,24
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 146.134,66	R\$ 184.319,66
MÚTUOS COM PARTES NÃO RELACIONADAS		R\$ 146.134,66	R\$ 184.319,66
IMOBILIZADO		R\$ 79.196,54	R\$ 69.196,58
IMOBILIZADO - AQUISIÇÃO		R\$ 107.531,32	R\$ 107.531,32
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA		R\$ (28.334,78)	R\$ (38.334,74)
PASSIVO		R\$ 4.910.677,99	R\$ 5.340.877,94
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 3.128.805,56	R\$ 3.714.698,83
EXIGIVEL A CURTO PRAZO		R\$ 3.128.805,56	R\$ 3.714.698,83
FORNECEDORES		R\$ 591.013,79	R\$ 383.784,33
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 13.485,68	R\$ 21.300,00
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 7.085,32	R\$ 5.660,60
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R\$ 32.839,76	R\$ 21.678,49
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R\$ 2.484.381,01	R\$ 3.282.275,41
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 150.000,00	R\$ 234.046,74
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 150.000,00	R\$ 234.046,74
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - LONGO PRAZO		R\$ 150.000,00	R\$ 234.046,74
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 1.631.872,43	R\$ 1.392.132,37
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL REALIZADO		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
RESERVAS		R\$ 862.501,09	R\$ 862.501,09
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 862.501,09	R\$ 862.501,09
OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 669.371,34	R\$ 429.631,28
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 669.371,34	R\$ 429.631,28

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8B.40.4B.C8.63.91.88.97.CF.65.4D.B9.4F.9C.A7.6F.19.83.40.37-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.2 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: TRATORPECAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNP:** 07.212.925/0001-45 **Número de Ordem do Livro:** 12
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Histórico	CAPITAL REALIZADO (R\$)	RESERVAS DE CAPITAL (R\$)	LUCROS ACUMULADOS (R\$)	Total (R\$)
Saldo Inicial em 01.01.2022	100.000,00	862.501,09	669.371,34	1.631.872,43
Lucro Líquido			97.348,02	97.348,02
Dividendos Propostos			(-)337.088,08	(-)337.088,08
Saldo Final em 31.12.2022	100.000,00	862.501,09	429.631,28	1.392.132,37
Notas				

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8B.40.4B.C8.63.91.88.97.CF.65.4D.B9.4F.9C.A7.6F.19.83.40.37-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped Versão 10.1.2 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: TRATORPECAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 07.212.925/0001-45
 Número de Ordem do Livro: 12
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 3.233.848,15	R\$ 4.267.376,67
RECEITA DE REVENDA DE MERCADORIAS		R\$ 2.944.321,15	R\$ 4.141.886,92
RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 289.527,00	R\$ 125.489,75
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (245.709,14)	R\$ (377.649,09)
(-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (245.709,14)	R\$ (377.649,09)
= RECEITA LIQUIDA		R\$ 2.988.139,01	R\$ 3.889.727,58
(-) CUSTO DOS BENS E SERVIÇOS		R\$ (2.460.311,97)	R\$ (2.899.320,88)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS		R\$ (2.460.311,97)	R\$ (2.899.320,88)
RE VENDIDAS			
= LUCRO BRUTO		R\$ 527.827,04	R\$ 990.406,70
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (855.403,67)	R\$ (915.749,20)
(-) DESPESAS TRABALHISTAS		R\$ (427.546,79)	R\$ (398.579,36)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (415.065,89)	R\$ (464.880,21)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (12.790,99)	R\$ (52.289,63)
= RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO		R\$ (327.576,63)	R\$ 74.657,50
RESULTADO FINANCEIRO			
RESULTADO FINANCEIRO		R\$ (8.311,84)	R\$ 22.690,52
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 633,10	R\$ 30.566,88
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (8.944,94)	R\$ (7.876,36)
= RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (335.888,47)	R\$ 97.348,02
OUTRAS RECEITAS E OUTRAS DESPESAS		R\$ 394.000,00	R\$ 0,00
(-) RECEITAS DE ALIENAÇÕES DE BENS E		R\$ 394.000,00	R\$ (0,00)
DIREITOS			
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 58.111,53	R\$ 97.348,02

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8B.40.4B.C8.63.91.88.97.CF.65.4D.B9.4F.9C.A7.6F.19.83.40.37-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.2 do Visualizador

Página 1 de 1

Empresa: **TRATOR PECAS COMERCIO E MANUTENCAO LTDA**
 Inscrição: 07.212.925/0001-45
 Endereço: Avenida AV GUAJAJARAS, 580, AREA A, LOTE 4, JARDIM SAO CRISTOVAO, SAO LUIS/MA, CEP 65055-285
 Período: 01/01/2022 - 31/12/2022
 Insc. Junta Comercial: 21200573834 Data: 10/02/2005

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	5.087.361,70 + 184.319,66	1,34
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	3.714.698,83 + 234.046,74	
A Liquidez Geral da empresa apresentou-se muito satisfatória, pois para cada R\$ 1,00 de compromissos, a empresa obtém R\$ 1,34 para a cobertura.			
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	5.087.361,70	1,37
	Passivo Circulante	3.714.698,83	
O Índice de Liquidez Corrente apresentou um resultado de R\$ 1,37. Isso significa que, para cada R\$ 1,00 de dívidas de curto prazo, a empresa possui R\$ 1,37 bens e direitos.			
Índice de Solvência Geral	Ativo	5.340.877,94	1,35
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	3.714.698,83 + 234.046,74	
Expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas.			

Reconhecemos a exatidão do presente índices financeiros.

São Luís, 31 de Dezembro de 2022.

TRATOR PECAS
 COMERCIO E
 MANUTENCAO
 LTDA:072129250
 00145
 Assinado de forma digital por TRATOR PECAS COMERCIO E MANUTENCAO LTDA:07212925000145
 Dados: 2023.04.11 12:06:29 -03'00'
 JOSE SANTANA NETO
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 149.195.083-87

FERNANDO
 HENRIQUE FARIAS
 RODRIGUES:01978
 105355
 Assinado de forma digital por FERNANDO HENRIQUE FARIAS RODRIGUES:01978105355
 Dados: 2023.04.11 11:48:47 -03'00'
 FERNANDO HENRIQUE FARIAS RODRIGUES
 Reg. no CRC - MA sob o No. MA-011217/08
 CPF: 019.781.053-55

Empresa: **TRATOR PECAS COMERCIO E MANUTENCAO LTDA**
CNPJ: 07.212.925/0001-45
Insc. Junta Comercial: 21200573834 Data: 10/02/2005

Nota 01 – Contexto Operacional

A empresa **TRATOR PEÇAS COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA**, atuante no mercado nacional e com sede no Município de São Luís – MA, tem como atividade econômica principal o comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, sendo tributada pelo regime Simples Nacional apuração mensal para apuração dos tributos.

Nota 02 – Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis inerentes ao exercício findo em 31/12/2022 estão sendo apresentadas em Reais (R\$) e foram aprovadas pela administração da empresa.

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei nº 11.638/2007 e o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, Resoluções CFC nº 1.255/2009 e 1.282/2010.

A preparação das demonstrações contábeis requer que a administração utilize estimativas e premissas que afetem os valores reportados de ativos e passivos, a divulgação de ativos e passivos contingentes na data das demonstrações contábeis, bem como os valores reconhecidos de receitas e despesas durante o exercício. Os resultados reais podem ser diferentes dessas estimativas.

Nota 03 – Sumário das Principais Práticas Contábeis

3.1 Caixa e Equivalentes de Caixa

Os fluxos de caixa dos investimentos a curto prazo são demonstrados pelos valores líquidos (aplicações e resgates). As aplicações a curto prazo que possuem liquidez imediata e vencimento original em até 90 dias são consideradas como caixa e equivalentes. Os demais investimentos, com vencimentos superiores a 90 dias, são reconhecidos e registrados em investimentos a curto prazo.

3.2 Contas a Receber

Os valores a receber são registrados e mantidos no balanço patrimonial pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos, acrescidos das variações monetárias ou cambiais, quando aplicáveis. A provisão para créditos de liquidação duvidosa é constituída em montante considerado suficiente pela Administração para cobrir eventuais perdas estimadas na realização desses créditos. O valor estimado da provisão para créditos de liquidação duvidosa pode ser modificado em função das expectativas da Administração com relação à possibilidade de se recuperar os valores envolvidos, assim como por mudanças na situação financeira dos clientes.

3.3 Estoques

Os estoques estão registrados pelo custo médio de aquisição ou produção e demonstrados pelo menor valor entre o custo médio de aquisição ou produção e os valores de reposição ou realização. Quando aplicável, é constituída provisão para estoques obsoletos ou de baixa movimentação.

3.4 Não Circulante

Os direitos realizáveis e as obrigações vencíveis após os 12 meses subsequentes à data das demonstrações contábeis são considerados como não circulantes.

3.5. Imobilizado

O imobilizado está registrado ao custo de aquisição e não inclui os encargos financeiros incorridos durante o período de construção. Os bens são depreciados pelo método linear, com base na legislação vigente.

Diminuição no saldo de imobilizado com venda realizada de alguns veículos da frota.

3.6 Benefícios a Empregados

Os pagamentos de benefícios tais como salário, férias vencidas ou proporcionais, bem como os respectivos encargos trabalhistas incidentes sobre estes benefícios, são reconhecidos mensalmente no resultado obedecendo-se o regime de competência.

3.8 Receitas e Despesas

A empresa TRATOR PEÇAS COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA, tem como prática a adoção do regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como reconhecimento das receitas e despesas e custos, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

Nota 04 – Contas a Receber de Clientes

Os valores a receber são provenientes das vendas de mercadorias e estão registrados no ativo circulante.

Nota 05 – Patrimônio Líquido

5.1 Capital Social

Capital registrado	R\$ 100.000,00
Jose Santana Neto.....	R\$ 90.000,00
Fernando Santos Santana.....	R\$ 10.000,00
Total.....	R\$ 100.000,00

Nota 6 – Eventos Subsequentes

Não ocorreram até a presente data, quaisquer eventos que pudesse alterar de forma significativa as demonstrações contábeis, bem como as operações da empresa.

São Luís, 31 de Dezembro de 2022.

Empresa: **TRATOR PECAS COMERCIO E MANUTENCAO LTDA**
CNPJ: 07.212.925/0001-45
Insc. Junta Comercial: 21200573834 Data: 10/02/2005

FERNANDO
HENRIQUE
FARIAS
RODRIGUES:019 355
78105355

Assinado de forma digital por FERNANDO HENRIQUE FARIAS RODRIGUES:01978105355
Dados: 2023.04.11 11:48:10 -03:00
Assinatura com Certificado Digital ICP, Brasil

Contador - CRC: MA-011217/O



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PMLC - MA 07
Folha: 496
Rubrica:

Página 5 de 5

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TRATOR PEÇAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
14919508387	JOSE SANTANA NETO
82957169304	FERNANDO SANTOS SANTANA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2023 16:21 SOB Nº 20230501613
PROTOCOLO: 230501613 DE 18/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305178444. CNPJ DA SEDE: 07212925000145.
NIRE: 21200573834. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/04/2023
TRATOR PEÇAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETARIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento de registro não é sujeita à comprovação de sua autenticidade nos tribunais e demais órgãos e entidades com competência para a verificação de sua validade.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 21200573834	CNPJ 07.212.925/0001-45
---------------------	----------------------------

NOME EMPRESARIAL
TRATORPECAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL DO LIVRO DIÁRIO GERAL	NÚMERO DO LIVRO 12
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 8B.40.4B.C8.63.91.88.97.CF.65.4D.B9.4F.9C.A7.6F.19.83.40.37	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	01978105355	FERNANDO HENRIQUE FARIAS RODRIGUES: 01978105355	564361069288919874 8	12/07/2022 a 12/07/2023	Não
Pessoa jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	07212925000145	TRATOR PECAS COMERCIO E MANUTENCAO LTDA: 07212925000145	614075656511446976	25/11/2022 a 25/11/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

8B.40.4B.C8.63.91.88.97.CF.65.4D.B9.
4F.9C.A7.6F.19.83.40.37-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 11/04/2023 às 11:37:33

96.2C.60.9C.0C.FC.FA.F4
8D.64.63.ED.37.8B.E0.7B

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: TRATORPECAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 07.212.925/0001-45
Número de Ordem do Livro: 12
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial TRATORPECAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA
NIRE 21200573834
CNPJ 07.212.925/0001-45
Número de Ordem 12
Natureza do Livro ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL DO LIVRO DIÁRIO GERAL
Município SAO LUIS
Data do arquivamento dos atos constitutivos 10/02/2005
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital 43037

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial TRATORPECAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA
Natureza do Livro ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL DO LIVRO DIÁRIO GERAL
Número de ordem 12
Quantidade total de linhas do arquivo digital 43037
Data de início 01/01/2022
Data de término 31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8B.40.4B.C8.63.91.88.97.CF.65.4D.B9.4F.9C.A7.6F.19.83.40.37-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 25822023

Código de validação: 100D958131

Número da guia: 23057301001459244.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013) até o dia treze (13) do mês de março (03) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**¹ distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **TRATOR PECAS COMERCIO E MANUTENCAO LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob nº **07.212.925/0001-45**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, consultei, digitei, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

¹ **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 14/03/2023 11:33 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 25822023 / Código: 100D958131
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **TRATORPEÇAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA.** inscrita no CNPJ sob nº 07.212.925/0001-45, situada na Avenida Guajajaras, nº580, Área A, Lote 4, Jardim São Cristóvão, São Luís/MA, executou o fornecimento de peças e acessórios para máquinas, no Município de Lima Campos, de interesse desta Administração Pública referente ao Contrato Nº 20220092, datado do dia 18/02/2022 e que tais serviços foram realizados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com obrigações assumidas.

Atestamos ainda, que a empresa desempenhou plenamente suas obrigações, cumprindo tecnicamente a todas as normas e demais exigências legais, inexistindo, portanto, fato que desabonem sua idoneidade.

Lima Campos, 23 de março de 2023.

Lisia Wadna Moreira Melo Vieira
Decreto nº 011 de 09 Janeiro de 2021
Secretaria Municipal de Administração
e Finanças

Lisia Wadna Moreira Melo Vieira
Secretaria Municipal de Administração e Finanças.



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
 CNPJ Nº 06.933.519/0001-09
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO

Processo Administrativo nº 070/2021.
 CONTRATO Nº 20220092

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO E A EMPRESA TRATORPEÇAS COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA, NA FORMA ABaixo:

O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no C.N.P.J sob o nº 06.933.519/0001-09, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, com sede na Av. J. J. Silva, Sudoeste, Cep 65.728-000, Lima Campos -MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, Sr. José Ronaldo Barros Santana, portador da cédula de identidade nº 9013693-6 SSP- MA e CPF nº 529.600.303-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa TRATORPEÇAS COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o nº 07.212.925/0001-45, com sede na Avenida Guajajara, 17.000, Área A, Lote 4, Bairro Jardim São Cristóvão, na cidade de São Luis - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. José Santana Neto, R.G. nº 069136842019-1, C.P.F. nº 145.195.083-87, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº 20220092, decorrente do Pregão Eletrônico nº 029/2021, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 070/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente as que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes a este ato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de prestação jurídica para o fornecimento de peças e acessórios para máquinas e equipamentos desta Administração Pública Municipal, conforme especificações descritas no Termo de Referência Anexo I do edital de licitação na modalidade Pregão, sob o nº 029/2021, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ 242,70 (duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos), conforme planilha abaixo:

Item	Descrição do Material	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	Óleo de motor para motor 4000 cc, SAE 15W/40, 18L	18	13,50	243,00
00002	Óleo de motor para motor 4000 cc, SAE 15W/40, 18L	18	13,50	243,00
00003	Óleo de motor para motor 4000 cc, SAE 15W/40, 18L	18	13,50	243,00
00004	Óleo de motor para motor 4000 cc, SAE 15W/40, 18L	18	13,50	243,00
00005	Óleo de motor para motor 4000 cc, SAE 15W/40, 18L	18	13,50	243,00
00006	Óleo de motor para motor 4000 cc, SAE 15W/40, 18L	18	13,50	243,00
00007	Óleo de motor para motor 4000 cc, SAE 15W/40, 18L	18	13,50	243,00
00008	Óleo de motor para motor 4000 cc, SAE 15W/40, 18L	18	13,50	243,00
00009	Óleo de motor para motor 4000 cc, SAE 15W/40, 18L	18	13,50	243,00
00010	Óleo de motor para motor 4000 cc, SAE 15W/40, 18L	18	13,50	243,00
00011	Óleo de motor para motor 4000 cc, SAE 15W/40, 18L	18	13,50	243,00
00012	Óleo de motor para motor 4000 cc, SAE 15W/40, 18L	18	13,50	243,00
00013	Óleo de motor para motor 4000 cc, SAE 15W/40, 18L	18	13,50	243,00
00014	Óleo de motor para motor 4000 cc, SAE 15W/40, 18L	18	13,50	243,00
00015	Óleo de motor para motor 4000 cc, SAE 15W/40, 18L	18	13,50	243,00

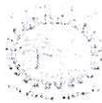
Av. J. J. Silva, Sudoeste - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA
 Fone: (99) 36161122
 E-mail: infraestrutura@limacampos.ma.gov.br
 Página 1 de 11



ESTADIDO MIBANILAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMI-08
 CNPJ Nº 06.933.519/0001-00
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÁNSITO.

Nº	Descrição	Valor	Valor
0001
0002
0003
0004
0005
0006
0007
0008
0009
0010
0011
0012
0013
0014
0015
0016
0017
0018
0019
0020
0021
0022
0023
0024
0025
0026
0027
0028
0029
0030
0031
0032
0033
0034
0035
0036
0037
0038
0039
0040
0041
0042
0043
0044
0045
0046
0047
0048
0049
0050
0051
0052
0053
0054
0055
0056
0057
0058
0059
0060
0061
0062
0063
0064
0065
0066
0067
0068
0069
0070
0071
0072
0073
0074
0075
0076
0077
0078
0079
0080
0081
0082
0083
0084
0085
0086
0087
0088
0089
0090
0091
0092
0093
0094
0095
0096
0097
0098
0099
0100

[Handwritten signature and stamp]



TERMO DE EMPENHO
MUNICÍPIO DE MARANHÃO
CNPJ Nº 06.963.219/0001-00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÁFEGO

Nº	Descrição	Valor	Valor	Valor
001
002
003
004
005
006
007
008
009
010
011
012
013
014
015
016
017
018
019
020
021
022
023
024
025
026
027
028
029
030
031
032
033
034
035
036
037
038
039
040
041
042
043
044
045
046
047
048
049
050
051
052
053
054
055
056
057
058
059
060
061
062
063
064
065
066
067
068
069
070
071
072
073
074
075
076
077
078
079
080
081
082
083
084
085
086
087
088
089
090
091
092
093
094
095
096
097
098
099
100

Av. R. S/A, Centro - CEP 68728-000 - São Luís - MA
Fone: (99) 36441132
e-mail: infraestrutura@immsd.maranhao.ma.gov.br
Página 1 de 15

[Handwritten signature and stamp]



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.928.519/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÁFEGO

Item	Descrição	Valor
001
002
003
004
005
006
007
008
009
010
011
012
013
014
015
016
017
018
019
020
021
022
023
024
025
026
027
028
029
030
031
032
033
034
035
036
037
038
039
040
041
042
043
044
045
046
047
048
049
050
051
052
053
054
055
056
057
058
059
060
061
062
063
064
065
066
067
068
069
070
071
072
073
074
075
076
077
078
079
080
081
082
083
084
085
086
087
088
089
090
091
092
093
094
095
096
097
098
099
100



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

- 3.1. Integram o presente Contrato, independente de transcrição:
I – Edital do Pregão Eletrônico n.º 039/2021;
II – Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA;
III – Ata de Registro de Preços n.º 01/039/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2022.

4.2. O presente contrato poderá ter sua vigência prorrogada, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pelas Secretarias Requisitantes serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento, onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, além do local exato onde será(ao) efetuada(s) a(s) referida(s) entrega(s), a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.

5.2. A entrega será feita de forma parcelada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento dos produtos), nos endereços que serão informados pela(s) Secretaria(s) Requisitante(s) nas respectivas ordens de fornecimento, tudo por conta do fornecedor.

5.3. O(s) produto(s) será(ao) recebido(s) provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos.

5.4 Os Produtos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

5.4.1. A urgência para substituição segue do fato da manutenção de estradas e outros serviços serem primordiais para a economia do município.

5.5. Os Produtos, objeto do presente Termo de Referência, deverão ser entregues em todo território municipal, nos endereços que serão indicados pela(s) Secretaria(s) Requisitante(s) nas respectivas Ordens de Fornecimento, ou no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Lima Campos, no endereço: Av. JK, S/N, Centro – Lima Campos/MA, em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 14:00h, horário local, a critério da CONTRATANTE.

5.6. A Secretaria Requisitante designará uma comissão ou um servidor para efetuar o recebimento dos produtos, na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 73, da Lei n.º 8.666/93.

5.7. Os prazos de fornecimento dos produtos poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria(s) Requisitante(s), desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO.

fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8. As aquisições/contratações dos itens constantes do presente contrato ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Secretaria Requisitante, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Contrato e da respectiva Nota de Empenho e posterior Ordem de Fornecimento.

5.9. Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura de Lima Campos desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.10. O recebimento dos produtos será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

5.11. Demais condições de entrega e recebimento dos produtos estão previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital da licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

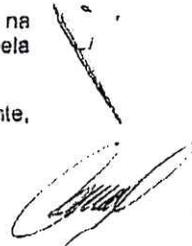
6.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado do quadro de servidores da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

7.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

7.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à contratante, acompanhada das Certidões listadas nesta cláusula.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO.

7.4. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

7.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

7.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

7.7. A Prefeitura Municipal de Lima Campos, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

7.8. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

7.9 - Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

7.10. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no Banco do Brasil, nº..., Conta Corrente nº 25617-X, Agência nº 1638-1 em nome de TRATORPEÇAS COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA.

7.11. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos Produtos, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes nesta Cláusula. O pagamento estará condicionado à disponibilidade de recursos financeiros.

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

8.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

8.2. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.1.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

9.1. Os preços fixados para a aquisição do objeto deste contrato são fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses previstas no Edital e na cláusula Décima do presente Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
 CNPJ Nº 06.933.519/0001-09
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO.

10.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a revisão em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

10.2 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Lima Campos, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO:
 UNI. ORÇAMENTÁRIA: 0901 - Sec. Mun. de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito
 FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 24.132.0056
 PROJ. ATIVIDADE: 2.030 - Manutenção dos Veículos e Máquinas da Sec. de Infraestrutura
 ELEM. DE DESPESA: 3.3.90 30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

12.1. As peças/acessórios deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses, ou deverão ter garantia pelo prazo estabelecido pelo fabricante, o que for maior, a contar do recebimento definitivo dos produtos pela Administração Municipal

12.2. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital, no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 039/2021 e na Ata de Registro de Preços nº 01/039/2021:

13.1.1. Fornecer os produtos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

13.1.2. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;

13.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos produtos;

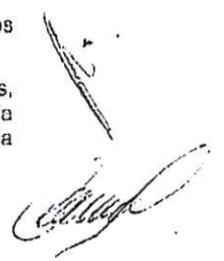
13.1.4. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Fornecimento, os produtos, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

13.1.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

13.1.6. Indicar, formalmente, preposto aplo a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

13.1.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

13.1.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará a CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitido pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

13.1.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os produtos empregados que julgar inadequados;

13.1.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

13.1.12. Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

13.1.13. Substituir os produtos que apresentarem defeitos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.

13.1.14 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

13.1.15. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:

a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;

b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;

c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

13.1.16. A contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado. A DETENTORA DO REGISTRO deverá arcar com os custos da análise, caso o produto ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será devolvido para a inutilização nos termos legais.

13.1.17. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

13.1.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

13.1.19. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações do INMETRO e outros Órgãos de controle de qualidade, quando houver, bem como as características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, orientações de armazenamento, manuais de utilização, quando for o caso, prazo de validade de acordo com o fabricante,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO.

contado da data de entrega e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos.

13.1.20. A detentora do registro de preços estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

13.1.21. A detentora do registro de preços estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

13.1.22. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições de uso e aplicabilidade, no prazo e locais indicados pela Secretaria Requisitante, em estrita observância das especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, acompanhado da respectiva fatura (Nota Fiscal) constando detalhadamente as especificações técnicas do produto;

13.1.23. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Contratante, inerentes ao objeto da presente aquisição;

13.1.24. Comunicar a secretaria requisitante, no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data de entrega, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.25. Manter, durante toda a execução da aquisição, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição;

13.1.26. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigada, exceto nas condições autorizadas no TERMO DE REFERÊNCIA ou na minuta de contrato;

13.1.27. Assumir o ônus e responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação da garantia e qualquer outra(s) contribuição(ões) tributária(s), fiscal(is) e de logística que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

13.1.28. Cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação nos desempenhos de suas atividades de rotinas.

13.1.29. Cumprir em sua totalidade as disposições constantes no Termo de Referência e no edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 039/2021 e na Ata de Registro de Preços nº 01/039/2021:

14.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

14.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

14.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

14.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

14.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de Bens de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO.

14.1.6. Receber os produtos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

14.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

14.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

14.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

15.1. O Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, *garantidos o contraditório e ampla defesa*, as seguintes penalidades:

I- Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do inciso I, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

15.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

15.4 As multas previstas neste contrato, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

15.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO.

obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

15.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

15.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

15.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

15.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.10 As sanções acima previstas não impedirão a responsabilização do infrator pelo ressarcimento dos danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

16.2 A rescisão do presente instrumento de contrato poderá ser na forma prevista no Art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.3 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos Incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

17.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº 039/2021 e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

18.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1 Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 002/2013, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

20.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

21.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

21.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1 Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

23.1 Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

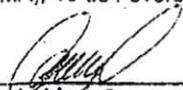
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, e demais diplomas legais pertinentes.

24.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

LIMA CAMPOS (MA), 18 de Fevereiro de 2022.


Município de Lima Campos-MA
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Sr. José Ronaldo Barros Santana
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

CONTRATANTE



TRATORPÊÇAS COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA

CNPJ nº 07.212.925/0001-45

Sr. José Santana Neto

Sócio administrador

CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO.

TESTEMUNHAS:

01. [assinatura]

CPF Nº 032.408.733/63

02. [assinatura]

CPF Nº 055.898.503.39

[assinatura]



Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

190792590

Data do Protocolo:

05/07/2019

Número de Registro:

21200573834

Arquivamento:

20190792590

Empresa:

TRATOR PEÇAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA

Documento(s):

Contrato

[< Voltar](#)



(98) 2106-8500 Ver mais

Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luís - MA, 65010-450

ouvidoria@juccema.ms.gov.br

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 07.212.925/0001-45

Código de Controle: 7644.A684.4D89.2EF2

Data da Emissão: 08/11/2022

Hora da Emissão: 04:41:49

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 08/11/2022, com validade até 07/05/2023.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Volunt\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 07.212.925/0001-45

Razão social: TRATORPECAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

Nome fantasia: TRATOR PECAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
05/05/2023	11/05/2023 a 09/06/2023	2023051101112785986108
22/04/2023	22/04/2023 a 21/05/2023	2023042200594068862427
03/04/2023	03/04/2023 a 02/05/2023	2023040301002143872765
15/03/2023	15/03/2023 a 13/04/2023	2023031501103541446831
24/02/2023	24/02/2023 a 25/03/2023	2023022401152536771016
05/02/2023	05/02/2023 a 06/03/2023	2023020500452291674600
17/01/2023	17/01/2023 a 15/02/2023	2023011701083444249879
29/12/2022	29/12/2022 a 27/01/2023	2022122901104223720810
10/12/2022	10/12/2022 a 08/01/2023	2022121001081052442309
21/11/2022	21/11/2022 a 20/12/2022	2022112101024235420458
02/11/2022	02/11/2022 a 01/12/2022	2022110201092292238135
14/10/2022	14/10/2022 a 12/11/2022	2022101401261414410175
25/09/2022	25/09/2022 a 24/10/2022	2022092500535700496336
06/09/2022	06/09/2022 a 05/10/2022	2022090601271529317429
18/08/2022	18/08/2022 a 16/09/2022	2022081801095160637605
30/07/2022	30/07/2022 a 28/08/2022	2022073001071775636942
11/07/2022	11/07/2022 a 09/08/2022	2022071100552552111783
22/06/2022	22/06/2022 a 21/07/2022	2022062201033057130304
03/06/2022	03/06/2022 a 02/07/2022	2022060301174660887804
15/05/2022	15/05/2022 a 13/06/2022	2022051500503158242290
26/04/2022	26/04/2022 a 25/05/2022	2022042601161672296645
07/04/2022	07/04/2022 a 06/05/2022	2022040701080609110902
19/03/2022	19/03/2022 a 17/04/2022	2022031901211380785332
28/02/2022	28/02/2022 a 29/03/2022	2022022800460656239313
09/02/2022	09/02/2022 a 10/03/2022	2022020901030082347433
21/01/2022	21/01/2022 a 19/02/2022	2022012103150035014977
27/12/2021	27/12/2021 a 25/01/2022	2021122705312646779100
08/12/2021	08/12/2021 a 06/01/2022	2021120804321092757735
19/11/2021	19/11/2021 a 18/12/2021	2021111904245700459897
21/10/2021	21/10/2021 a 20/11/2021	2021102102560184956889

Emissão/Leitura

Data de validade

NÚMERO DO CNF

12/10/2021	12/10/2021 a 10/11/2021	2021101204415179984848
23/09/2021	23/09/2021 a 22/10/2021	2021092304294726462173
04/09/2021	04/09/2021 a 03/10/2021	2021090404370160899453
16/08/2021	16/08/2021 a 14/09/2021	2021081604315561571861
28/07/2021	28/07/2021 a 26/08/2021	2021072804480551327628

PMLC - MA CPL

Folha: 59

Rubrica: [assinatura]

Resultado da consulta em 25/05/2023 09:47:14

[voltar](#)



Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

CERTIDÃO COM PRAZO VENCIDO!

Nº da Certidão: 047227/23

Data de Validade: 06/07/2023

Data de Emissão: 08/03/2023 09:41:41

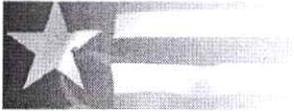
Inscrição Estadual: 122183819

CPF/CNPJ: 07212925000145

Razão Social: TRATOR PECAS COMERCIO E MANUTENCAO LTDA

Novo Consulta Imprimir





Estado de Certidão Negativa de Dívida Ativa

PMLC - MA CPL
Folha: 522
Rubrica: 0
INSTITUTO DE FISCALIZAÇÃO

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 016525/23
Data de Validade: 06/07/2023
Data de Emissão: 08/03/2023 09:43:31
Inscrição Estadual: 122183819
CPF/CNPJ: 07212925000145
Razão Social: TRATOR PECAS COMERCIO E MANUTENCAO LTDA



Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 230501613

Data do Protocolo:

 18/04/2023

Número de Registro:

 21200573834

Arquivamento:

 20230501613

Empresa:

 TRATOR PEÇAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA

Documento(s):

 Documento de Inteiro

[< Voltar](#)



(98) 2106-8500 Ver mais

Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luis - MA. 65010-450

ouvidoria@juccema.ma.gov.br

Validação - Digidoc

Este documento corresponde a este código de validação (CERTJUDONE-SJDFRSL - 25822023; 100D958131).

Dados do Documento Administrativo

Número do Documento:
CERTJUDONE-SJDFRSL - 25822023

Código de Validação:
100D958131

Validar Documento

Baixar Original

Visualizar Original

Anexos

Desc Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo	Download
TRATOR PECAS COMERCIO E MANUTENCAO LTDA - BOLETO	TRATOR PECAS COMERCIO E MANUTENCAO LTDA - BOLETO.pdf	ANEXO DE DOC ADMINISTRATIVO GENÉRICO	
TRATOR PECAS COMERCIO E MANUTENCAO LTDA - CNPJ	TRATOR PECAS COMERCIO E MANUTENCAO LTDA - CNPJ.pdf	ANEXO DE DOC ADMINISTRATIVO GENÉRICO	
TRATOR PECAS COMERCIO E MANUTENCAO LTDA - PG	TRATOR PECAS COMERCIO E MANUTENCAO LTDA - PG.pdf	ANEXO DE DOC ADMINISTRATIVO GENÉRICO	

Assinaturas

Signatário	Data de assinatura	Status do documento
ANSELMO DE JESUS CARVALHO	14/03/2023 11:33	RECEBIDO

Clique para visualizar o arquivo original referente a este documento: [CERTJUDONE-SJDFRSL, 25822023.](#)

Nave consulte

PMLC - MA CPL
Folha: 579
Rubrica: